

## EDITAL Nº 05/2026 – CISNORDESTE/SC

PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, Nº 05/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2026/CISNORDESTE/E-CIGA

O Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, consórcio público de saúde, constituído sob a forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 03.222.337/0001-31 e com sede na Rua Max Colin, nº 1843, Bairro América, CEP 89.204-635, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sra. Ana Maria Groff Jansen, no uso de suas atribuições, na condição de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, comunica aos interessados que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, auxiliado pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com a execução do objeto abaixo indicado, observadas as condições do Edital que rege este pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, nas disposições das Resoluções CISNORDESTE/SC nº 39/2022, nº 15/2023, nº 13/2023 e nº 14/2023, e suas alterações, bem como da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### 1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E INTERMEDIÇÃO DE TRANSPORTE TERRESTRE POR MEIO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, DESTINADO AO DESLOCAMENTO DE USUÁRIOS DO SUS E DE AGENTES PÚBLICOS EM SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA, EM ÂMBITO INTRAMUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CISNORDESTE/SC E DE SEUS ENTES CONSORCIADOS.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão, na forma eletrônica.

**ORDEM DAS FASES:** INVERSÃO DE FASES, mediante a qual a fase de habilitação dos licitantes antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativas constantes do **subitem 4.3** e seguintes deste Edital e do **subitem 8.2 e seguintes** do Termo de Referência.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por **ITEM**.

**PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:** Até o dia **23/10/2026**, na forma descrita no **subitem 5.2 e seguintes** deste Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 00h01 do dia **13/10/2026** até às 09h00 horas do dia **28/10/2026**.

**ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** No mesmo período do recebimento das propostas, ressalvados os documentos relativos à regularidade fiscal, que serão exigidos somente após o julgamento e apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar. Em razão da inversão de fases, os documentos de habilitação de todos os proponentes serão analisados previamente à análise das propostas, à fase de lances e ao julgamento, sendo admitida, quando cabível, a complementação mediante diligência, no prazo fixado pelo Pregoeiro, não inferior a **2 (duas) horas**.

**ENVIO DE PROPOSTA EM QUANTITATIVO INFERIOR AO PREVISTO NO ITEM:** Não haverá essa possibilidade.

**ATRIBUTOS DAS PROPOSTAS:** Validade não inferior a **90 (noventa) dias** e preço com unidade mínima de centavo (R\$ 0,01), considerando até 2 (dois) dígitos após a vírgula.

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO:** das 09h01 às 17h00 do dia **28/10/2026**, podendo a sessão e a fase de habilitação ser prorrogada ou suspensa e retomada posteriormente, conforme a necessidade da análise dos documentos de habilitação e das diligências realizadas.

**ABERTURA E ANÁLISE INICIAL DAS PROPOSTAS:** das 09h01 às 09h30 horas do dia **29/10/2026**.

**INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE LANCES:** às 09h31 horas do dia **29/10/2026**.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto, conforme **subitem 9.3** deste Edital.

**INTERVALO MÍNIMO DE LANCES:** R\$ 0,01 (um centavo).

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília (DF).

**PLATAFORMA ELETRÔNICA:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), "Acesso Identificado".

**APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS, PROTÓTIPO OU PROVA DE CONCEITO:** Será realizado Prova de Conceito, conforme **subitem 10.2 e seguintes deste Edital** e **subitem 8.4 e seguintes** do Termo de Referência.

**ITENS RESTRITOS A MARCA/MODELO PRÉ-QUALIFICADO:** Não há.

**PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:** Permitida, conforme **subitem 4.1.2 e seguintes** do Termo de Referência.

**LEGISLAÇÃO E NORMAS DE REGÊNCIA:** Lei Federal nº 14.133/2021 e Resoluções CISNORDESTE/SC nº 39/2022, nº 15/2023, nº 13/2023 e nº 14/2023, e suas alterações.

**BENEFÍCIOS DE ME/EPP (LC 123/2006):** Aplicam-se os benefícios previstos nos arts. 42 a 46 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, relativos à regularidade fiscal e trabalhista e ao critério de desempate, não se aplicando as disposições dos arts. 47 e 48, referentes à licitação exclusiva e cota reservada, conforme **subitem 4.1.3** e seguintes do Termo de Referência.

#### FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

**LOCAL:** Sede do CISNORDESTE/SC.

**ENDEREÇO:** Rua Max Colin, nº 1843, Bairro América, CEP 89.204-635, em Joinville/SC.

**Pregoeiro(a):** Samantha Frantz Pscheidt.

**Ato de nomeação dos pregoeiros:** Resolução CISNORDESTE/SC nº 43/2025.

**E-mail:** [pregoeiro@cisnordeste.sc.gov.br](mailto:pregoeiro@cisnordeste.sc.gov.br).

**Telefone:** (47) 3422-9838.

## 2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**2.1.** O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação do objeto acima indicado, de acordo com o Termo de Referência (**ANEXO I**) e com os quantitativos e preços máximos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme item(ns) a seguir descrito(s):

#### Itens, valores estimados unitários/totais estimados e quantitativo máximo para Registro de Preços

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                          | UNI. DE MEDIDA | QUANT. KM/ANO MÁXIMO ESTIMADO | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO | VALOR ANUAL MÁXIMO ESTIMADO |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------------------|--------------------------------|-----------------------------|
| 1    | AGENCIAMENTO E INTERMEDIÇÃO DE TRANSPORTE TERRESTRE POR MEIO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, PARA USUÁRIOS DO SUS E DE AGENTES PÚBLICOS EM SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA, SEM LIMITE DE KM, COM VEÍCULO PARA, NO MÍNIMO, 4 (QUATRO) PASSAGEIROS | KM             | 1.050.000                     | R\$ 3,49                       | R\$ 3.664.500,00            |
| 2    | AGENCIAMENTO E INTERMEDIÇÃO DE TRANSPORTE TERRESTRE POR MEIO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, PARA USUÁRIOS                                                                                                                                 | KM             | 812.000                       | R\$ 5,34                       | R\$ 4.336.080,00            |

|   |                                                                                                                                                                                                                                            |    |         |          |                  |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------|----------|------------------|
|   | DO SUS E DE AGENTES PÚBLICOS EM SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA, SEM LIMITE DE KM, COM VEÍCULO PARA, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) PASSAGEIROS                                                                                                             |    |         |          |                  |
| 3 | AGENCIAMENTO E INTERMEDIÇÃO DE TRANSPORTE TERRESTRE POR MEIO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, PARA USUÁRIOS DO SUS E DE AGENTES PÚBLICOS EM SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA, SEM LIMITE DE KM, COM VEÍCULO PARA, NO MÍNIMO, 38 (TRINTA E OITO) PASSAGEIROS | KM | 236.500 | R\$ 8,68 | R\$ 2.052.820,00 |
| 4 | AGENCIAMENTO E INTERMEDIÇÃO DE TRANSPORTE TERRESTRE POR MEIO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, PARA USUÁRIOS DO SUS, POR AMBULÂNCIA TIPO "B", SEM LIMITE DE KM, COM CONDUTOR E TÉCNICO DE ENFERMAGEM                                                 | KM | 346.000 | R\$ 7,75 | R\$ 2.681.500,00 |

**2.2.** Estabelecem-se, a seguir, as estimativas máximas individualizadas de consumo dos órgãos e das entidades participantes, apuradas mediante procedimento público de Intenção de Registro de Preços – IRP, realizado com fundamento no art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como os quantitativos a serem registrados para atendimento das necessidades do CISNORDESTE/SC:

| ITEM 1 - AGENCIAMENTO E INTERMEDIÇÃO DE TRANSPORTE TERRESTRE POR MEIO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, PARA USUÁRIOS DO SUS E DE AGENTES PÚBLICOS EM SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA, SEM LIMITE DE KM, COM VEÍCULO PARA, NO MÍNIMO, 4 (QUATRO) PASSAGEIROS |                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| MUNICÍPIO                                                                                                                                                                                                                                   | KM/ANO           |
| CISNORDESTE/SC                                                                                                                                                                                                                              | 16.000           |
| Araquari                                                                                                                                                                                                                                    | 150.000          |
| Barra Velha                                                                                                                                                                                                                                 | 60.000           |
| Corupá                                                                                                                                                                                                                                      | 20.000           |
| Guaramirim                                                                                                                                                                                                                                  | 201.000          |
| Itapoá                                                                                                                                                                                                                                      | -                |
| Jaraguá do Sul                                                                                                                                                                                                                              | 280.000          |
| Joinville                                                                                                                                                                                                                                   | 227.000          |
| Massaranduba                                                                                                                                                                                                                                | 80.000           |
| São Francisco do Sul                                                                                                                                                                                                                        | 15.000           |
| Schroeder                                                                                                                                                                                                                                   | 1.000            |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                | <b>1.050.000</b> |

| ITEM 2 - AGENCIAMENTO E INTERMEDIÇÃO DE TRANSPORTE TERRESTRE POR MEIO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, PARA USUÁRIOS DO SUS E DE AGENTES PÚBLICOS EM SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA, SEM LIMITE DE KM, COM VEÍCULO PARA, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) PASSAGEIROS |        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| MUNICÍPIO                                                                                                                                                                                                                                  | KM/ANO |

|                      |                |
|----------------------|----------------|
| Araquari             | 50.000         |
| Barra Velha          | 15.000         |
| Corupá               | 8.000          |
| Guaramirim           | 5.000          |
| Itapoá               | -              |
| Jaraguá do Sul       | 600.000        |
| Joinville            | 63.000         |
| Massaranduba         | 60.000         |
| São Francisco do Sul | 10.000         |
| Schroeder            | 1.000          |
| <b>TOTAL</b>         | <b>812.000</b> |

**ITEM 3 - AGENCIAMENTO E INTERMEDIÇÃO DE TRANSPORTE TERRESTRE POR MEIO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, PARA USUÁRIOS DO SUS E DE AGENTES PÚBLICOS EM SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA, SEM LIMITE DE KM, COM VEÍCULO PARA, NO MÍNIMO, 38 (TRINTA E OITO) PASSAGEIROS**

| MUNICÍPIO            | KM/ANO         |
|----------------------|----------------|
| Araquari             | 100.000        |
| Barra Velha          | 15.000         |
| Corupá               | 6.000          |
| Guaramirim           | 3.000          |
| Itapoá               | 90.000         |
| Jaraguá do Sul       | -              |
| Joinville            | -              |
| Massaranduba         | 15.000         |
| São Francisco do Sul | 5.000          |
| Schroeder            | 2.500          |
| <b>TOTAL</b>         | <b>236.500</b> |

**ITEM 4 - AGENCIAMENTO E INTERMEDIÇÃO DE TRANSPORTE TERRESTRE POR MEIO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, PARA USUÁRIOS DO SUS, POR AMBULÂNCIA TIPO "B", SEM LIMITE DE KM, COM CONDUTOR E TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

| MUNICÍPIO      | KM/ANO  |
|----------------|---------|
| Araquari       | 50.000  |
| Barra Velha    | 15.000  |
| Corupá         | 5.000   |
| Guaramirim     | 10.000  |
| Itapoá         | -       |
| Jaraguá do Sul | 200.000 |

|                      |                |
|----------------------|----------------|
| Joinville            | 55.000         |
| Massaranduba         | 5.000          |
| São Francisco do Sul | 5.000          |
| Schroeder            | 1.000          |
| <b>TOTAL</b>         | <b>346.000</b> |

**2.3.** Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos acima discriminados não obrigam a contratação pela administração pública, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 6º da Resolução CISNORDESTE/SC nº 13/2023.

**2.4.** O prazo de vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que previamente comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e do art. 4º, caput, da Resolução CISNORDESTE/SC nº 013/2023.

**2.5.** O prazo de vigência e execução do(s) Termo(s) de Contrato(s), oriundo(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, será de **1 (um) ano**, contado da data de assinatura, prorrogável por até **10 (dez) anos**, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**2.5.1.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**2.6.** As especificações detalhadas do objeto da licitação encontram-se estabelecidas no Termo de Referência, constante do **ANEXO I** deste Edital.

**2.7.** O CISNORDESTE/SC é o **ÓRGÃO GERENCIADOR** responsável pela condução do procedimento para registro de preços e pelo gerenciamento da(s) Ata(s) de Registro de Preços oriunda(s) desta licitação compartilhada.

### 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**3.1.** São **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do presente processo licitatório o CISNORDESTE/SC e os entes consorciados, seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, que manifestaram interesse formal no procedimento público de Intenção de Registro de Preços – IRP, com fundamento no art. 86, da Lei nº 14.133/2021, conforme lista a seguir:

**3.1.1. Entes da Federação:** Municípios de Araquari, Barra Velha, Corupá, Guaramirim, Itapoá, Jaraguá do Sul, Joinville, Massaranduba, São Francisco do Sul e Schroeder, por intermédio de suas Secretarias Municipais de Saúde.

**3.2.** Os entes da federação integrarão o processo licitatório como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** apenas em relação aos itens manifestados como de interesse em suas Manifestações de Intenção de Registro de Preços, integrantes do processo administrativo de instrução do presente certame.

### 4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DA ORDEM DAS FASES

#### 4.1. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

**4.1.1.** A sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, por intermédio de seu Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas <[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)>, “Acesso Identificado”.

**4.1.2.** O processamento e arquivo de eventuais documentos desta Licitação será realizado na Sede do CISNORDESTE/SC, localizada na Rua Max Colin, nº 1843, Bairro América, CEP 89.204-635, em Joinville/SC, sem prejuízo dos endereços constantes neste edital para realização de atos físicos.

**4.1.3.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.1.4.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

## **4.2. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO**

**4.2.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro do CISNORDESTE/SC, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I.** coordenar o processo licitatório;
- II.** receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;
- III.** conduzir a sessão pública na internet;
- IV.** verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- V.** dirigir a etapa de lances;
- VI.** verificar e julgar as condições de habilitação;
- VII.** analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de **03 (três) dias úteis** (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;
- VIII.** indicar o vencedor do certame;
- IX.** conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- X.** sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- XI.** encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e
- XII.** encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e formalização da Ata de Registro de Preços e, quando cabível, do respectivo contrato administrativo.

**4.2.1.1.** O pregoeiro poderá, entre outros:

- I.** solicitar parecer ou manifestação técnica da Assessoria Jurídica, da equipe de planejamento, da equipe de apoio ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes consorciados, não consorciados ou cooperados, a fim de subsidiar sua decisão; e

II. em sede de diligência, realizar, de ofício, consultas junto aos sítios eletrônicos e às bases de dados para verificação do atendimento de condições de habilitação do licitante e de requisitos do objeto licitado.

**4.2.2.** A Pregoeira será a empregada pública Samantha Frantz Pscheidt, nomeada através da Resolução CISNORDESTE/SC nº 43/2025.

**4.2.3.** A prova de conceito será conduzida por Comissão Especial de Avaliação, nomeada através da Portaria CISNORDESTE/SC nº 43/2026.

**4.2.4.** Será vedado o desempenho de funções essenciais desta licitação e das contratações dela decorrentes por agentes públicos que possuam relação com licitantes ou contratados habituais da Administração, nos termos do inciso III do caput do art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **4.3. DA INVERSÃO DE FASES**

**4.3.1.** Será adotada a **INVERSÃO DE FASES** na presente licitação, mediante a qual a fase de habilitação dos proponentes antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**4.3.1.1.** A medida decorre das características específicas da contratação, que prevê a realização de Prova de Conceito – POC para verificação da aderência da solução ofertada aos requisitos técnicos estabelecidos no instrumento convocatório.

**4.3.1.2.** A realização da Prova de Conceito demanda tempo relevante, mobilização da equipe técnica responsável pela avaliação, preparação do ambiente de demonstração e análise detalhada dos requisitos exigidos. Nesse contexto, a adoção da sequência ordinária das fases poderia resultar na realização de POC por licitante que, posteriormente, viesse a ser inabilitado, tornando inúteis os atos praticados e impondo a repetição da etapa em relação a outro licitante.

**4.3.1.3.** A antecipação da habilitação permite, portanto, que a Administração verifique previamente se os participantes atendem às condições necessárias para contratar, reduzindo o dispêndio de tempo e recursos na avaliação técnica de licitantes que não preencham os requisitos de habilitação.

**4.3.1.4.** A inversão mostra-se, assim, adequada sob a perspectiva da economia processual, eficiência, celeridade e racionalização dos trabalhos administrativos, uma vez que reduz a possibilidade de retrabalho e de prolongamento desnecessário do procedimento, especialmente diante da complexidade e do tempo demandado para realização da Prova de Conceito.

**4.3.1.5.** A motivação e os benefícios da adoção desta sistemática encontram-se igualmente demonstrados nos documentos da fase preparatória da contratação.

#### **5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

##### **5.1. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

**5.1.1.** O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, devendo estes serem solicitados, até **3 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura do certame, até o dia **23/10/2026, às 23h59**, exclusivamente por meio eletrônico <[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)>.

**5.1.1.1.** Não serão consideradas as consultas sobre dúvidas ou esclarecimentos solicitados fora do sistema eletrônico ou do prazo determinado do subitem anterior.

**5.1.1.2.** As previsões dos subitens anteriores dizem respeito às dúvidas e esclarecimentos, de maneira que eventuais inconformismos, discordâncias ou pedidos de reconsideração (dentre outros requerimentos) com relação a atos praticados nesta licitação deverão ser combatidos através de impugnação ou recurso, respeitando os procedimentos previstos neste Edital.

## **5.2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**5.2.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimento sobre os termos do edital de licitação.

**5.2.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura do certame, até o dia **23/10/2026, às 23h59**, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

**5.2.2.1.** Serão admitidas as seguintes formas de Impugnação do Edital:

- a)** Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), “Acesso Identificado”, sendo aceita até às 23:59h da data limite estipulada no *caput* deste subitem; ou
- b)** Através de peça original protocolada em meio físico, junto a Sede do CISNORDESTE (Rua Max Colin, nº 1843, Bairro América, CEP 89.204-635, na cidade de Joinville/SC), observando-se o horário de expediente, até às 17h00 da data limite estipulada no **subitem 5.2.2.**

**5.2.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, sobre a Impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de licitação, podendo ser auxiliado pela equipe técnica no que tange às avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de conhecimento técnico ou especializado do Pregoeiro.

**5.2.4.** Sendo procedente e acolhida a impugnação ao Edital, os vícios apontados serão sanados com a modificação no edital de licitação.

**5.2.4.1.** Na ocasião do subitem anterior, eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

**5.2.5.** Não serão aceitas ou consideradas impugnações realizadas fora dos parâmetros estabelecidos nas alíneas “a” e “b” do **subitem 5.2.2.1.**

**5.2.6.** A não apresentação de impugnação, nos prazos e modos previstos neste Edital, acarretará a preclusão do direito de impugnar administrativamente o instrumento.

**5.2.7.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO**

### **6.1. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO**

**6.1.1.** Poderão participar da presente contratação empresas ou sociedades, associações, fundações e institutos, inclusive sem fins lucrativos – desde que haja compatibilidade entre seus atos constitutivos e o objeto da contratação – regularmente constituídas e estabelecidas no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e satisfaçam todas as exigências, especificações e normas definidas no Termo de Referência, seus anexos e nos demais regramentos e normativas existentes no Brasil sobre a área de execução do objeto.

**6.1.1.1.** As pessoas jurídicas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

**6.1.2.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**6.1.3.** Não poderão participar do processo de contratação:

**6.1.3.1.** A empresa que estiver em falência ou concordata, ou que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial quando este encontrar-se em concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**6.1.3.2.** Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com o CISNORDESTE/SC e/ou ente consorciado, inscrito ou não no Cadastro de Prestadores de Serviços Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

**6.1.3.3.** Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, de qualquer um dos entes da federação, qual seja Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

**6.1.3.4.** Pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação da contratação, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, devendo ser comprovado mediante declaração;

**6.1.3.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo ser comprovado mediante declaração;

**6.1.3.6.** Pessoas Jurídicas que possuam em seu quadro societário Agentes Políticos dos municípios consorciados, quais sejam Chefes do Poder Executivo, membros do Poder Legislativo e Secretários, bem como de seus cônjuges ou parentes até terceiro grau, em exercício ou pelo período de 6 (seis) meses após deixarem os respectivos cargos eletivos;

**6.1.3.7.** Direta ou indiretamente, da contratação ou da execução do contrato, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**6.1.3.8.** Devedores contumazes, nos termos da Lei Complementar nº 225/2026.

## **6.2. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO E DO TRATAMENTO ÀS ME/EPP**

**6.2.1.** É permitida a participação de empresas em forma de consórcios ou grupos de empresas e deverá observar o disposto no **subitem 4.1.2 e seguintes** do Termo de Referência.

**6.2.2.** Os benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, constantes da Lei Complementar Federal nº 123/2006, serão aplicados na forma e nas condições dispostas no **subitem 4.1.3 e seguintes** do Termo de Referência.

## **6.3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**6.3.1.** O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Públicas <[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)>, "Acesso Identificado".

**6.3.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

**6.3.3.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do usuário ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

**6.3.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao CISNORDESTE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.3.5.** O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere às regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

**6.3.6.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**6.3.7.** A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital e seus anexos, e obrigará o proponente vencedor à execução do objeto nas condições, locais e prazos definidos.

**6.3.8.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

## **6.4. DO ENVIO SIMULTÂNEO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.4.1.** Os licitantes encaminharão, até a data e horário fixados para abertura da sessão, simultaneamente, a proposta inicial e os documentos exigidos para a habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico <[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)>, ressalvados os documentos relativos à regularidade fiscal, que serão exigidos somente após o julgamento e exclusivamente do licitante mais bem classificado, nos termos do art. 63, III, da Lei nº 14.133/2021.

**6.4.1.1.** Até a data limite para apresentação dos documentos de habilitação e das propostas, a licitante poderá retirá-los ou substituí-los. Após esse prazo, não será admitida desistência da proposta, salvo mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro.

**6.4.1.2.** O encaminhamento dos documentos de habilitação e das propostas exigidas no Edital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do objeto previstas no Edital e em seus anexos.

**6.4.2.** No preenchimento da proposta eletrônica deverão, quando aplicável, ser informadas no campo próprio as especificações, preços unitário e totais de todos os itens ofertados.

**6.4.3.** O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

**6.4.4.** Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até **02 (dois) dígitos após a vírgula**.

**6.4.5.** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

**6.4.6.** O preço de cada item registrado terá como teto máximo o orçamento estimado para o item, nos termos do inc. III do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**6.4.7.** O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da abertura das propostas virtuais.

**6.4.8.** Fica vedada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, tais como timbres, abreviações, telefones ou outros elementos identificadores, ressalvada a indicação de marca ou modelo quando exigida. O descumprimento acarretará a desclassificação da proposta.

**6.4.8.1.** A prática da conduta prevista no subitem anterior importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**6.4.9.** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos em lei e que, se concedidos, sê-lo-ão na forma prevista no Termo de Referência e neste Edital.

**6.4.10.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

## **7. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**7.1.** A partir do horário previsto neste Edital, será aberta a sessão pública do Pregão Eletrônico.

**7.2.** Considerando a adoção da inversão de fases, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro procederá, antes da abertura das propostas e do início da fase de lances, à análise dos documentos exigidos para a habilitação dos licitantes, conforme os requisitos e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital, ressalvados os documentos relativos à regularidade fiscal, que serão exigidos somente após o julgamento e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do art. 63, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

## **8. DA HABILITAÇÃO DA PROPONENTE**

### **8.1. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS**

**8.1.1.** A documentação exigida para a habilitação da licitante encontra-se especificada no Termo de Referência, constante do **ANEXO I** deste Edital.

### **8.2. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**8.2.1.** A documentação de habilitação deverá ser encaminhada concomitantemente com a proposta e será analisada, em relação a todos os licitantes, previamente à abertura e análise das propostas, à fase de lances e ao julgamento, ressalvados os documentos relativos à regularidade fiscal, que serão exigidos somente após o julgamento e exclusivamente do licitante mais bem classificado, nos termos do art. 63, III, da Lei nº 14.133/2021, sendo admitida, quando cabível, a complementação mediante diligência, no prazo fixado pelo Pregoeiro, não inferior a **2 (duas) horas**.

**8.2.1.1.** A documentação referida neste capítulo poderá ser apresentada em original, cópia autenticada, cópia simples, documento eletrônico ou por outro meio admitido pela Administração.

**8.2.1.1.1.** Os documentos que contenham assinatura digital deverão ser enviados de forma a preservar sua integridade e validade jurídica.

**8.2.1.1.1.1.** Para preservar a validade das assinaturas digitais, os documentos deverão ser enviados individualmente em formato “.pdf” ou, quando reunidos em um único arquivo, deverão ser compactados nos formatos “.zip” ou “.rar”, evitando-se a corrupção de arquivos e a quebra das assinaturas eletrônicas.

**8.2.1.1.1.2.** Caso sejam constatadas inconsistências nos arquivos encaminhados, como arquivos corrompidos, ilegíveis ou com assinaturas inválidas, caberá ao pregoeiro a adoção de diligência nos termos da legislação vigente, para que a proponente possa sanar as falhas identificadas.

**8.2.1.1.1.2.1.** Persistindo a inconsistência, especialmente a ausência de assinatura digital válida e verificável, quando exigida assinatura digital para o respectivo documento, o licitante será inabilitado, após esgotadas as possibilidades de saneamento admitidas.

**8.2.1.2.** A complementação e substituição dar-se-á na forma prevista neste Edital, exclusivamente em formato digital e por meio do sistema.

**8.2.2.** Não serão aceitos documentos cujo prazo de validade já estivesse expirado na data em que eram exigíveis, ressalvada a atualização admitida pelo art. 64, II, da Lei nº 14.133/2021 e as demais hipóteses de diligência previstas neste Edital.

**8.2.2.1.** Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por **120 (cento e vinte) dias** após a sua expedição.

**8.2.3.** Sob pena de inabilitação, nos documentos de habilitação deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

- a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;
- c) a matriz, e o objeto for executado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

### **8.3. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO**

**8.3.1.** Recebidos os documentos de habilitação, o Pregoeiro procederá à sua análise quanto à suficiência, validade e conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, verificando o atendimento das condições de habilitação aplicáveis a cada proponente, sem prejuízo da realização de diligências e do saneamento de falhas, nos termos e limites estabelecidos neste Edital, ressalvada a documentação relativa à regularidade fiscal, que será verificada em momento próprio, nos termos deste Edital.

**8.3.1.1.** A análise da habilitação ocorrerá no período estabelecido neste Edital, podendo o prazo ser prorrogado pelo Pregoeiro quando necessário à adequada conclusão da análise dos documentos, à realização de diligências ou ao saneamento de falhas admitidas, mediante comunicação aos licitantes por meio do sistema eletrônico.

**8.3.1.1.1.** A prorrogação do período destinado à análise da habilitação implicará a correspondente postergação dos prazos e horários das fases subsequentes do certame, que serão informados pelo Pregoeiro por meio do sistema eletrônico.

**8.3.2.** Na fase de habilitação, o Pregoeiro verificará, em relação a todos os proponentes:

- I. a existência de sanção que impeça a futura contratação referentes a punições vigentes contidas nos Sistemas Correcionais (ePAD, CGU-PAD, CGU-PJ e Banco de Sanções) e nos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, em desfavor do ente privado ou agente público consultado, mediante a emissão da Certidão Negativa Correcional, disponibilizada pela Controladoria-Geral da União – CGU, no endereço eletrônico <<https://certidoes.cgu.gov.br/>>;
  - i) A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa e no CPF de seu sócio majoritário, se houver, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- II. se a proponente encontra-se formalmente caracterizada como devedora contumaz, nos termos da Lei Complementar nº 225/2026, mediante consulta à lista mantida pela Receita Federal do Brasil, disponível em:  
<<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/programas-e-atividades/devedor-contumaz/lista-de-devedores-contumazes>>.

**8.3.3.** Os licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensados da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes, de modo a comprovar a dispensa.

### **EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**8.3.4.** Na hipótese de participação de empresa em recuperação judicial cujo processamento tenha sido deferido judicialmente, a licitante deverá apresentar cópia da respectiva decisão judicial, sendo dispensada

da apresentação das certidões negativas expressamente abrangidas pela decisão, nos termos do art. 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005, observados os limites nela estabelecidos e o disposto no art. 195, § 3º, da Constituição Federal.

**8.3.4.1.** A dispensa prevista no subitem anterior não afastará a obrigação de comprovação da regularidade perante o Sistema de Seguridade Social, nos termos do art. 195, § 3º, da Constituição Federal.

**8.3.4.2.** Quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal, sua apresentação e verificação observarão o momento próprio previsto no **subitem 10.3** deste Edital, em conformidade com o art. 63, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

#### MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**8.3.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, na fase de habilitação, os documentos exigíveis nessa etapa para comprovação das condições de habilitação, observadas as disposições deste Edital e o tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

**8.3.5.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal não serão exigidos na fase de habilitação, sendo sua apresentação e verificação realizadas somente após o julgamento e exclusivamente em relação ao licitante mais bem classificado, na forma do **subitem 10.3** deste Edital, em observância ao art. 63, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

**8.3.5.2.** Eventual restrição na comprovação da regularidade trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte não implicará sua inabilitação nesta etapa, devendo a ocorrência ser registrada para posterior regularização, caso o licitante venha a ser declarado vencedor, na forma dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

**8.3.6.** A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de fruição do tratamento diferenciado previsto em lei, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

- I. Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>;
- II. Não sendo a licitante optante pelo sistema Simples de Tributação ou desejando substituir esta comprovação por outro documento, deverá, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa vigente, expedida pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI. Esta certidão terá validade até o prazo de **120 (cento e vinte) dias** após o encerramento do exercício em que foi emitida para os casos em que a emissão tenha sido a partir de 1º de maio de 2013.
- III. Declaração de Enquadramento na Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO V**), declarando qual tipo de empresa sua receita bruta equivale, não ter nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e não ter celebrado, no ano-calendário de realização desta licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores (anuais) somados extrapolaram a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**8.3.6.1.** A mera juntada da declaração disposta no inc. III não comprova a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não afastará a possibilidade de o Pregoeiro realizar diligências ou consultas a bases oficiais para confirmação da condição declarada.

**8.3.7.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar restrição na documentação de regularidade trabalhista exigível nesta fase será considerada habilitada com ressalva, sem prejuízo da necessidade de regularização caso venha a ser declarada vencedora do certame.

**8.3.8.** O procedimento para apresentação, verificação e, quando cabível, regularização dos documentos de regularidade fiscal, bem como para regularização de eventual restrição trabalhista anteriormente identificada, observará o disposto no **subitem 10.3** deste Edital.

**8.3.9.** O tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte não será aplicado:

- I. às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021; e
- II. ao lote ou item cujo valor estimado seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, quando aplicável, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

#### **8.4. DAS DILIGÊNCIAS E DO SANEAMENTO**

**8.4.1.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.4.1.1.** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.4.2.** O Pregoeiro indicará, de forma clara e objetiva, as inconsistências identificadas nos documentos de habilitação do licitante, especificando aquelas passíveis de esclarecimento ou saneamento.

**8.4.3.** Poderá ser admitida, mediante decisão do Pregoeiro, a apresentação de documentos complementares ou a complementação de informações acerca dos documentos apresentados, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, prorrogável a seu critério, para:

- a) a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- d) suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

**8.4.3.1.** Em qualquer hipótese, a diligência destina-se à comprovação ou esclarecimento de condição preexistente à abertura do certame, vedada sua utilização para constituir condição de habilitação que somente tenha surgido posteriormente.

**8.4.3.2.** Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

**8.4.4.** Persistindo as inconsistências, mesmo após oportunizada sua correção ou saneamento pelo Pregoeiro, quando legalmente admitidos, o licitante será inabilitado, caso não reste comprovado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

## **8.5. DO ENCERRAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**8.5.1.** Concluída a análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro declarará habilitados para prosseguimento às fases subsequentes, quanto às condições examinadas nesta etapa, os licitantes que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos e inabilitará, mediante decisão motivada, aqueles que não comprovarem o atendimento das condições exigidas.

**8.5.2.** O licitante que não comprovar as condições de habilitação antecipadamente exigidas será inabilitado e não participará das fases subsequentes de abertura das propostas, lances e julgamento, observado o tratamento específico conferido à regularidade fiscal nos termos deste Edital.

**8.5.3.** Divulgado o resultado da habilitação, será oportunizada aos licitantes, em campo próprio do sistema eletrônico e no prazo nele estabelecido, a manifestação imediata da intenção de recorrer quanto aos atos de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão.

**8.5.3.1.** A manifestação da intenção de recorrer nesta etapa não dará início ao prazo para apresentação das razões recursais, o qual, em razão da inversão de fases adotada, terá início após o julgamento das propostas, na forma estabelecida no capítulo deste Edital que trata dos recursos, sendo a apreciação realizada em fase única.

**8.5.4.** Encerrada a fase de habilitação e registrada, quando houver, a intenção de recorrer, o Pregoeiro dará prosseguimento ao certame com a abertura das propostas dos licitantes habilitados e, na sequência, com a fase de lances, na forma prevista neste Edital.

## **9. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FASE DE LANCES**

### **9.1. DA ABERTURA E ANÁLISE INICIAL DAS PROPOSTAS**

**9.1.1.** Concluída a fase de habilitação antecipada e observado o procedimento relativo à manifestação da intenção de recorrer, a sessão pública prosseguirá, em data e horário previamente definidos neste Edital, para a abertura e análise inicial das propostas dos licitantes habilitados e, na sequência, para a fase de lances.

**9.1.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, mediante decisão motivada, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

**9.1.3.** Somente os licitantes habilitados e com propostas classificadas participarão da fase de lances, sendo ordenadas pelo sistema de acordo com os respectivos valores.

### **9.2. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**9.2.1.** Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

**9.2.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**9.2.3.** O envio de lances poderá ocorrer simultaneamente para todos os itens ou para parcela deles, conforme operacionalização definida pelo Pregoeiro no sistema, sem prejuízo da participação dos licitantes.

**9.2.3.1.** Em razão de eventual volume de itens e dos agrupamentos, a disputa de lances poderá ser suspensão ou interrompida para intervalo e, se necessário, estendida para outros dias, devendo o Pregoeiro comunicar previamente, através do campo para troca de mensagens, a suspensão e a data e o horário previstos de reabertura da sessão.

**9.2.3.1.1.** Na concessão de prazo para atendimento de diligência, não será computado o período em que a sessão pública permanecer formalmente suspensão ou interrompida pelo Pregoeiro, retomando-se a contagem a partir da reabertura da sessão.

**9.2.4.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou percentual superior de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**9.2.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.2.6.** O pregoeiro, a seu critério, poderá excluir o lance que, durante a disputa, for assim solicitado pelo licitante, desde que digitado de forma equivocada, causando prejuízo ao certame.

**9.2.7.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será estabelecido em **R\$ 0,01 (um centavo real)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

**9.2.8.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**9.2.9.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensão e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**9.2.10.** Não será admitida a previsão de preços distintos para o mesmo item em razão do local de prestação dos serviços ou de qualquer outra circunstância.

**9.2.11.** O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, considerando-se provisoriamente classificada em primeiro lugar a licitante que apresentar o menor valor unitário para o respectivo item, observadas as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

### **9.3. DO MODO DE DISPUTA**

**9.3.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.3.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

**9.3.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.3.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**9.3.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução da proposta mais vantajosa, mediante justificativa.

**9.3.6.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**9.3.7.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

#### **9.4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**9.4.1.** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP nos itens/lotes que sejam passíveis de aplicação dos benefícios de ME/EPP conforme indicado neste Edital, desde que tenha o licitante declarado esta opção no cadastramento junto ao sistema eletrônico.

**9.4.2.** Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**9.4.2.1.** A disputa final prevista não será cabível quando impossível a apresentação de lance em valor inferior ou desconto superior àquele das propostas empatadas.

**9.4.3.** Persistindo o empate após aplicação dos critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, será utilizado o sorteio como critério de desempate final.

#### **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA PROVA DE CONCEITO**

##### **10.1. DA ANÁLISE DA PROPOSTA MAIS BEM CLASSIFICADA**

**10.1.1.** Encerrada a disputa, o pregoeiro verificará a exequibilidade e eventual sobrepreço da proposta, subsidiado no valor de referência da licitação e, se houver, da reanálise de preços, podendo realizar negociação com o licitante com objetivo de alcançar um melhor preço.

**10.1.1.1.** O pregoeiro não estará obrigado a aceitar propostas cujos itens possuam atributos quantitativamente ou qualitativamente superiores ao previsto no descritivo, Edital ou no Termo de Referência, os quais são, salvo disposição em contrário, presumidos como descrições exatas.

**10.1.2.** O Pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à sua conformidade, aceitabilidade e exequibilidade, sem nova análise das condições de habilitação já decididas, ressalvada a regularidade fiscal e as hipóteses do art. 64, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

**10.1.2.1.** Caso não tenham sido apresentados lances, será verificada a proposta de menor preço apresentada previamente à abertura da disputa.

**10.1.2.2.** Não será desclassificada a proposta mais vantajosa à Administração por erros formais ou vícios sanáveis sem que haja a prévia diligência prevista neste Edital.

**10.1.3.** Constituirão indício de inexecuibilidade, no caso de bens e serviços em geral, as propostas cujos valores sejam inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, hipótese em que será realizada diligência para que o licitante demonstre a viabilidade da proposta antes de eventual desclassificação.

**10.1.3.1** O licitante deverá demonstrar a exequibilidade da proposta mediante documentos, informações, memórias de cálculo ou outros elementos idôneos solicitados pelo Pregoeiro, sem prejuízo da negociação prevista no art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

**10.1.4.** Após a eventual negociação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar ao Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, **02 (duas) horas**, a proposta de preços readequada ao último lance ofertado (**ANEXO II**), bem como, se for o caso, os documentos complementares necessários à confirmação das condições e especificações da proposta.

**10.1.4.1.** O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser prorrogado, mediante solicitação justificada do licitante e aceitação do Pregoeiro ou, de ofício, desde que justificado.

**10.1.5.** A proposta escrita deverá conter, conforme modelo anexo a este Edital (**ANEXO II**):

- I. nome do proponente, endereço, identificação do subscritor, o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone e e-mail;
- II. indicação e descrição do(s) item(ns) para o qual apresenta proposta, em conformidade com o Termo de Referência;
- III. preços unitários e totais propostos nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, em moeda corrente nacional, limitados a **02 (duas) casas decimais** para os centavos;
- IV. quantidade estimada conforme unidade de medida estabelecida em Termo de Referência ou outro anexo do Edital;
  - IV.I. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
  - IV.I.I. Considera-se como quantidade mínima a ser cotada o quantitativo total previsto para cada item da licitação, conforme tabela do **subitem 2.1**.
- V. prazo de validade da proposta de preços, que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;
- VI. prazo de validade da Ata de Registro de Preços, de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogada por igual período.
- VII. declaração que conhece os termos do instrumento convocatório que rege a licitação, inclusive do seu Termo de Referência, dos descritivos e dos demais anexos;
- VIII. declaração que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto;
- IX. datação e assinatura do subscritor, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais.

**10.1.6.** O pregoeiro verificará a conformidade das propostas e desclassificará as que:

- I. contiverem vícios insanáveis;
- II. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III. apresentarem desconformidade com qualquer outra exigência do edital, desde que insanável.

**10.1.6.1.** Identificada desconformidade de natureza sanável, o Pregoeiro poderá realizar diligência e conceder prazo à licitante para prestar esclarecimentos, complementar informações ou promover o saneamento da proposta.

**10.1.7.** A análise e a avaliação da conformidade da proposta serão realizadas mediante conferência e comparação entre as propostas e os requisitos técnicos, além de diligência e dos demais testes diversos de interesse do CISNORDESTE/SC estabelecidos neste Edital, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas nos descritivos do Edital, Termo de Referência e demais documentos pertinentes.

**10.1.8.** Se a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências do Edital ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta do licitante subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se esse procedimento sucessivamente até a obtenção de proposta que atenda às condições estabelecidas no certame.

## **10.2. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE - PROVA DE CONCEITO**

**10.2.1.** Na fase de julgamento, após o recebimento da proposta readequada, a sessão será suspensa para que a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar realize a Prova de Conceito, destinada à avaliação da conformidade da solução ofertada, observadas as especificações, as condições e os critérios objetivos estabelecidos no **subitem 8.4 e seguintes** do Termo de Referência.

**10.2.2.** Não obtida aprovação na Prova de Conceito, a proposta será desclassificada, mediante decisão motivada, e o Pregoeiro procederá ao exame da proposta do licitante subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se os atos pertinentes de julgamento, negociação, apresentação da proposta readequada e Prova de Conceito.

## **10.3. DA VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DO LICITANTE MAIS BEM CLASSIFICADO**

**10.3.1.** Concluído o julgamento da proposta, inclusive a Prova de Conceito, quando exigível, o Pregoeiro procederá à verificação da regularidade fiscal exclusivamente do licitante mais bem classificado, nos termos do art. 63, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, mediante consulta aos sistemas e sítios eletrônicos oficiais disponíveis e, quando necessário, convocará o licitante, por meio do sistema eletrônico, para encaminhar a documentação exigida, no prazo estabelecido neste Edital.

**10.3.1.1.** Quando necessária a apresentação da documentação pelo licitante, será concedido prazo de, no mínimo, **02 (duas) horas**, contado da convocação realizada no sistema eletrônico, prorrogável mediante solicitação justificada do licitante e aceitação do Pregoeiro ou, de ofício, desde que justificado.

**10.3.1.1.1.** O Pregoeiro poderá verificar a autenticidade das informações fornecidas nos documentos de habilitação através da consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões, constituindo meio legal de prova, inclusive para fins de inabilitação e, se for o caso, abertura de processo para aplicação de sanções.

**10.3.2.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, eventual restrição na comprovação da regularidade fiscal ou restrição trabalhista anteriormente identificada não impedirá sua declaração como vencedora do certame, observado o tratamento previsto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.3.2.1.** Verificada restrição na regularidade fiscal e/ou restrição trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor sob condição de regularização, iniciando-se, a partir desse momento, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.3.2.2.** A regularização tempestiva da documentação confirmará a condição de vencedor e constituirá requisito para a formalização da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos decorrentes.

**10.3.2.3.** A não regularização da documentação no prazo legal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das consequências legalmente cabíveis, podendo o Pregoeiro proceder ao exame da proposta do licitante subsequente, observada a ordem de classificação e repetindo-se os atos pertinentes do procedimento.

**10.3.3.** Ressalvada a hipótese prevista no **subitem 10.3.2.1**, concluída a verificação da regularidade fiscal e atendidas as exigências aplicáveis, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor e oportunizará a manifestação imediata da intenção de recorrer quanto aos atos praticados na fase de julgamento e, quando cabível, quanto à decisão relativa à regularidade fiscal, observado o procedimento recursal estabelecido neste Edital.

## **11. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO**

**11.1.** Dos atos da Administração praticados neste certame cabem:

**I. recurso**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** julgamento das propostas;
- b)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c)** anulação ou revogação da licitação;
- d)** extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

**II. pedido de reconsideração**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

**11.1.1.** Quanto aos recursos interpostos em face do julgamento das propostas e dos atos de habilitação ou inabilitação, serão observadas as seguintes disposições:

**I.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a divulgação do respectivo ato ou decisão, em campo próprio do sistema eletrônico e no prazo nele estabelecido, sob pena de preclusão;

**II.** em razão da inversão de fases prevista no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a intenção de recorrer contra ato de habilitação ou inabilitação será manifestada imediatamente após a divulgação do resultado da habilitação, sem que se inicie, nesse momento, o prazo para apresentação das razões recursais;

**III.** o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais referentes ao julgamento das propostas e aos atos de habilitação ou inabilitação será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento, nos termos do art. 165, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

**IV.** as razões recursais relativas ao julgamento das propostas e aos atos de habilitação ou inabilitação serão apresentadas em momento único, sendo os respectivos recursos apreciados em fase única.

**11.1.2.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso, devidamente motivado, à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**11.1.3.** O prazo para apresentação de contrarrazões será de **03 (três) dias úteis** e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, nos termos do art. 165, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

**11.1.4.** Será assegurado aos licitantes o acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.1.5.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.1.6.** O recurso ou pedido de reconsideração deverá ser interposto por uma das seguintes formas:

- a) por meio eletrônico, através da plataforma eletrônica <[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)>, "Acesso Identificado", até às 23h59 da data-limite estabelecida; ou
- b) mediante peça original protocolada na sede do CISNORDESTE/SC, situada na Rua Max Colin, nº 1843, Bairro América, CEP 89.204-635, Joinville/SC, observado o horário de expediente, até às 17h00 da data-limite.

**11.2.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **12. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Concluídas as fases do procedimento licitatório, inclusive a habilitação antecipada, o julgamento, a verificação da regularidade fiscal do licitante mais bem classificado e a fase recursal, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, com fundamento no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**12.1.1.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**12.1.2.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**12.1.3.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

**12.2.** Os licitantes não terão direito a qualquer indenização em decorrência da eventual anulação da licitação, em razão da mera expectativa de direito que possuem, ressalvada a eventual e decorrente anulação de instrumento contratual com objeto em execução ou executado, que deverá ser analisada nos termos dos arts. 148 e 149 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.3.** Da eventual anulação ou revogação da licitação caberá recurso, sendo o seu prazo de interposição de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata.

**12.4.** Após a adjudicação e homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, observadas as disposições do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.5.** Na hipótese de todos os licitantes serem inabilitados ou todas as propostas serem desclassificadas, a Administração poderá, mediante decisão fundamentada, conceder aos licitantes o prazo de **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de propostas corrigidas, visando ao saneamento das irregularidades identificadas, observados os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no art. 64.

### 13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**13.1.** O licitante vencedor será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços, no prazo de **5 (cinco) dias** úteis após o encaminhamento da Ata, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, devendo o convocado manter todas as condições de habilitação exigidas no certame, inclusive a regularidade fiscal, social e trabalhista, até a formalização do instrumento.

**13.1.1.** As demais ocorrências de convocação do fornecedor para firmar Ata de Registro De Preços, terão as mesmas condições do subitem anterior, após notificação.

**13.2.** A Ata de Registro De Preços deverá ser assinada por certificação digital.

**13.3.** O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

**13.4.** Na hipótese do licitante vencedor ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, e o licitante inadimplente poderá sofrer as penalidades cabíveis, após regular Processo Administrativo.

**13.5.** Nas hipóteses em que eventual contrato decorrente desta Ata vier a enquadrar-se, nos termos da legislação vigente, como contratação de grande vulto, será exigida do contratado a implantação de programa de integridade, no prazo de **06 (seis) meses** contado da celebração do respectivo contrato, observada a regulamentação aplicável.

### 14. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES/AQUISIÇÃO DE MAIS DE UM FORNECEDOR

**14.1.** Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes classificados serão convocados, ao final do certame e via sistema eletrônico, para manifestarem interesse em compor o cadastro de reserva.

**14.1.1.** Os licitantes que declararem interesse em compor o cadastro de reserva serão registrados em documento próprio, observada a ordem da última proposta válida apresentada na fase competitiva.

**14.1.2.** Quando houver necessidade de convocação de licitante integrante do cadastro de reserva, serão verificadas a manutenção das condições de habilitação anteriormente aferidas e a regularidade fiscal exigível no momento da convocação.

**14.2.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e os termos dispostos na legislação vigente.

## 15. DA ESTIMATIVA DE PREÇO, QUANTITATIVO E CONSUMO

**15.1.** O valor global estimado da contratação corresponde ao montante de **R\$ 12.734.900,00 (doze milhões setecentos e trinta e quatro mil e novecentos reais)**, apurado mediante a multiplicação dos valores unitários estimados, detalhados no Documento de Pesquisa de Preços constante dos autos do Processo Administrativo nº 75/2026/CISNORDESTE/E-CIGA e na tabela do **subitem 2.1**, pelos respectivos quantitativos estimados por item, estabelecidos nas tabelas dos **subitens 2.1 e 2.2** deste Edital.

**15.2.** Para fins de estimativa dos quantitativos e do consumo estimado da contratação, os montantes abaixo especificados conforme as Intenções de Registro de Preços ratificadas pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, bem como quantitativo a ser registrado ao CISNORDESTE/SC, pormenorizado nas tabelas dos **subitens 2.1 e 2.2** do presente instrumento:

- a) **ITEM 1:** 1.050.000 (um milhão e cinquenta mil) KM/ANO;
- b) **ITEM 2:** 812.000 (oitocentos e doze mil) KM/ANO;
- c) **ITEM 3:** 236.500 (duzentos e trinta e seis mil e quinhentos) KM/ANO; e
- d) **ITEM 4:** 346.000 (trezentos e quarenta e seis mil) KM/ANO.

## 16. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**16.1.** Será permitida a adesão de outros órgãos ou entidades da Administração Pública à Ata de Registro de Preços, na qualidade de não participante, bem como a adesão dos entes consorciados, seus órgãos ou entidades a itens para os quais não tenham quantitativo registrado, observados os requisitos do art. 86 da Lei 14.133/2021.

**16.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**16.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**16.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

**16.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

## DOS LIMITES PARA ADEÇÃO

**16.5.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**16.6.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**16.7.** A adesão à ata de registro de preços poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o **subitem 16.5**, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **17. DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** Nos termos da Resolução nº 13/2023 - CISNORDESTE/SC, ou outra que vier a substituí-la, o preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, nos seguintes casos:

I - pela Administração, quando:

- a) o **PRESTADOR** não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o **PRESTADOR** recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;
- c) o **PRESTADOR** der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

II - pelo **PRESTADOR** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, em razão de caso fortuito ou força maior.

**17.2.** O **PRESTADOR** que tiver sua ata, seu registro e/ou seus preços cancelados poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após o trâmite do regular procedimento legal.

**17.3.** A comunicação do cancelamento da ata de registro de preços, será formalizada através do e-mail indicado na fase de habilitação do prestador.

**17.4.** Nos casos de não confirmação do recebimento, será considerada válida a comunicação a partir do **2º (segundo) dia útil** da data de envio.

## **18. DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO**

**18.1.** As contratações dos serviços serão efetuadas conforme a necessidade e conveniência de cada **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não lhe sendo gerado, pela existência de preços registrados, a obrigação de contratar, nos termos do art. 6º da Resolução nº 13/2023 do CISNORDESTE/SC e do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.

**18.1.1.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** por intermédio de emissão de Termo de Contrato.

**18.2.** A contratada deverá prestar os serviços na forma e condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência, **ANEXO I** deste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no Contrato e na proposta, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, normativos internos do CISNORDESTE/SC e legislações federais, estaduais e municipais aplicáveis e vigentes.

## 19. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

### 19.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE GESTÃO DO CONTRATO

**19.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial.

**19.1.2.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, bem como gerida pelo(s) gestor(es) do contrato, ou pelos respectivos substitutos formalmente designados.

**19.1.3.** A atuação da gestão e da fiscalização contratual não exclui nem reduz a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela execução do objeto, inclusive pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou dolo, de seus empregados, prepostos ou demais pessoas por ela utilizadas na execução contratual.

**19.1.4.** As comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir essa formalidade, admitida, para essa finalidade, a utilização de mensagem eletrônica ou de outro meio formal de comunicação definido pela Administração.

### 19.2. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

#### DO FISCAL DO CONTRATO

**19.2.1.** A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s), designado(s) pela **CONTRATANTE**, ao(s) qual(is) caberá(ão) as atribuições, no que couber, definidas conforme regulamento próprio, além de outras eventualmente fixadas no ato de designação.

#### DO GESTOR DO CONTRATO

**19.2.2.** A execução do objeto deverá ser acompanhada pelo(s) gestor(es), ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s), designado(s) pela **CONTRATANTE**, ao(s) qual(is) caberá(ão) as atribuições, no que couber, definidas conforme regulamento próprio, além de outras eventualmente fixadas no ato de designação.

## 20. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 20.1. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

**20.1.1.** A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente, até o **5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços**, relatório de faturamento em formato eletrônico, contendo, no mínimo:

- I. a identificação da **CONTRATADA**, do contrato e do respectivo mês de competência;
- II. a relação individualizada dos transportes realizados, contendo, para cada viagem:
  - a) a identificação da **CONTRATANTE** ou da unidade administrativa responsável pela solicitação ou autorização;
  - b) a identificação do(s) passageiro(s);
  - c) a data da realização do transporte;
  - d) a identificação do veículo utilizado e do correspondente item contratual;

- e) o local de origem e de destino;
- f) a quilometragem faturável;
- g) o preço unitário aplicado; e
- h) o valor total da viagem;

III. o quantitativo total de viagens realizadas, discriminado por tipo de veículo e correspondente item contratual;

IV. a quilometragem total faturável, discriminada por tipo de veículo e correspondente item contratual;

V. o preço unitário vigente, discriminado por tipo de veículo e correspondente item contratual;

VI. o valor total mensal, discriminado por tipo de veículo e correspondente item contratual; e

VII. o valor total geral a ser faturado.

**20.1.1.1.** As informações constantes do relatório deverão corresponder aos registros mantidos na solução tecnológica e aos serviços efetivamente executados.

**20.1.1.2.** A **CONTRATANTE** poderá solicitar esclarecimentos, documentos ou registros complementares necessários à conferência da medição e do faturamento.

**20.1.2.** Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias**, contados do recebimento do relatório de faturamento, para fins de aferição da execução dos serviços e verificação preliminar dos valores faturados.

**20.1.3.** Após o recebimento provisório dos serviços, na forma do subitem anterior, a **CONTRATADA** deverá proceder com a emissão da Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados no período de competência, devendo realizá-la no prazo de **5 (cinco) dias** a contar do recebimento da comunicação da **CONTRATANTE**.

**20.1.3.1.** A Nota Fiscal deverá ser acompanhada dos documentos comprobatórios da manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista da **CONTRATADA**, devidamente atualizados, previstos nos incisos II a V do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**20.1.4.** Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da respectiva Nota Fiscal pela **CONTRATANTE**.

**20.1.4.1.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**20.1.5.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, devendo ser corrigidos no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**20.1.5.1.** Na hipótese de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, o fiscal do contrato reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao gestor do contrato para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis, sendo o valor respectivo descontado da importância mensal devida à contratada.

**20.1.5.1.1.** O valor correspondente a estas irregularidades poderá ser glosado, se for o caso, de forma temporária ou definitiva, parcialmente ou integralmente, conforme avaliação do fiscal do contrato, sendo descontado do pagamento devido à **CONTRATADA**.

**20.1.5.1.1.1.** A **CONTRATADA** será notificada sobre a glosa, que será realizada com base no valor das funcionalidades/serviços que não atenderem às especificações acordadas, conforme detalhamento nas cláusulas anteriores.

**20.1.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto, nem impede a adoção das medidas cabíveis em caso de falhas, vícios, irregularidades, inexecução parcial ou descumprimento contratual.

## **20.2. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**

**20.2.1.** Após o recebimento definitivo, iniciar-se-á o prazo de até **10 (dez) dias** para fins de liquidação da despesa, na forma prevista nesta seção, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa da Administração.

**20.2.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa as informações e elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e da contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**20.2.2.1.** A nota fiscal deverá indicar, de forma expressa, o número da contratação e o número do respectivo empenho.

**20.2.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à **CONTRATANTE**.

**20.2.4.** Constatando-se situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente informações. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

**20.2.5.** Não havendo a regularização no prazo estabelecido, ou sendo a defesa apresentada considerada improcedente, a **CONTRATANTE** adotará as medidas necessárias à apuração das irregularidades, assegurando à **CONTRATADA** o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

**20.2.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## **20.3. DO PAGAMENTO**

**20.3.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**20.3.2.** O pagamento será realizado pela Administração em favor da **CONTRATADA** mediante boleto, transferência bancária em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA** (TED, DOC ou depósito) ou PIX, a critério da **CONTRATANTE**.

**20.3.2.1.** Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da **CONTRATADA** manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução contratual.

**20.3.2.2.** Pagamentos efetuados através de transferência bancária (TED, DOC ou depósito) para instituições financeiras distintas do Banco do Brasil estarão sujeitos ao acréscimo da tarifa referente ao serviço bancário.

**20.3.2.3.** Deverão ser observados eventuais descontos referentes à glosa, que podem ocorrer de forma temporária ou definitiva, parcial ou integral, conforme for o caso.

**20.3.3.** Se a **CONTRATANTE** não efetuar o pagamento no prazo previsto, e tendo a **CONTRATADA**, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 21. DAS ALTERAÇÕES/ATUALIZAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

### 21.1. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**21.1.1.** Os preços registrados poderão ser revistos ou atualizados, observadas as disposições da Resolução CISNORDESTE/SC nº 13/2023, ou outra que vier a substituí-la, da legislação vigente e das hipóteses cabíveis de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro.

### 21.2. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

**21.2.1.** Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de **1 (um) ano**, contado a partir do mês de referência do orçamento estimado, correspondente a **outubro de 2026**.

**21.2.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela **CONTRATANTE**, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**21.2.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**21.2.4.** Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**21.2.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**21.2.6.** O reajuste será realizado mediante termo aditivo ou por apostilamento.

### 21.3. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**21.3.1.** O contrato poderá ser alterado para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que, efetivamente, inviabilizem a execução contratual tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**21.3.1.1.** A possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato é condicionada à solicitação formal da **CONTRATADA** e comprovação da ocorrência dos eventos autorizadores à

revisão de preço acima descritos, não sendo apreciados/conhecidos os pedidos de revisão que não comprovem efetivamente e objetivamente o desequilíbrio econômico financeiro alegado.

**21.3.1.2.** Os eventos devem ser excepcionais, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, sendo que os eventos usuais, comuns e inerentes à própria execução do contrato ou a própria atividade desenvolvida pela **CONTRATADA**, não são aptos, por si só, a comprovar efetivamente e objetivamente o desequilíbrio econômico-financeiro alegado.

**21.3.1.3.** Os eventos, também, devem ser supervenientes à formulação da proposta, sob pena de presunção relativa de que a **CONTRATADA** possui plenas condições de cumprir o contrato administrativo mesmo com as condições adversas eventualmente verificadas/constatadas, visto que formulou sua proposta ciente dos eventos e seus efeitos econômicos.

**21.3.2.** A concessão dos efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro contar-se-á a partir do pedido da **CONTRATADA**, não sendo concedido de modo retroativo, aplicando-se somente ao objeto executado e medições realizadas após o pedido.

**21.3.3.** O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser respondido pela Administração Pública no prazo de **30 (trinta) dias**.

## 22. DA DOTAÇÃO

**22.1.** Tratando-se de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, nos termos do § 3º do art. 4º, da Resolução CISNORDESTE/SC nº 13/2023, alterada pela Resolução CISNORDESTE/SC nº 52/2024.

## 23. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

**23.1.** Comete infração administrativa, nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a **PROPONENTE** ou a **CONTRATADA** que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**23.2.** A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **PROPONENTE** ou à **CONTRATADA** as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, com fulcro no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**23.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**23.4.** A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%**, incidente sobre o valor total do contrato licitado ou celebrado, nas condições abaixo elencadas:

**23.4.1.** A sanção prevista no **inciso I** do **subitem 23.2** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no **inciso I** do **subitem 23.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**23.4.2.** A sanção prevista no **inciso II** do **subitem 23.2** será de **0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da proposta ou do contrato celebrado, podendo ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no **subitem 23.1**.

**23.4.3.** A sanção prevista no **inciso III** do **subitem 23.2** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **incisos II, III, IV, V, VI e VII** do **subitem 23.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

**23.4.4.** A sanção prevista no **inciso IV** do **subitem 23.2** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **incisos VIII, IX, X, XI e XII** do **subitem 23.1**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **incisos II, III, IV, V, VI e VII** do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no **subitem 23.4.3**, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**, observados os limites e procedimentos da Lei nº 14.133, de 2021.

**23.4.5.** As sanções previstas nos **incisos I, III e IV** do **subitem 23.2** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no **inciso II** do mesmo subitem.

**23.4.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias** úteis, contado da data de sua intimação.

**23.5.** Antes da aplicação de qualquer penalidade, a **PROPONENTE** ou **CONTRATADA** será notificada, através do e-mail fornecido na habilitação, facultando-lhe defesa administrativa, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**.

**23.6.** A apuração de eventual infração administrativa e a aplicação de sanções à contratada observarão, na contratação realizada pelo CISNORDESTE/SC, o procedimento previsto na Resolução CISNORDESTE/SC nº 7, de 26 de março de 2026, que dispõe sobre o processo administrativo para aplicação das sanções decorrentes da prática das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais normas legais, regulamentares e contratuais aplicáveis.

**23.6.1.** Nas hipóteses em que a apuração ocorrer no âmbito do ente consorciado contratante, deverão ser observadas as normas e o procedimento sancionador próprios do respectivo ente.

**23.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **PROPONENTE** ou **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**23.8.** A aplicação das sanções previstas no **subitem 23.2** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

#### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

**24.2.** É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tenha participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

**24.3.** A existência de preços registrados não obriga a contratação pela Administração, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 6º da Resolução CISNORDESTE/SC nº 13/2023.

**24.4.** A empresa vencedora deverá declarar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR (ANEXO III)**, o domicílio eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento da Ata de Registro de Preço, Contrato, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.

**24.5.** O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, logo após sua homologação, na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas <[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)> e no sítio eletrônico oficial do CISNORDESTE/SC <[www.cisnordeste.sc.gov.br](http://www.cisnordeste.sc.gov.br)>.

**24.6.** A execução do objeto deverá observar, além das especificações expressamente previstas neste Edital, no Termo de Referência e no contrato, as normas técnicas e legais de observância obrigatória aplicáveis ao objeto, vedada a imposição de obrigação material não prevista nos documentos da contratação que altere o objeto ou o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido.

**24.7.** Não cabe ao Portal de Compras Públicas ou ao CISNORDESTE/SC qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor perante terceiros, em especial com relação à forma e condições de execução do objeto e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**24.8.** O inteiro teor deste Edital e de seus anexos será divulgado e mantido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observadas as demais formas de publicidade exigidas pela Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação aplicável.

**24.9.** São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência;
  - i) **Anexo I do Termo de Referência** – Estudo Técnico Preliminar.
    - 1) **Anexo I do Estudo Técnico Preliminar** – Análise e Mapeamento dos Riscos da Contratação.
- b) **ANEXO II** – Modelo de Proposta de Preços;
- c) **ANEXO III – FORMULÁRIO DE DADOS DA EMPRESA:** Dados bancários, dados do representante legal, preposto, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura por certificação digital;
- d) **ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA:** idoneidade, cumprimento pleno aos requisitos de habilitação, integralidade dos custos, ausência de vínculo público, ausência de condenação, concordância com os termos do Edital, cumprimento das exigências de reserva de cargos, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e demais requisitos legais e normativos;
- e) **ANEXO V** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e de enquadramento de receita bruta;
- f) **ANEXO VI** – Minuta da Ata de Registro de Preços; e
- g) **ANEXO VII** – Minuta do Contrato.

Joinville (SC), 09 de outubro de 2026



**Ana Maria Groff Jansen**

Diretora Executiva do CISNORDESTE/SC

CISNORDESTE/SC

## TERMO DE REFERÊNCIA - TR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2026/CISNORDESTE/E-CIGA

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

#### 1.1. DO OBJETO

**1.1.1.** Prestação de serviços de agenciamento e intermediação de transporte terrestre por meio de solução tecnológica, destinado ao deslocamento de usuários do SUS e de agentes públicos em serviço de saúde pública, em âmbito intramunicipal, intermunicipal e interestadual, para atendimento das necessidades do CISNORDESTE/SC e de seus entes consorciados, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                  | UNI. DE MEDIDA | QUANT. KM/ANO MÁXIMO ESTIMADO | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO | VALOR ANUAL MÁXIMO ESTIMADO |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------------------|--------------------------------|-----------------------------|
| 1    | AGENCIAMENTO E INTERMEDIÇÃO DE TRANSPORTE TERRESTRE POR MEIO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, PARA USUÁRIOS DO SUS E DE AGENTES PÚBLICOS EM SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA, SEM LIMITE DE KM, COM VEÍCULO PARA, NO MÍNIMO, 4 (QUATRO) PASSAGEIROS         | KM             | 1.050.000                     | R\$ 3,49                       | R\$ 3.664.500,00            |
| 2    | AGENCIAMENTO E INTERMEDIÇÃO DE TRANSPORTE TERRESTRE POR MEIO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, PARA USUÁRIOS DO SUS E DE AGENTES PÚBLICOS EM SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA, SEM LIMITE DE KM, COM VEÍCULO PARA, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) PASSAGEIROS          | KM             | 812.000                       | R\$ 5,34                       | R\$ 4.336.080,00            |
| 3    | AGENCIAMENTO E INTERMEDIÇÃO DE TRANSPORTE TERRESTRE POR MEIO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, PARA USUÁRIOS DO SUS E DE AGENTES PÚBLICOS EM SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA, SEM LIMITE DE KM, COM VEÍCULO PARA, NO MÍNIMO, 38 (TRINTA E OITO) PASSAGEIROS | KM             | 236.500                       | R\$ 8,68                       | R\$ 2.052.820,00            |
| 4    | AGENCIAMENTO E INTERMEDIÇÃO DE TRANSPORTE TERRESTRE POR MEIO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, PARA USUÁRIOS DO SUS, POR AMBULÂNCIA TIPO "B", SEM LIMITE DE KM, COM CONDUTOR E TÉCNICO DE ENFERMAGEM                                                 | KM             | 346.000                       | R\$ 7,75                       | R\$ 2.681.500,00            |

**1.1.2.** Estabelecem-se, a seguir, as estimativas máximas individualizadas de consumo dos órgãos e das entidades participantes, apuradas por meio da realização de procedimento público de Intenção de Registro de Preços – IRP, com fundamento no art. 86, da Lei nº 14.133/2021:

ITEM 1 - AGENCIAMENTO E INTERMEDIÇÃO DE TRANSPORTE TERRESTRE POR MEIO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, PARA USUÁRIOS DO SUS E DE AGENTES PÚBLICOS EM SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA, SEM LIMITE DE KM, COM VEÍCULO PARA, NO

| MÍNIMO, 4 (QUATRO) PASSAGEIROS |                  |
|--------------------------------|------------------|
| MUNICÍPIO                      | KM/ANO           |
| CISNORDESTE/SC                 | 16.000           |
| Araquari                       | 150.000          |
| Barra Velha                    | 60.000           |
| Corupá                         | 20.000           |
| Guaramirim                     | 201.000          |
| Itapoá                         | -                |
| Jaraguá do Sul                 | 280.000          |
| Joinville                      | 227.000          |
| Massaranduba                   | 80.000           |
| São Francisco do Sul           | 15.000           |
| Schroeder                      | 1.000            |
| <b>TOTAL</b>                   | <b>1.050.000</b> |

| ITEM 2 - AGENCIAMENTO E INTERMEDIÇÃO DE TRANSPORTE TERRESTRE POR MEIO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, PARA USUÁRIOS DO SUS E DE AGENTES PÚBLICOS EM SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA, SEM LIMITE DE KM, COM VEÍCULO PARA, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) PASSAGEIROS |                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| MUNICÍPIO                                                                                                                                                                                                                                  | KM/ANO         |
| Araquari                                                                                                                                                                                                                                   | 50.000         |
| Barra Velha                                                                                                                                                                                                                                | 15.000         |
| Corupá                                                                                                                                                                                                                                     | 8.000          |
| Guaramirim                                                                                                                                                                                                                                 | 5.000          |
| Itapoá                                                                                                                                                                                                                                     | -              |
| Jaraguá do Sul                                                                                                                                                                                                                             | 600.000        |
| Joinville                                                                                                                                                                                                                                  | 63.000         |
| Massaranduba                                                                                                                                                                                                                               | 60.000         |
| São Francisco do Sul                                                                                                                                                                                                                       | 10.000         |
| Schroeder                                                                                                                                                                                                                                  | 1.000          |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                               | <b>812.000</b> |

| ITEM 3 - AGENCIAMENTO E INTERMEDIÇÃO DE TRANSPORTE TERRESTRE POR MEIO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, PARA USUÁRIOS DO SUS E DE AGENTES PÚBLICOS EM SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA, SEM LIMITE DE KM, COM VEÍCULO PARA, NO MÍNIMO, 38 (TRINTA E OITO) PASSAGEIROS |         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| MUNICÍPIO                                                                                                                                                                                                                                           | KM/ANO  |
| Araquari                                                                                                                                                                                                                                            | 100.000 |
| Barra Velha                                                                                                                                                                                                                                         | 15.000  |

|                      |                |
|----------------------|----------------|
| Corupá               | 6.000          |
| Guaramirim           | 3.000          |
| Itapoá               | 90.000         |
| Jaraguá do Sul       | -              |
| Joinville            | -              |
| Massaranduba         | 15.000         |
| São Francisco do Sul | 5.000          |
| Schroeder            | 2.500          |
| <b>TOTAL</b>         | <b>236.500</b> |

| <b>ITEM 4 - AGENCIAMENTO E INTERMEDIÇÃO DE TRANSPORTE TERRESTRE POR MEIO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, PARA USUÁRIOS DO SUS, POR AMBULÂNCIA TIPO "B", SEM LIMITE DE KM, COM CONDUTOR E TÉCNICO DE ENFERMAGEM</b> |                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| <b>MUNICÍPIO</b>                                                                                                                                                                                           | <b>KM/ANO</b>  |
| Araquari                                                                                                                                                                                                   | 50.000         |
| Barra Velha                                                                                                                                                                                                | 15.000         |
| Corupá                                                                                                                                                                                                     | 5.000          |
| Guaramirim                                                                                                                                                                                                 | 10.000         |
| Itapoá                                                                                                                                                                                                     | -              |
| Jaraguá do Sul                                                                                                                                                                                             | 200.000        |
| Joinville                                                                                                                                                                                                  | 55.000         |
| Massaranduba                                                                                                                                                                                               | 5.000          |
| São Francisco do Sul                                                                                                                                                                                       | 5.000          |
| Schroeder                                                                                                                                                                                                  | 1.000          |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                                               | <b>346.000</b> |

## **1.2. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**1.2.1.** Os serviços são caracterizados como serviços comuns, de caráter continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados sob regime de empreitada por preço unitário.

**1.2.1.1.** A natureza do objeto enquadra-se na categoria de serviços considerados comuns, uma vez que envolve a execução de serviços que podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado.

**1.2.1.2.** Os serviços são classificados como continuados, por se destinarem ao atendimento de necessidade administrativa permanente e recorrente do CISNORDESTE/SC e de seus entes consorciados, cuja interrupção poderá comprometer o acesso dos usuários aos serviços de saúde, a continuidade das atividades assistenciais e o regular desempenho das ações administrativas e operacionais vinculadas à saúde pública.

**1.2.1.3.** A execução contratual não implicará cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, uma vez que os serviços serão prestados por profissionais vinculados e subordinados exclusivamente à contratada, sob sua responsabilidade técnica, administrativa e operacional, sem alocação permanente de trabalhadores nas dependências da Administração e sem subordinação direta aos agentes públicos do CISNORDESTE/SC ou dos entes consorciados.

### **1.3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**1.3.1.** O prazo de vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que previamente comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e do art. 4º, caput, da Resolução CISNORDESTE/SC nº 013/2023.

**1.3.2.** O prazo de vigência e execução do(s) Termo(s) de Contrato(s), oriundo(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, será de **1 (um) ano**, contado da data de assinatura, prorrogável por até **10 (dez) anos**, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**1.3.2.1.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)**

### **2.1. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.1.** O Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC, constituído por 17 entes federados, é uma associação pública de natureza autárquica interfederativa que integra a administração indireta dos entes consorciados, atuando como instrumento de cooperação para a promoção de ações de interesse comum na área da saúde pública, contribuindo para a implementação de políticas públicas eficientes e integradas.

Para o cumprimento de sua finalidade institucional, o contrato de consórcio estabelece como objetivo primordial o desenvolvimento de ações de interesse comum voltadas à adequada gestão das políticas públicas de saúde dos entes consorciados, especialmente por meio da execução de programas, projetos, atividades e operações na área da saúde pública, com enfoque na ampliação do acesso, na eficiência administrativa e na racionalização de recursos públicos em escala regional.

Nos termos do contrato de consórcio e da legislação de regência, notadamente a Lei Federal nº 11.107/2005, o Decreto Federal nº 6.017/2007 e a Lei Federal nº 8.080/1990 (art. 10), a atuação consorciada viabiliza a organização regionalizada e integrada das ações e serviços de saúde, em consonância com o art. 196 da Constituição Federal, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde.

Alinhado a esse propósito constitucional e institucional, o CISNORDESTE/SC auxilia os municípios consorciados por meio da contratação e gestão compartilhada de serviços de saúde, estruturados, em grande parte, por intermédio de rede regionalizada de prestadores credenciados distribuídos em diferentes municípios do território consorciado.

Atualmente, o CISNORDESTE/SC mantém um robusto sistema de credenciamento de prestadores de serviços de saúde, com aproximadamente 80 (oitenta) contratos ativos, contemplando ampla gama de atendimentos, tais como consultas especializadas, exames diagnósticos, procedimentos terapêuticos, cirúrgicos e laboratoriais. Essa configuração ultrapassa o aspecto meramente administrativo, configurando solução estrutural para os desafios regionais de acesso à saúde, sobretudo para municípios de pequeno e médio porte, que, isoladamente, não dispõem de oferta local suficiente de serviços especializados.

Em razão da própria lógica de regionalização da assistência à saúde, parcela significativa dos serviços especializados encontra-se concentrada em municípios diversos daquele de residência do usuário, circunstância que impõe a necessidade de deslocamentos intermunicipais frequentes para a efetiva utilização dos serviços disponibilizados pela rede consorciada, notadamente por meio do Tratamento Fora do Domicílio – TFD, instituído por meio da Portaria SAS/MS nº 55/1999, consolidada na Portaria de Consolidação SAES/MS nº 1, de 22 de fevereiro de 2022, Seção XII, Capítulo II<sup>1</sup>, que consiste na garantia de custeio das despesas relativas ao deslocamento de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS para realização de tratamento e atendimento fora do município de residência, constituindo importante instrumento de efetivação do acesso integral à assistência à saúde.

Acresce-se que relevante contingente de usuários do SUS atendidos pelos entes consorciados realiza tratamentos contínuos e de longa duração, tais como hemodiálise, tratamento oncológico, fisioterapia seriada, consultas especializadas periódicas, acompanhamento multiprofissional e demais necessidades da saúde, os quais demandam transporte regular, seguro e pontual, tanto para deslocamentos intermunicipais quanto intramunicipais para atendimentos vinculados à rede de serviços.

A demanda também abrange os deslocamentos de agentes públicos do CISNORDESTE/SC e dos entes consorciados, que necessitam realizar atividades técnicas, assistenciais, de apoio e de articulação no âmbito da Administração, exigindo logística adequada.

No que se refere especificamente à utilização de ambulâncias tipo “B”, classificadas como Unidades de Suporte Básico de Vida, sua previsão mostra-se necessária em razão da existência de pacientes que, embora não se encontrem em situação de emergência, necessitam de condições assistenciais mínimas durante o deslocamento, como transporte em maca, monitoramento básico ou maior segurança clínica durante o trajeto. Tais veículos são indicados para o transporte sanitário de pacientes com mobilidade reduzida, limitações físicas ou condições clínicas que demandem maior cuidado durante o deslocamento, assegurando que o transporte ocorra em conformidade com os protocolos assistenciais e com as normas aplicáveis ao transporte sanitário.

A problemática central que fundamenta a presente contratação reside na dificuldade do CISNORDESTE/SC e dos municípios consorciados em assegurar, de forma contínua e suficiente, o transporte de usuários do SUS e de agentes públicos, dentro e fora de seu território, entre os diversos municípios integrantes da rede regionalizada, especialmente diante da elevada demanda por serviços especializados concentrados regionalmente e da necessidade de comparecimento periódico a tratamentos contínuos.

<sup>1</sup> Portaria de Consolidação 1, de 22 de fevereiro de 2022. Disponível em:  
<<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-de-consolidacao-n-1-de-22-de-fevereiro-de-2022-389846459>>

Ressalta-se que, embora os municípios disponham de frota própria para atendimento das demandas locais, verifica-se, na prática, limitação operacional para atendimento integral das necessidades de transporte sanitário, em razão de fatores como insuficiência quantitativa de veículos, indisponibilidade decorrente de manutenção, escassez de motoristas, priorização de demandas emergenciais locais, altos custos e alta demanda por deslocamentos intermunicipais para acesso a serviços especializados.

Tal cenário tende a ensejar a adoção de soluções logísticas pontuais e despadronizadas, menos eficientes sob as perspectivas administrativa e econômica, com reflexos diretos na previsibilidade operacional, na eficiência da gestão e na adequada organização dos fluxos assistenciais municipais e regionais.

A inexistência de solução estruturada e complementar de transporte, de caráter contínuo e planejado, compromete a regularidade do acesso dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS à rede regionalizada de serviços, podendo ocasionar atrasos e descontinuidades em tratamentos, sejam eles eventuais ou permanentes, remarcações de consultas e exames especializados, elevação de custos individualizados por ente consorciado, desorganização logística dos deslocamentos sanitários, sobrecarga administrativa das secretarias municipais de saúde e risco ao acesso equânime e integral às ações e serviços de saúde disponibilizados no âmbito do SUS.

Diante desse contexto fático, evidencia-se a necessidade de contratação de serviços de agenciamento e intermediação de transporte terrestre de pessoas, com disponibilização de veículos, motoristas e combustível, destinados ao deslocamento de usuários do SUS, bem como de agentes públicos envolvidos na execução das ações e serviços públicos do CISNORDESTE/SC e dos entes consorciados.

A contratação revela-se adequada e necessária para conferir maior eficiência operacional à gestão regional da saúde, promover ganhos de escala decorrentes da atuação consorciada, assegurar a continuidade dos tratamentos permanentes, transporte de usuários SUS e de agentes públicos, garantindo o acesso efetivo e tempestivo dos usuários aos serviços assistenciais da rede regionalizada e proporcionando maior segurança, regularidade e previsibilidade aos deslocamentos sanitários.

Ademais, encontra-se alinhada aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público, da integralidade da assistência, da cooperação interfederativa e da regionalização do SUS, constituindo instrumento logístico essencial à organização dos fluxos assistenciais e operacionais do CISNORDESTE/SC e dos entes consorciados e à efetivação das políticas públicas de saúde, com vistas à garantia de acesso contínuo, equânime e integral aos serviços de saúde realizados dentro e fora do domicílio do usuário.

Trata-se, assim, de contratação diretamente alinhada às finalidades institucionais do CISNORDESTE/SC, ao modelo de regionalização do SUS e às necessidades do CISNORDESTE/SC e dos entes consorciados, constituindo instrumento logístico essencial para garantir o acesso contínuo, regular e equânime aos serviços de saúde, fortalecer a gestão em saúde e assegurar a efetividade das políticas públicas de saúde no âmbito regional.

## **2.2. DA DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

**2.2.1.** A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual do CISNORDESTE/SC de 2026<sup>2</sup>, no item sob o nº 37.

### **2.3. DAS DEMAIS FUNDAMENTAÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

**2.3.1.** As demais informações que fundamentam a presente contratação encontram-se pormenorizadas nos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

## **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')**

**3.1.** A descrição da solução como um todo encontram-se pormenorizadas nos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

## **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)**

### **4.1. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.1.1.** Poderão participar da presente contratação empresas ou sociedades, associações, fundações e institutos, inclusive sem fins lucrativos – desde que haja compatibilidade entre seus atos constitutivos e o objeto da contratação – regularmente constituídas e estabelecidas no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e satisfaçam todas as exigências, especificações e normas definidas no Termo de Referência, seus anexos e nos demais regimentos e normativas existentes no Brasil sobre a área de execução do objeto.

**4.1.1.2.** Não poderão participar do processo de contratação:

**4.1.1.2.1.** A empresa que estiver em falência ou concordata, ou que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial quando este encontrar-se em concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**4.1.1.2.2.** Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com o CISNORDESTE/SC e/ou ente consorciado, inscrito ou não no Cadastro de Prestadores de Serviços Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

**4.1.1.2.3.** Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, de qualquer um dos entes da federação, qual seja Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

**4.1.1.2.4.** Pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação da contratação, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, devendo ser comprovado mediante declaração;

**4.1.1.2.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles

<sup>2</sup>Plano De Contratações Anuais (PCA). Disponível em:  
<<https://www.cisnordeste.sc.gov.br/plano-de-contratacoes-anual-pca/>>;

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo ser comprovado mediante declaração;

**4.1.1.2.6.** Pessoas Jurídicas que possuam em seu quadro societário Agentes Políticos dos municípios consorciados, quais sejam Chefes do Poder Executivo, membros do Poder Legislativo e Secretários, bem como de seus cônjuges ou parentes até terceiro grau, em exercício ou pelo período de 6 (seis) meses após deixarem os respectivos cargos eletivos;

**4.1.1.2.7.** Direta ou indiretamente, da contratação ou da execução do contrato, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**4.1.1.2.8.** Devedores contumazes, nos termos da Lei Complementar nº 225/2026.

**4.1.1.3.** Na fase de habilitação do certame, a Pregoeira verificará:

- I. a existência de sanção que impeça a futura contratação referentes a punições vigentes contidas nos Sistemas Correcionais (ePAD, CGU-PAD, CGU-PJ e Banco de Sanções) e nos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, bem como de procedimentos acusatórios em andamento em desfavor do ente privado ou agente público consultado, mediante a emissão da Certidão Negativa Correcional, disponibilizada pela Controladoria-Geral da União – CGU, no endereço eletrônico <<https://certidoes.cgu.gov.br/>>;
  - i) A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa e no CPF de seu sócio majoritário, se houver, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- II. se a licitante se encontra qualificada como devedora contumaz, mediante consulta à lista mantida pela Receita Federal do Brasil, disponível em:  
<<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/programas-e-atividades/devedor-contumaz/lista-de-devedores-contumazes>>.

#### **4.1.2. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA EM FORMA DE CONSÓRCIO**

**4.1.2.1.** É permitida a participação de empresa em forma de consórcio, observado o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e as seguintes condições:

- I. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- III. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;
- IV. impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- V. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

**4.1.2.1.1.** A proponente vencedora é obrigada a promover, antes da celebração da Ata de Registro de Preços, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I

acima, no prazo de até **30 (trinta) dias**, após a homologação, bem como deverá, dentro do mesmo prazo, encaminhar os dados bancários relativos ao pagamento.

**4.1.2.1.2.** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou o contrato, quando exigido.

**4.1.2.1.3.** Em caso de participação de proponente em consórcio, será exigido acréscimo de **10% (dez por cento)** sobre o valor estabelecido para a habilitação econômico-financeira do licitante neste edital, nos termos do art. 15, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**4.1.2.1.3.1.** O acréscimo previsto acima não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

#### **4.1.3. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

**4.1.3.1.** Os benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte constantes da Lei Complementar Federal nº 123/2006 serão aplicados na forma e nas condições dispostas a seguir:

**4.1.3.1.1.** Ocorrendo o empate ficto previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, aplicar-se-ão as disposições do art. 45 do mesmo diploma legal, observado o seguinte:

I. não havendo a apresentação, pelas microempresas e empresas de pequeno porte, de proposta de preço inferior àquela melhor classificada, na forma disposta neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta melhor classificada;

II. após o cumprimento do disposto neste item, caso ocorra ou mantenha-se o empate em valores absolutos entre a proposta melhor classificada e a nova proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte, aplicar-se-á as disposições gerais de empate deste edital para o empate entre as propostas empatadas em valores absolutos.

**4.1.3.1.1.1.** A preferência legal prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplica quando as propostas apresentadas atingem o valor mínimo permitido em edital, impossibilitando a apresentação de proposta mais vantajosa por parte das microempresas e empresas de pequeno porte, devendo-se aplicar as disposições gerais de empate deste edital para o empate entre as propostas empatadas em valores absolutos.

**4.1.3.1.2.** O benefício às microempresas e empresas de pequeno porte não será aplicado:

- a)** às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021; e
- b)** ao lote ou item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 1º, incs. I e II, do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

**4.1.3.1.3.** Não serão adotados nesta contratação os tratamentos diferenciados previstos nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com fundamento no inc. III do art. 49, considerando que a execução do objeto exige uniformidade e coordenação, de modo que a aplicação de exclusividade, cota reservada ou subcontratação compulsória de microempresas e empresas de pequeno porte poderá ocasionar a fragmentação da execução, dificultar a coordenação das atividades e comprometer a eficiência e a adequada execução do conjunto do objeto, não se mostrando vantajosa para a Administração.

**4.1.3.1.4.** A falsa declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte configura fraude à licitação e importará a aplicação das sanções cabíveis e a desclassificação do licitante, salvo se demonstrado tratar-se de mero equívoco e, cumulativamente, a ausência de:

- I. dolo na declaração;
- II. mácula ao certame; e
- III. utilização de benefício na licitação concedido na forma deste artigo e da Lei Complementar nº 123/2006.

## 4.2. DOS REQUISITOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E FUNCIONAIS DO OBJETO

### I. DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

**4.2.1.** A contratação compreende a prestação de serviços de agenciamento e intermediação de transporte de usuários do SUS e de agentes públicos em serviço de saúde pública autorizados, por meio de plataforma eletrônica web e/ou aplicativo móvel, para deslocamentos intramunicipais, intermunicipais e interestaduais.

**4.2.2.** A **CONTRATADA** deverá assegurar, durante toda a vigência contratual, a continuidade da prestação dos serviços, mantendo estrutura técnica, operacional e administrativa compatível com a demanda e a complexidade do objeto, com capacidade suficiente para atender às solicitações da **CONTRATANTE**, de modo a evitar interrupções, atrasos injustificados ou descontinuidade dos atendimentos.

**4.2.3.** A **CONTRATADA** será responsável pela execução integral dos serviços e por todos os custos dela decorrentes, devendo disponibilizar os recursos humanos, materiais, tecnológicos e operacionais necessários ao cumprimento do objeto.

**4.2.4.** A **CONTRATADA** responderá integralmente pelos eventuais danos materiais, morais, corporais ou de qualquer outra natureza causados à **CONTRATANTE**, aos usuários ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, quando resultantes de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia, defeito, dolo, irregularidade ou falha imputável à **CONTRATADA**.

**4.2.4.1.** A responsabilidade da **CONTRATADA** abrangerá os atos praticados por seus empregados, prepostos, motoristas, representantes, subcontratados e demais terceiros por ela mobilizados para a execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação e no Termo de Referência.

**4.2.5.** A **CONTRATADA** e os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão observar, durante toda a execução contratual, a legislação municipal, estadual e federal vigente e aplicável ao objeto, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 2021, a legislação de trânsito e de circulação viária, as normas expedidas pelos órgãos competentes, as orientações expedidas pela **CONTRATANTE** e, quando aplicáveis, as diretrizes, os protocolos e as políticas públicas do Sistema Único de Saúde – SUS.

## II. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**4.2.6.** Os serviços serão executados sob demanda, conforme a necessidade da **CONTRATANTE**, mediante solicitação e autorização realizada por meio de plataforma eletrônica web e/ou aplicativo móvel disponibilizada pela **CONTRATADA**, observadas as regras previstas neste Termo de Referência e as orientações expedidas pela **CONTRATANTE**.

**4.2.7.** A prestação dos serviços deverá abranger deslocamentos intramunicipais, intermunicipais e interestaduais, observadas as necessidades assistenciais e administrativas da **CONTRATANTE**.

**4.2.8.** Os serviços deverão ser prestados de forma contínua e ininterrupta, **24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana**, abrangendo dias úteis, finais de semana, feriados e pontos facultativos, assegurando atendimento sempre que houver solicitação autorizada pela **CONTRATANTE**.

**4.2.9.** A solução tecnológica deverá permitir a solicitação imediata ou o agendamento dos serviços de transporte, observadas as regras estabelecidas neste Termo de Referência e pela **CONTRATANTE**, conforme as seguintes condições:

I. O **ITEM 1** poderá ser solicitado para atendimento imediato ou mediante agendamento. Na hipótese de atendimento imediato, o veículo deverá chegar efetivamente ao local de embarque no prazo máximo de **20 (vinte) minutos**, contado da autorização da solicitação pelo gestor competente.

II. Os **ITENS 2 e 3** deverão ser solicitados mediante agendamento, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**.

III. O **ITEM 4** deverá ser solicitado mediante agendamento, com antecedência mínima de **6 (seis) horas**.

**4.2.10.** As solicitações de atendimento imediato e os agendamentos dos serviços de transporte poderão ser realizados, conforme a necessidade da **CONTRATANTE**, por meio de:

I. solicitação pelo próprio usuário, para seu atendimento, devendo a solicitação permanecer sujeita à autorização de usuário detentor de perfil de gestor ou de permissão específica; e/ou

II. solicitação por usuário detentor de perfil de gestor ou de permissão específica, inclusive em favor de outro(s) usuário(s).

**4.2.11.** Os serviços de transporte poderão ser solicitados ou agendados para o atendimento de múltiplos usuários em uma única viagem, com um ou mais locais de embarque e/ou de destino.

**4.2.12.** No momento da solicitação imediata ou do agendamento do transporte, deverão ser informados, no mínimo:

- a) o tipo de veículo requerido;
- b) os endereços completos de origem, destino e eventuais pontos intermediários;
- c) o(s) usuário(s) que será(ão) transportado(s), bem como acompanhante(s) autorizado(s);
- d) a data e o horário previstos para o início do transporte, quando se tratar de viagem agendada.

**4.2.12.1.** A solicitação imediata ou o agendamento do transporte poderá ser realizado em favor do usuário, com ou sem acompanhantes, que não possua cadastro prévio na plataforma, desde que sejam informados os dados necessários à sua identificação, conforme **subitem 4.2.50, inc. III**.

**4.2.13.** Após a realização da solicitação de transporte imediato ou do agendamento, o serviço deverá ser autorizado por usuário detentor de perfil de gestor ou com permissão específica.

**4.2.13.1.** A solução deverá registrar a identificação do responsável pela autorização, bem como a data e o horário em que ela foi realizada.

**4.2.14.** Após a autorização do transporte, a solução tecnológica deverá disponibilizar ao(s) usuário(s), no mínimo, as seguintes informações:

- a) tempo estimado para a chegada do veículo ao local de embarque ou, quando se tratar de viagem agendada, a data e o horário previstos para sua apresentação;
- b) nome do motorista;
- c) telefone de contato do motorista; e
- d) marca, o modelo, a cor e a placa do veículo; e
- e) data e horário estimado de chegada ao destino.

**4.2.15.** Quando utilizado o aplicativo móvel, este deverá encaminhar notificação ao(s) usuário(s) quando o motorista estiver a caminho e quando chegar ao local de embarque.

**4.2.16.** Após o recebimento da solicitação autorizada, o motorista deverá dirigir-se ao local indicado para embarque e permanecer disponível para o atendimento do(s) usuário(s), utilizando o veículo vinculado à solicitação, vedada a substituição não registrada na plataforma.

**4.2.17.** Ao chegar ao endereço de origem, o motorista deverá registrar sua chegada na plataforma eletrônica web e/ou aplicativo móvel, momento a partir do qual será iniciada automaticamente a contagem do tempo de espera.

**4.2.18.** O passageiro terá tolerância de até **15 (quinze) minutos**, contados do registro da chegada do motorista, para comparecer ao local de embarque.

**4.2.19.** Decorrido o prazo previsto no subitem anterior sem o comparecimento do passageiro ou a comunicação de cancelamento, a **CONTRATADA** poderá encerrar o respectivo atendimento, devendo registrar a ocorrência na plataforma eletrônica, ou, se for o caso, prosseguir para o próximo local de embarque.

**4.2.19.1.** O não comparecimento do passageiro não gerará à **CONTRATADA** remuneração, taxa de cancelamento, valor mínimo, pagamento pelo deslocamento de aproximação ou pagamento pelo tempo de espera.

**4.2.20.** A solução tecnológica deverá permitir o cancelamento da solicitação, sem ônus ou cobrança de qualquer taxa, até o início do transporte, caracterizado pelo embarque do passageiro ou, em caso de múltiplos usuários, pelo embarque do primeiro passageiro.

**4.2.20.1.** Quando o cancelamento ocorrer após o início da viagem e antes de sua conclusão, será devido exclusivamente o valor correspondente à quilometragem efetivamente percorrida até o local

em que ocorrer o encerramento do atendimento, vedada a cobrança de taxa de cancelamento, valor mínimo, tarifa adicional ou qualquer outro encargo.

**4.2.20.2.** Em transportes destinados ao atendimento de múltiplos usuários, o cancelamento relativo a apenas um passageiro ou local de embarque não implicará o encerramento da viagem, devendo o transporte prosseguir normalmente quanto aos demais usuários e destinos cadastrados.

**4.2.21.** O transporte será considerado encerrado após o desembarque do passageiro no destino informado ou, em caso de múltiplos usuários ou destinos, após o desembarque do último passageiro, momento em que a viagem deverá ser finalizada na solução tecnológica.

**4.2.21.1.** O deslocamento destinado ao eventual retorno dos passageiros será registrado como viagem distinta, mediante solicitação e autorização próprias, admitido o seu agendamento prévio juntamente com a viagem de ida.

**4.2.21.1.1.** O agendamento conjunto da viagem de ida e do retorno não descaracteriza a autonomia de cada deslocamento, que deverá possuir registro na solução tecnológica, inclusive quanto ao horário, veículo, motorista, quilometragem, usuários transportados e demais informações relativas à sua execução.

**4.2.21.1.2.** A eventual permanência do veículo no local de destino, bem como o tempo de espera entre a viagem de ida e a de retorno, não serão remunerados, cabendo à **CONTRATADA**, conforme sua conveniência operacional, manter o veículo no local ou disponibilizar veículo distinto para a realização do retorno.

**4.2.22.** Ao término do transporte, a solução tecnológica deverá permitir a avaliação dos serviços por meio de escala composta, no mínimo, pelos níveis: péssimo, ruim, regular, bom e ótimo, facultada a inclusão de comentário.

**4.2.22.1.** As avaliações deverão permanecer registradas e disponíveis para consulta durante toda a vigência contratual, permitindo sua consolidação em relatórios e indicadores de satisfação dos usuários.

**4.2.22.2.** A **CONTRATADA** deverá acompanhar continuamente os indicadores de satisfação dos usuários, identificando ocorrências recorrentes, falhas na prestação dos serviços e oportunidades de melhoria.

**4.2.22.3.** Sempre que constatados índices insatisfatórios de qualidade ou ocorrências reiteradas, a **CONTRATANTE** poderá solicitar esclarecimentos e plano de ação, bem como determinar a adoção de medidas corretivas, cabendo à **CONTRATADA** implementá-las no prazo estabelecido pela fiscalização.

**4.2.23.** A quilometragem faturável corresponderá exclusivamente ao percurso efetivamente realizado pelo veículo durante o transporte dos usuários, contado do local de embarque do passageiro até o respectivo destino final ou, em transportes com múltiplos usuários ou destinos, do primeiro embarque até o último desembarque.

**4.2.23.1.** Não será computada para fins de faturamento e pagamento:

I. a quilometragem percorrida pelo veículo até o primeiro local de embarque; e

II. a quilometragem percorrida após a conclusão da viagem e o desembarque do último passageiro, inclusive aquela relativa ao retorno do veículo à sua base ou a outro local.

III. a quilometragem decorrente de erro, falha ou interesse exclusivo da **CONTRATADA**; e

IV. o deslocamento relativo a atendimento cancelado antes do primeiro embarque, em caso de único passageiro transportado.

**4.2.23.2.** Os preços por quilômetro rodado incluirão todos os custos necessários à execução dos serviços, inclusive pedágios, estacionamento, travessias, deslocamentos de aproximação e demais despesas operacionais.

**4.2.23.3.** A medição e o faturamento serão realizados por veículo e por viagem, vedada a multiplicação do valor em razão da quantidade de passageiros transportados no mesmo veículo.

**4.2.23.4.** O valor da viagem corresponderá à multiplicação da quilometragem faturável pelo preço unitário vigente do respectivo item, ficando expressamente vedado o arredondamento “para cima” de valores que contenham frações a partir da terceira casa decimal, devendo tais frações serem desprezadas, nos termos de entendimento consolidado no Prejulgado nº 1835 do Tribunal de Contas de Santa Catarina - TCE/SC.

**4.2.24.** A plataforma deverá permitir o acompanhamento dos saldos financeiro e de quilometragem disponíveis no contrato.

**4.2.24.1.** Os saldos deverão ser atualizados automaticamente após a conclusão e o registro de cada viagem, sem prejuízo de posterior conferência e validação pela **CONTRATANTE**.

**4.2.24.2.** A plataforma deverá impedir novas solicitações quando constatado o esgotamento do saldo financeiro ou da quilometragem contratada, salvo após o registro, pela **CONTRATANTE**, da correspondente regularização orçamentária e contratual.

**4.2.25.** Eventuais intercorrências ocorridas durante a execução do transporte deverão ser registradas na solução tecnológica e comunicadas à **CONTRATADA**, sempre que possam comprometer a continuidade, a segurança, a pontualidade ou a qualidade dos serviços.

**4.2.25.1.** Identificada qualquer falha, irregularidade ou desconformidade na execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá adotar providências necessárias à sua correção, à mitigação dos efeitos produzidos e à prevenção de novas ocorrências.

**4.2.26.** A **CONTRATADA** deverá monitorar continuamente os indicadores operacionais e de qualidade dos serviços, identificando desvios, falhas recorrentes e oportunidades de aperfeiçoamento.

**4.2.26.1.** Com base nos indicadores monitorados, nas avaliações dos usuários, nas ocorrências registradas e nas orientações da fiscalização, a **CONTRATADA** deverá implementar e propor à **CONTRATANTE** medidas destinadas à prevenção e à correção de falhas, bem como à melhoria contínua da qualidade, da segurança e da eficiência dos serviços.

**4.2.27.** A **CONTRATANTE** poderá determinar a correção de falhas, irregularidades e desconformidades em relação às obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, bem como recomendar medidas de aperfeiçoamento da execução.

### III. DOS MOTORISTAS E DOS RECURSOS HUMANOS

**4.2.28.** A **CONTRATADA** será responsável por disponibilizar profissionais, equipe técnica e operacional em número suficiente para assegurar a execução contínua e ininterrupta dos serviços durante toda a vigência contratual, em quantitativo compatível com a demanda da **CONTRATANTE**.

**4.2.29.** Todos os motoristas que prestarão os serviços de transporte deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH compatível com a categoria do veículo conduzido, válida e regular, atendendo às exigências da legislação de trânsito vigente.

**4.2.29.1.** Para a condução de veículos de transporte coletivo de passageiros, os motoristas deverão possuir a categoria de habilitação, o curso especializado e os demais requisitos municipais, estaduais e federais pertinentes, bem como os requisitos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pela regulamentação vigente do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

**4.2.29.2.** Caberá à **CONTRATADA** realizar o cadastro, o controle, a atualização e a gestão dos motoristas disponibilizados na solução tecnológica, assegurando que somente permaneçam ativos e aptos à prestação dos serviços aqueles que atendam aos requisitos legais, regulamentares e contratuais aplicáveis.

**4.2.30.** Durante a execução dos serviços, deverá ser vedado ao motorista:

- I. fumar ou permitir o consumo de produtos fumígenos no veículo;
- II. conduzir sob efeito de álcool, substância entorpecente ou medicamento que comprometa a capacidade de direção;
- III. utilizar telefone celular ou dispositivo semelhante enquanto conduzir, ressalvados os equipamentos legalmente permitidos;
- IV. transportar pessoa não autorizada;
- V. realizar parada ou desvio de rota sem justificativa operacional;
- VI. praticar tratamento discriminatório, assédio, constrangimento ou abordagem inadequada;
- VII. exigir ou receber pagamento, gorjeta ou vantagem do usuário; e
- VIII. divulgar informações relacionadas aos passageiros, aos itinerários ou aos serviços realizados.

**4.2.31.** Os motoristas deverão apresentar conduta compatível com a natureza do serviço público prestado, observando princípios de urbanidade, cordialidade, respeito, ética profissional e atendimento humanizado aos usuários.

**4.2.32.** A **CONTRATADA** deverá manter equipe devidamente habilitada, treinada e capacitada para a execução dos serviços, promovendo, sempre que necessário, a capacitação e o aperfeiçoamento dos profissionais em matérias compatíveis com as atribuições desempenhadas.

**4.2.33.** Compete exclusivamente à **CONTRATADA** o pagamento de salários, remunerações, férias, décimo terceiro salário, horas extras, adicionais legais, verbas rescisórias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e fundiários, bem como o cumprimento das demais obrigações decorrentes das relações

de trabalho dos profissionais necessários à execução do contrato, respondendo integralmente por eventuais responsabilidades trabalhistas, previdenciárias, fiscais, cíveis ou administrativas, sem transferência à **CONTRATANTE**, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

**4.2.34.** A **CONTRATADA** deverá manter cadastro atualizado de todos os motoristas vinculados à execução contratual, contendo, no mínimo:

- a) nome completo;
- b) número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) número da Carteira Nacional de Habilitação – CNH e respectiva categoria;
- d) data de validade da CNH;
- e) telefone para contato.

**4.2.34.1.** Para a execução do **ITEM 4**, referente à disponibilização de técnico de enfermagem, a **CONTRATADA** deverá manter cadastro atualizado de todos os profissionais vinculados à execução contratual, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) nome completo;
- b) número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) número de inscrição no Conselho Regional de Enfermagem – COREN, com indicação da respectiva unidade federativa;
- d) comprovação da regularidade da inscrição profissional perante o COREN; e
- e) telefone para contato.

**4.2.35.** No início da execução contratual e sempre que houver alteração do quadro de motoristas ou técnico de enfermagem (**ITEM 4**), a **CONTRATADA** deverá disponibilizar, na plataforma eletrônica web, os dados atualizados dos profissionais vinculados à execução dos serviços.

**4.2.36.** A **CONTRATANTE** poderá solicitar, mediante justificativa, a retirada ou o impedimento de atuação de motorista cuja conduta seja incompatível com a adequada prestação dos serviços, que descumpra as obrigações contratuais ou que apresente reiteradas avaliações negativas pelos usuários, devendo a **CONTRATADA** providenciar sua substituição em prazo compatível com a continuidade da execução contratual.

#### IV. DOS VEÍCULOS

**4.2.37.** Todos os veículos utilizados na execução dos serviços deverão permanecer devidamente licenciados, revisados, aptos à circulação e em perfeitas condições de uso, conservação, segurança, higiene e funcionamento, observando o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e as demais normas expedidas pelos órgãos competentes.

**4.2.38.** Os veículos deverão possuir idade máxima de **10 (dez) anos**, considerada a diferença entre o ano corrente e o respectivo ano de fabricação, requisito que deverá ser atendido na data de inclusão do veículo e mantido durante toda a sua utilização na execução contratual.

**4.2.38.1.** O veículo que ultrapassar a idade máxima durante a vigência deverá ser substituído antes do início do ano em que deixar de atender ao requisito.

**4.2.39.** Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão possuir, no mínimo:

- a) Capacidade de passageiros correspondente ao respectivo item, excluído o motorista;
- b) Assento e cinto de segurança individual para todos os ocupantes;
- c) Sistema de ar-condicionado em perfeito funcionamento;
- d) **4 (quatro) portas**, quando se tratar dos veículos correspondentes ao **ITEM 1**;
- e) Condições adequadas de limpeza, conservação, conforto e segurança.

**4.2.40.** A **CONTRATANTE** não será responsável pelas despesas relativas ao licenciamento, seguros, manutenção preventiva e corretiva, pneus, combustível, higienização, equipamentos obrigatórios e quaisquer outros custos necessários ao funcionamento dos veículos.

**4.2.41.** Em caso de pane, acidente, mal súbito, risco à segurança ou outra ocorrência grave durante a viagem, a **CONTRATADA** deverá:

- I. adotar imediatamente as medidas necessárias à proteção dos passageiros e de terceiros;
- II. acionar os serviços públicos de emergência, quando necessário;
- III. comunicar imediatamente a ocorrência à **CONTRATANTE**;
- IV. providenciar veículo substituto compatível, quando necessária a continuidade do transporte;

**4.2.41.1.** A substituição do veículo durante a viagem deverá ocorrer no prazo máximo de **1 (uma) hora**, contado da identificação da ocorrência, admitida a prorrogação desse prazo, mediante justificativa da **CONTRATADA** e prévia concordância da **CONTRATANTE**, consideradas a localização do veículo e a natureza do evento que motivou a substituição.

**4.2.41.2.** A substituição, o transbordo e a continuidade do transporte não gerarão cobrança adicional.

**4.2.42.** Os veículos deverão possuir cobertura securitária compatível com a atividade desempenhada, contemplando, no mínimo:

- a) Cobertura de **R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)** por passageiro para morte acidental;
- b) Cobertura de **R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)** por passageiro para invalidez permanente total ou parcial;
- c) Cobertura de **R\$5.000,00 (cinco mil reais)** por passageiro para despesas médicas decorrentes de acidentes.

**4.2.43.** No início da execução contratual e sempre que houver alteração da frota, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar, na plataforma eletrônica web, a identificação completa dos veículos vinculados à execução dos serviços, incluindo, no mínimo, placa, marca, modelo, ano de fabricação e capacidade de passageiros.

**4.2.44.** A **CONTRATANTE** poderá solicitar, mediante justificativa, a retirada ou o impedimento de utilização de veículos que não atendam às exigências deste Termo de Referência, devendo a **CONTRATADA** providenciar sua substituição em prazo compatível com a continuidade da execução contratual.

## V. DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA

### V.1. DA DISPONIBILIZAÇÃO, DO ACESSO E DA COMPATIBILIDADE

**4.2.45.** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar plataforma eletrônica web, acessível por meio de navegador de internet e/ou aplicativo móvel para dispositivos móveis, destinados à solicitação de transportes e ao gerenciamento dos serviços contratados.

**4.2.45.1.** Para os fins deste Termo de Referência, a plataforma eletrônica web e o aplicativo móvel, quando considerados isolada ou conjuntamente, serão denominados “solução tecnológica”.

**4.2.45.2.** Para a execução de todos os itens da contratação, será obrigatória a disponibilização de plataforma eletrônica web, observados os requisitos, as funcionalidades e as condições estabelecidos no Termo de Referência.

**4.2.45.3.** Para a execução do **ITEM 1**, além da plataforma eletrônica web, será obrigatória a disponibilização de aplicativo móvel destinado aos solicitantes e passageiros.

**4.2.45.4.** Para os **ITENS 2, 3 e 4**, não será obrigatória a disponibilização de aplicativo móvel, sem prejuízo do atendimento integral, por meio da plataforma eletrônica web, aos requisitos e às funcionalidades definidas neste Termo de Referência.

**4.2.46.** O aplicativo móvel deverá possuir versões compatíveis, no mínimo, com os sistemas operacionais Android e iOS, em versões suportadas e atualizadas pelos respectivos desenvolvedores.

**4.2.47.** A plataforma eletrônica web deverá ser compatível com os principais navegadores de internet, incluindo, no mínimo, Google Chrome, Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Safari, em suas versões suportadas e atualizadas, sem necessidade de instalação de extensões, plugins ou programas adicionais.

## **V.2. DOS CADASTROS NA PLATAFORMA ELETRÔNICA WEB E/OU APLICATIVO MÓVEL**

**4.2.48.** O acesso à solução tecnológica deverá ocorrer mediante autenticação individual por login e senha, sem limite de cadastros.

**4.2.49.** A solução tecnológica deverá distinguir:

- I. cadastro institucional da **CONTRATANTE** e das unidades administrativas;
- II. usuários com acesso autenticado à solução (gestores, fiscais e usuários operacionais); e
- III. passageiros e acompanhantes, ou beneficiários do transporte, que poderá, ou não, possuir conta de acesso.

**4.2.50.** A solução tecnológica deverá permitir, no mínimo, os seguintes cadastros:

### **I – Cadastro institucional:**

- a) Nome do órgão/unidade administrativa;
- b) Endereço eletrônico institucional.

### **II – Usuários autenticados:**

- a) nome completo;
- b) CPF
- c) endereço eletrônico institucional;
- d) telefone;
- e) órgão ou unidade administrativa; e
- f) perfil e permissões de acesso.

### III – Passageiros:

- a) nome completo;
- b) CPF e/ou Cartão Nacional de Saúde – CNS, quando disponíveis e necessários;
- c) telefone do passageiro ou de responsável, quando disponível;
- d) identificação do acompanhante ou responsável, quando aplicável.

III.I. A ausência de telefone ou endereço eletrônico não poderá impedir o cadastramento ou o transporte de passageiros regularmente identificados e autorizados.

#### 4.2.51. A solução tecnológica deverá permitir:

- a) A alteração e a atualização dos dados cadastrais dos usuários, sempre que necessário;
- b) A alteração periódica da senha de acesso, bem como sua recuperação ou redefinição por meio de mecanismos seguros;
- c) A criação de perfis de acesso distintos para administradores, gestores, fiscais do contrato e usuários, com permissões compatíveis com as respectivas atribuições; e
- d) A exclusão lógica, a desativação ou o bloqueio de cadastros e usuários, sempre que necessário.
  - i) A exclusão lógica, a desativação ou o bloqueio do usuário não poderá acarretar a eliminação do histórico dos transportes nem dos demais registros a ele vinculados.
  - ii) Em caso de exclusão lógica, desativação ou bloqueio do cadastro institucional da **CONTRATANTE**, todos os usuários a ele vinculados deverão ser automaticamente suspensos.
  - iii) Nas tentativas de acesso realizadas por usuário excluído, desativado, bloqueado ou suspenso, a plataforma deverá informar a impossibilidade de utilização do sistema.

### V.3. DO MONITORAMENTO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

#### V.3.1. DO MONITORAMENTO EM TEMPO REAL

4.2.52. A solução tecnológica deverá utilizar sistema de georreferenciamento que permita o acompanhamento e o monitoramento, em tempo real, de todo o atendimento, desde a aceitação da solicitação pelo motorista até o encerramento da viagem.

4.2.52.1. O monitoramento anterior ao primeiro embarque terá finalidade exclusivamente operacional e não integrará a quilometragem faturável.

4.2.53. A solução deverá calcular e atualizar continuamente o tempo estimado de chegada aos locais de embarque e destino, registrando as alterações relevantes ocorridas durante o atendimento.

#### V.3.2. DO REGISTRO, ARMAZENAMENTO E HISTÓRICO DOS TRANSPORTES

4.2.54. A solução tecnológica deverá registrar e armazenar, durante toda a vigência contratual, as informações relativas aos transportes realizados, bem como permitir a emissão de relatórios contendo, no mínimo:

- a) data e horário da solicitação do transporte;
- b) identificação do(s) passageiro(s);
- c) identificação do motorista;
- d) identificação do veículo;
- e) identificação do solicitante;
- f) identificação do autorizador e data e horário da autorização;
- g) local(is) de origem e respectivos horários de embarque;

- h) local(is) de destino e respectivos horários de desembarque;
- i) trajeto realizado;
- j) quilometragem efetivamente percorrida;
- k) tempo total da viagem;
- l) valor do transporte; e
- m) unidade administrativa responsável pela solicitação.

**4.2.55.** O histórico integral dos transportes, de forma individualizada e consolidada, deverá permanecer disponível para consulta, emissão e exportação de relatórios durante toda a vigência contratual.

### V.3.3. DO PAINEL GERENCIAL E DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

**4.2.56.** A solução tecnológica deverá disponibilizar painel gerencial aos gestores e fiscais, com acesso às informações necessárias ao exercício de suas atribuições, observadas as permissões.

**4.2.57.** O painel gerencial deverá permitir, no mínimo:

- a) A visualização da localização dos veículos em operação;
- b) O acompanhamento dos transportes em andamento;
- c) O acompanhamento das solicitações pendentes de autorização, autorizadas, em atendimento, concluídas e canceladas;
- d) A consulta ao histórico dos transportes realizados;
- e) A emissão de relatórios gerenciais relativos à execução dos serviços;
- f) A visualização dos indicadores de utilização dos serviços contratados.
- g) O acompanhamento da validade dos documentos dos motoristas e veículos;
- h) A visualização de saldos disponíveis; e
- i) A aplicação de filtros de consulta, incluindo, no mínimo, período, passageiro, motorista, unidade administrativa, veículo e situação do atendimento.

**4.2.58.** A **CONTRATADA** deverá fornecer, a qualquer tempo e sem ônus adicional, a exportação integral ou parcial dos dados, documentos, registros, históricos, logs e evidências relacionados à execução contratual, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE** ou pelos órgãos de controle interno ou externo, em prazo hábil estabelecido pela Administração.

### V.3.4. DOS INDICADORES E RELATÓRIOS GERENCIAIS

**4.2.59.** A solução tecnológica deverá disponibilizar relatórios gerenciais, contendo, no mínimo, os seguintes indicadores, apresentados de forma individualizada (por transporte) e consolidada:

- a) Quantidade de transportes realizados no período;
- b) Quilometragem total percorrida;
- c) Valor total faturado;
- d) Quantidade de transportes realizados por unidade administrativa;
- e) Tempo mínimo, médio e máximo de atendimento;
- f) Tempo médio de chegada ao local de embarque;
- g) Quantidade de cancelamentos;
- h) Dias da semana e horários de maior demanda; e
- i) Índice de avaliação dos usuários.

**4.2.60.** A solução tecnológica deverá disponibilizar relatório eletrônico de faturamento, contendo, no mínimo:

- a) Órgão/unidade administrativa;
- b) Identificação do(s) passageiro(s);
- c) Data da viagem;
- d) Local(is) de origem e de destino;
- e) Quilometragem efetivamente percorrida;
- f) Valor individual da viagem.

**4.2.61.** Os relatórios deverão permitir exportação em formato eletrônico, incluindo, no mínimo, PDF, XLSX e CSV, conforme a natureza e a estrutura das informações, para fins de acompanhamento, gestão, fiscalização, auditoria e prestação de contas.

#### V.4. DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

**4.2.62.** A solução tecnológica deverá utilizar protocolo de comunicação criptografado, de modo a assegurar a confidencialidade, a integridade e a segurança das informações transmitidas.

**4.2.63.** A **CONTRATADA** deverá adotar mecanismos de segurança destinados à proteção das informações armazenadas, processadas e transmitidas, inclusive contra acessos não autorizados, ataques cibernéticos, perda, alteração, destruição ou divulgação indevida de dados.

**4.2.64.** A **CONTRATADA** deverá implementar controles de acesso, registros de eventos e auditoria, cópias de segurança e demais medidas técnicas e administrativas necessárias para assegurar a disponibilidade, a integridade, a autenticidade e a confidencialidade das informações.

**4.2.65.** O tratamento de dados pessoais deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD, bem como as demais normas aplicáveis à proteção de dados e à privacidade.

#### 4.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

**4.3.1.** É vedada a subcontratação total do objeto, admitida a subcontratação parcial de serviços acessórios, instrumentais ou complementares, desde que previamente autorizada pela Administração e observadas as condições estabelecidas no **subitem 3.6** do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

#### 4.4. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

**4.4.1.** Não será exigida garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme justificativa constante do **subitem 3.7** do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

#### 4.5. DA VISTORIA

**4.5.1.** A vistoria do local de execução não se aplica à presente contratação.

### 5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

#### 5.1. DO INÍCIO DA VIGÊNCIA E DA IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA

**5.1.1.** A vigência e execução da contratação terá início na data da assinatura do contrato.

**5.1.2.** A **CONTRATADA** deverá concluir a implantação da solução tecnológica no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contado do início da vigência e execução contratual, de modo a assegurar o início da execução dos serviços em conformidade com as especificações, os requisitos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência.

**5.1.3.** A implantação compreenderá todas as providências técnicas, operacionais e administrativas necessárias ao início da execução, incluindo, no mínimo:

- I. a disponibilização, configuração e parametrização da solução tecnológica, conforme as exigências aplicáveis a cada item;
- II. o cadastramento inicial da **CONTRATANTE**, dos gestores, dos fiscais e dos demais usuários autorizados;
- III. a configuração dos perfis de acesso, das permissões, dos limites financeiros e quantitativos, dos fluxos de solicitação e autorização e das demais regras operacionais definidas pela **CONTRATANTE**;
- IV. a configuração dos relatórios, dos painéis gerenciais, dos mecanismos de georreferenciamento, dos registros de auditoria e dos controles necessários ao acompanhamento e à fiscalização dos serviços;
- V. a realização dos testes técnicos e operacionais necessários à verificação do adequado funcionamento da solução;
- VI. a disponibilização dos canais de suporte técnico, atendimento operacional e contingência; e
- VII. a capacitação inicial dos gestores, fiscais e demais usuários indicados pela **CONTRATANTE**.

**5.1.4.** Concluída a implantação, a **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente a **CONTRATANTE**, para que o fiscal do contrato ou a comissão previamente designada realize a verificação da solução tecnológica e ateste sua conformidade com as especificações, os requisitos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência.

**5.1.5.** A verificação da implantação poderá compreender a realização de testes funcionais e operacionais, inclusive mediante a simulação de solicitações, autorizações, atribuições de motoristas e veículos, acompanhamento de viagens, registros de embarque e desembarque, cancelamentos, emissão de relatórios, controle de saldos e exportação de dados.

**5.1.6.** Identificadas falhas, inconsistências ou desconformidades durante a verificação, a **CONTRATADA** deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, contado do recebimento da comunicação expedida pela **CONTRATANTE**.

**5.1.7.** O ateste da implantação não afastará a responsabilidade da **CONTRATADA** pela correção de falhas, inconsistências ou desconformidades identificadas posteriormente durante a execução contratual.

**5.1.8.** Após a conclusão e o ateste da implantação da solução tecnológica, a **CONTRATADA** deverá iniciar imediatamente a execução dos serviços de agenciamento e intermediação dos transportes, observados os requisitos, as especificações e as condições estabelecidos neste Termo de Referência.

## 5.2. DA MANUTENÇÃO E SUPORTE DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA

**5.2.1.** A **CONTRATADA** deverá garantir a manutenção integral da solução tecnológica, incluindo a operação estável, segura, eficiente e contínua do sistema, conforme os requisitos funcionais e técnicos deste Termo de Referência.

**5.2.2.** A **CONTRATADA** deverá oferecer serviços de suporte que incluem os seguintes serviços, conforme detalhado no Termo de Referência:

- a) Serviço de suporte técnico operativo;
- b) Serviço de manutenção corretiva;
- c) Serviço de manutenção evolutiva legal; e
- d) Serviço de banco de dados.

**a) DO SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO OPERATIVO**

**DEFINIÇÃO:** Por **suporte técnico operativo** entendem-se os serviços de atendimento realizados para esclarecer dúvidas e prover orientações ou identificar problemas na solução tecnológica que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas em relação às funcionalidades contratadas.

**a.1)** A **CONTRATADA** deverá realizar o suporte técnico durante a execução do contrato, sem quaisquer ônus adicionais à **CONTRATANTE**.

**b) DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA**

**DEFINIÇÃO:** Por **manutenção corretiva** entendem-se os serviços a serem realizados para solução de problemas em funcionalidades contratadas, detectados pelo usuário, que foram assim classificados pela equipe da **CONTRATADA**.

**b.1)** As seguintes regras devem ser observadas:

**I.** São objeto de manutenção corretiva as funcionalidades que apresentem funcionamento em desacordo com o que foi especificado no Termo de Referência, no Edital e no contrato, relativo a telas, funcionalidades, regras de negócio, relatórios, integrações previstas e demais especificações previstas.

**II.** A **CONTRATADA** deverá executar a manutenção corretiva do sistema contratado, durante a execução da contratação, sem quaisquer ônus adicionais à **CONTRATANTE**.

**b.2)** Os tempos de atendimento serão determinados em função do nível de severidade da ocorrência. O tempo de atendimento começa contar a partir da abertura do chamado e deverá ser atendido de acordo com a tabela abaixo:

| Severidade | Descrição                                                                                        | Tempo de primeiro atendimento | Tempo de solução |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|------------------|
| 1          | Solução tecnológica inoperante (sem acesso)                                                      | 30 minutos                    | Até 04 horas     |
| 2          | Solução tecnológica com mal funcionamento (parcialmente inoperante)                              | 30 minutos                    | Até 12 horas     |
| 3          | Problema que restrinja a operação da Solução tecnológica em relação às funcionalidades previstas | Até 1 hora                    | Até 24 horas     |

|   |                                                                     |              |               |
|---|---------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|
| 4 | Problema ou dúvida, prejudicando a operação da Solução tecnológica  | Até 8 horas  | Até 48 horas  |
| 5 | Problema ou dúvida, que não afeta a operação da Solução tecnológica | Até 48 horas | Até 120 horas |

#### **c) DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO LEGAL**

**DEFINIÇÃO:** Entendem-se por **manutenção legal** os serviços necessários à adequação, atualização e evolução da solução tecnológica em decorrência de alterações legislativas, regulamentares, normativas ou procedimentais aplicáveis ao objeto.

**c.1)** A **CONTRATADA** deverá executar a manutenção evolutiva legal da solução tecnológica contratada, durante a execução do contrato, sem quaisquer ônus adicionais à **CONTRATANTE**.

**c.2)** A **CONTRATADA** deverá realizar a atualização de versão da solução tecnológica, sempre que necessário, para atendimento das alterações legislativas, regulamentares, normativas ou procedimentais aplicáveis ao objeto, sem quaisquer ônus adicionais para a **CONTRATANTE**, durante a vigência contratual.

**c.3)** O prazo para a finalização das manutenções evolutivas legais deverá ser conforme acordado entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, respeitando os prazos legalmente estabelecidos, se for o caso.

#### **d) DO SERVIÇO DE BANCO DE DADOS**

**DEFINIÇÃO:** Entende-se por serviço de banco de dados a execução de tarefas de extração de dados que devem ser realizadas pela **CONTRATADA** a fim de suportar as seguintes necessidades específicas:

I. Solicitação de dados indisponíveis na forma de relatório para suportar processos administrativos internos relativos às funcionalidades da solução tecnológica.

II. Solicitação de dados indisponíveis na forma de relatório no sistema para responder a solicitações judiciais e extrajudiciais.

**d.1)** Na execução dos serviços de banco de dados, a **CONTRATADA** deverá fornecer os dados solicitados em arquivo, no formato de relatório PDF ou CSV, conforme indicado pela **CONTRATANTE**.

**d.2)** A **CONTRATADA** deverá garantir segurança e integridade das informações do sistema e seus bancos de dados, mantendo rotinas automatizadas que permitam recuperar totalmente as informações.

**d.3)** Ao término da contratação, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar à **CONTRATANTE**, sem ônus, a íntegra dos dados, registros e históricos relativos à execução dos serviços, em formato eletrônico aberto, estruturado e passível de leitura e tratamento, preservando sua integridade e autenticidade.

**d.3.1)** Após a confirmação formal do recebimento dos dados e mediante instrução da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá promover a eliminação segura das cópias mantidas em seus sistemas, ressalvadas aquelas cuja conservação seja comprovadamente exigida por obrigação legal ou regulatória.

**d.3.2)** A eliminação deverá ser certificada por declaração formal, identificando os dados eliminados, a data, o método utilizado e as informações eventualmente conservadas por obrigação legal.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO SUPORTE TÉCNICO

**5.2.3.** Os serviços de suporte deverão ser prestados durante toda a vigência contratual.

**5.2.4.** A **CONTRATADA** deverá dispor de equipe de suporte técnico para atendimento a dúvidas e assistências técnicas a todos os recursos, bem como esclarecimentos aos usuários quanto à utilização.

**5.2.5.** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar serviço de atendimento do tipo *Service Desk*, acessível pela solução tecnológica, destinado ao recebimento, ao acompanhamento e à gestão dos chamados relacionados aos serviços de suporte técnico.

**5.2.5.1.** O software deverá manter registro de todos os chamados em ferramenta de com número de protocolo, tempo de atendimento e solução.

## 6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

### 6.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE GESTÃO DO CONTRATO

**6.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial.

**6.1.2.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, bem como gerida pelo(s) gestor(es) do contrato, ou pelos respectivos substitutos formalmente designados.

**6.1.3.** A atuação da gestão e da fiscalização contratual não exclui nem reduz a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela execução do objeto, inclusive pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou dolo, de seus empregados, prepostos ou demais pessoas por ela utilizadas na execução contratual.

**6.1.4.** As comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir essa formalidade, admitida, para essa finalidade, a utilização de mensagem eletrônica ou de outro meio formal de comunicação definido pela Administração.

### 6.2. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

#### DO FISCAL DO CONTRATO

**6.2.1.** A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s), designado(s) pela **CONTRATANTE**, ao qual caberá as atribuições, no que couber, definidas conforme regulamento próprio, além de outras eventualmente fixadas no ato de designação.

#### DO GESTOR DO CONTRATO

**6.2.2.** A execução do objeto deverá ser acompanhada pelo(s) gestor(es), ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s), designado(s) pela **CONTRATANTE**, ao qual caberá as atribuições, no que couber, definidas conforme regulamento próprio, além de outras eventualmente fixadas no ato de designação.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

### 7.1. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

**7.1.1.** A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente, até o **5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços**, relatório de faturamento em formato eletrônico, contendo, no mínimo:

- I. a identificação da **CONTRATADA**, do contrato e do respectivo mês de competência;
- II. a relação individualizada dos transportes realizados, contendo, para cada viagem:

- a) a identificação da **CONTRATANTE** ou da unidade administrativa responsável pela solicitação ou autorização;
- b) a identificação do(s) passageiro(s);
- c) a data da realização do transporte;
- d) a identificação do veículo utilizado e do correspondente item contratual;
- e) o local de origem e de destino;
- f) a quilometragem faturável;
- g) o preço unitário aplicado; e
- h) o valor total da viagem;

III. o quantitativo total de viagens realizadas, discriminado por tipo de veículo e correspondente item contratual;

IV. a quilometragem total faturável, discriminada por tipo de veículo e correspondente item contratual;

V. o preço unitário vigente, discriminado por tipo de veículo e correspondente item contratual;

VI. o valor total mensal, discriminado por tipo de veículo e correspondente item contratual; e

VII. o valor total geral a ser faturado.

**7.1.1.1.** As informações constantes do relatório deverão corresponder aos registros mantidos na solução tecnológica e aos serviços efetivamente executados.

**7.1.1.2.** A **CONTRATANTE** poderá solicitar esclarecimentos, documentos ou registros complementares necessários à conferência da medição e do faturamento.

**7.1.2.** Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias**, contados do recebimento do relatório de faturamento, para fins de aferição da execução dos serviços e verificação preliminar dos valores faturados.

**7.1.3.** Após o recebimento provisório dos serviços, na forma do subitem anterior, a **CONTRATADA** deverá proceder com a emissão da Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados no período de competência, devendo realizá-la no prazo de **5 (cinco) dias** a contar do recebimento da comunicação da **CONTRATANTE**.

**7.1.3.1.** A Nota Fiscal deverá ser acompanhada dos documentos comprobatórios da manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista da **CONTRATADA**, devidamente atualizados, previstos nos incisos II a V do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**7.1.4.** Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da respectiva Nota Fiscal pela **CONTRATANTE**.

**7.1.4.1.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.1.5.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, devendo ser corrigidos no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.1.5.1.** Na hipótese de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, o fiscal do contrato reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao gestor do contrato para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis, sendo o valor respectivo descontado da importância mensal devida à contratada.

**7.1.5.1.1.** O valor correspondente a estas irregularidades poderá ser glosado, se for o caso, de forma temporária ou definitiva, parcialmente ou integralmente, conforme avaliação do fiscal do contrato, sendo descontado do pagamento devido à **CONTRATADA**.

**7.1.5.1.1.1.** A **CONTRATADA** será notificada sobre a glosa, que será realizada com base no valor das funcionalidades/serviços que não atenderem às especificações acordadas, conforme detalhamento nas cláusulas anteriores.

**7.1.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto, nem impede a adoção das medidas cabíveis em caso de falhas, vícios, irregularidades, inexecução parcial ou descumprimento contratual.

## 7.2. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

**7.2.1.** Após o recebimento definitivo, iniciar-se-á o prazo de até **10 (dez) dias** para fins de liquidação da despesa, na forma prevista nesta seção, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa da Administração.

**7.2.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa as informações e elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e da contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.2.2.1.** A nota fiscal deverá indicar, de forma expressa, o número da contratação e o número do respectivo empenho.

**7.2.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à **CONTRATANTE**.

**7.2.4.** Constatando-se situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente informações. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

**7.2.5.** Não havendo a regularização no prazo estabelecido, ou sendo a defesa apresentada considerada improcedente, a **CONTRATANTE** adotará as medidas necessárias à apuração das irregularidades, assegurando à **CONTRATADA** o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

**7.2.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## 7.3. DO PRAZO E A FORMA DE PAGAMENTO

**7.3.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**7.3.2.** O pagamento será realizado pela Administração em favor da **CONTRATADA** mediante boleto, transferência bancária em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA** (TED, DOC ou depósito) ou PIX, a critério da **CONTRATANTE**.

**7.3.2.1.** Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da **CONTRATADA** manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução contratual.

**7.3.2.2.** Pagamentos efetuados através de transferência bancária (TED, DOC ou depósito) para instituições financeiras distintas do Banco do Brasil estarão sujeitos ao acréscimo da tarifa referente ao serviço bancário.

**7.3.2.3.** Deverão ser observados eventuais descontos referentes à glosa, que podem ocorrer de forma temporária ou definitiva, parcial ou integral, conforme for o caso.

**7.3.3.** Se a **CONTRATANTE** não efetuar o pagamento no prazo previsto, e tendo a **CONTRATADA**, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **7.4. DO REAJUSTE DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

##### **DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

**7.4.1.** Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de **1 (um) ano**, contado a partir do mês de referência do orçamento estimado, correspondente a **outubro de 2026**.

**7.4.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela **CONTRATANTE**, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.4.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4.4.** Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**7.4.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.4.6.** O reajuste será realizado mediante termo aditivo ou por apostilamento.

##### **DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**7.4.7.** O contrato poderá ser alterado para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que, efetivamente, inviabilizem a execução contratual tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.4.7.1.** A possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato é condicionada à solicitação formal da **CONTRATADA** e comprovação da ocorrência dos eventos autorizadores à revisão de preço acima descritos, não sendo apreciados/conhecidos os pedidos de revisão que não comprovem efetivamente e objetivamente o desequilíbrio econômico financeiro alegado.

**7.4.7.2.** Os eventos devem ser excepcionais, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, sendo que os eventos usuais, comuns e inerentes à própria execução do contrato ou a própria atividade desenvolvida pela **CONTRATADA**, não são aptos, por si só, a comprovar efetivamente e objetivamente o desequilíbrio econômico-financeiro alegado.

**7.4.7.3.** Os eventos, também, devem ser supervenientes à formulação da proposta, sob pena de presunção relativa de que a **CONTRATADA** possui plenas condições de cumprir o contrato administrativo mesmo com as condições adversas eventualmente verificadas/constatadas, visto que formulou sua proposta ciente dos eventos e seus efeitos econômicos.

**7.4.8.** A concessão dos efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro contar-se-á a partir do pedido da **CONTRATADA**, não sendo concedido de modo retroativo, aplicando-se somente ao objeto executado e medições realizadas após o pedido.

**7.4.9.** O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser respondido pela Administração Pública no prazo de **30 (trinta) dias**.

## 8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

### 8.1. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

**8.1.1.** A seleção da **CONTRATADA** deverá observar a modalidade, o critério de julgamento, o modo de disputa e o procedimento auxiliar que se revelem juridicamente adequados às características do objeto e aptos à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**8.1.2.** A regra geral aplicável às contratações realizadas pela Administração Pública consiste na prévia realização de procedimento licitatório, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, ressalvadas as hipóteses de contratação direta expressamente previstas em lei.

**8.1.3.** Desse modo, considerando que o objeto se caracteriza como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência mediante especificações usuais de mercado, e que não se encontram presentes os pressupostos legais para a contratação direta, seja por dispensa de licitação, seja por inexigibilidade decorrente de inviabilidade de competição, entende-se adequada a adoção da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos do art. 6º, inciso XLI, do art. 17, § 2º, do art. 28, inciso I, e do art. 29 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**8.1.4.** Ademais, a realização do Pregão sob a forma eletrônica amplia o acesso de potenciais interessados ao procedimento, favorece a competitividade e a transparência, reduz os custos de participação e proporciona condições adequadas à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

**8.1.5.** Quanto ao critério de julgamento, o menor preço por item é o mais apropriado para assegurar a vantajosidade da contratação. Esse critério possibilita a ampla competitividade de mercado entre os

licitantes, na busca pela vantajosidade e interesse público na busca pela economicidade dos recursos públicos, visto que tal critério garante a obtenção dos melhores preços.

**8.1.6.** Além disso, considerando tratar-se de uma compra compartilhada que atenderá o CISNORDESTE/SC e os municípios consorciados e, cada ente possuindo sua autonomia e suas peculiaridades administrativas e de gestão, considera-se como melhor alternativa a utilização do instrumento auxiliar de REGISTRO DE PREÇOS, instrumento que permitirá a centralização do procedimento licitatório e a posterior formalização das contratações por cada órgão ou entidade participante, conforme suas necessidades, demandas e limites registrados.

**8.1.7.** Desse modo, ante todo o exposto, a **CONTRATADA** será selecionada por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, e auxiliada pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 28, I, do art. 40, II e seguintes, do art. 6º, inciso XLI, e do art. 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

## **8.2. DA INVERSÃO DE FASES - § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021**

**8.2.1.** Nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a adoção da inversão de fases, com a realização da fase de habilitação antes das fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**8.2.2.** A medida decorre das características específicas da contratação, que prevê a realização de Prova de Conceito – POC para verificação da aderência da solução ofertada aos requisitos técnicos estabelecidos no instrumento convocatório.

**8.2.3.** A realização da Prova de Conceito demanda tempo relevante, mobilização da equipe técnica responsável pela avaliação, preparação do ambiente de demonstração e análise detalhada dos requisitos exigidos. Nesse contexto, a adoção da sequência ordinária das fases poderia resultar na realização de POC por licitante que, posteriormente, viesse a ser inabilitado, tornando inúteis os atos praticados e impondo a repetição da etapa em relação a outro licitante.

**8.2.4.** A antecipação da habilitação permite, portanto, que a Administração verifique previamente se os participantes atendem às condições necessárias para contratar, reduzindo o risco de dispêndio de tempo e recursos na avaliação técnica de licitantes que não preencham os requisitos de habilitação.

**8.2.5.** A inversão mostra-se, assim, adequada sob a perspectiva da economia processual, eficiência, celeridade e racionalização dos trabalhos administrativos, uma vez que reduz a possibilidade de retrabalho e de prolongamento desnecessário do procedimento, especialmente diante da complexidade e do tempo demandado para realização da Prova de Conceito.

**8.2.6.** Dessa forma, encontram-se demonstrados os benefícios concretos decorrentes da inversão das fases, razão pela qual a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a qual constará expressamente do edital, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

## **8.3. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

**8.3.1.** As exigências de habilitação a serem atendidas pela proponente restringem-se à apresentação da seguinte documentação:

## I. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor** (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) **Cópia do documento de RG - Registro Geral e CPF/MF** – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda do proprietário/sócio administrador da empresa ou procurador constituído;
  - i) **Caso seja representada por procurador**, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante ou outro meio de autenticação reconhecido, acompanhados com cópias dos respectivos RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, do Outorgante e do Outorgado.

## II. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;**
- b) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, dentro do prazo de validade;
- c) **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual**, dentro do prazo de validade;
  - i) As empresas sediadas em Estados que façam a divisão entre certidões negativas de débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa, para fins de comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, somente serão consideradas habilitados e regulares aquelas que juntarem ambas as certidões;
- d) **Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente, dentro do prazo de validade;
- e) **Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- f) **Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), dentro do prazo de validade;
- g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, dentro do prazo de validade, nos termos da Lei federal nº 12.440/2011.

II.1. Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, previstos nas alíneas 'b', 'c' e 'd' deste item, serão exigidos e avaliados somente após o julgamento das propostas, exclusivamente em relação ao licitante mais bem classificado, nos termos do art. 63, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## III. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de pesquisa não anterior a **120 (cento e vinte) dias** quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

#### IV.II. TÉCNICO-OPERACIONAL - DA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

- a) Apresentar, no mínimo, **1 (um) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação, em quantitativo correspondente a, no mínimo, **25% (vinte e cinco por cento)** da quantidade estimada de quilômetros do(s) item(ns) para o(s) qual(is) o licitante apresentar proposta.
- i) Para atendimento das exigências estabelecidas no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei 14.133/2021, consideram-se parcelas de maior relevância técnica o agenciamento e intermediação de transporte terrestre via solução tecnológica conforme cada item, devendo o atestado conter a indicação dos serviços executados, com descrição do objeto que evidencie características e similaridade técnica em relação ao objeto desta contratação para o qual o licitante apresentou proposta, especialmente em serviços similares à:
- 1) **ITENS 1, 2 e 3:** *“agenciamento e intermediação de transporte terrestre de passageiros mediante a utilização de veículos, com gerenciamento por meio de solução tecnológica (plataforma eletrônica web e/ou aplicativo móvel)”*;
  - 2) **ITEM 4:** *“agenciamento e intermediação de transporte terrestre de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, por meio de Ambulância Tipo “B” com disponibilização de condutor e técnico de enfermagem, com gerenciamento por meio de solução tecnológica (plataforma eletrônica web e/ou aplicativo móvel)”*.
- b) Para comprovação do requisito, o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.
- c) Para atendimento das exigências dos Atestados de Capacidade Técnico-Operacional, será permitido o somatório de atestados de capacidade Técnico-Operacional.

#### V. OUTROS DOCUMENTOS

- a) **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, conforme modelo anexo do Edital, declarando que:
- i) possui ciência, concorda e cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo de contratação;
  - ii) nenhum sócio/administrador/proprietário da empresa é servidor do CISNORDESTE/SC e/ou dos municípios consorciados, não possuindo vedação de participar, direta ou indiretamente, da contratação ou da execução do contrato, vide § 1º, art. 9º, da Lei nº 14.133/21;
  - iii) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

- iv) nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- v) não foi declarada inidônea ou possui qualquer impedimento para licitar ou contratar com o CISNORDESTE/SC ou seus municípios consorciados, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira;
- vi) não possua em seu quadro societário Agentes Políticos dos municípios consorciados, quais sejam Chefes do Poder Executivo, membros do Poder Legislativo e Secretários, bem como de seus cônjuges ou parentes até terceiro grau, em exercício ou pelo período de **6 (seis) meses** após deixarem os respectivos cargos eletivos;
- vii) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau devendo ser comprovado mediante declaração, nos termos do inc. IV, art. 14, da Lei nº 14.133/21;
- viii) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, e que caso estiver dispensada do cumprimento da reserva de cargos descrito na declaração, por sua natureza ou por força de lei, apresentará declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes;
- ix) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- x) possui estrutura física e tecnológica, bem como equipamentos, materiais e pessoal, em condições adequadas e suficientes para atender integralmente ao objeto para o qual apresenta proposta e eventualmente venha a ser declarada vencedora;
- xi) está ciente e em plena conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a respeitar integralmente as normas e diretrizes legais referentes à proteção de dados pessoais, especialmente no que tange ao tratamento de dados sensíveis, conforme previsto no artigo 5º, inciso II da referida lei.

- b) **FORMULÁRIO DE DADOS DA EMPRESA**, conforme modelo anexo do Edital, contendo os dados bancários, dados do representante legal, preposto, declaração de domicílio eletrônico da empresa e declaração de assinatura por certificação digital.

#### 8.4. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE - PROVA DE CONCEITO

**8.4.1.** Na fase de julgamento, a sessão será suspensa para que a licitante provisoriamente vencedora execute sua prova de conformidade de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e do Edital.

**8.4.1.1.** O processo de avaliação de conformidade através da realização de Prova de Conceito visa garantir que a solução apresentada pela licitante satisfaz às exigências constantes do Termo de Referência no que tange às características técnicas, funcionalidades desejadas e desempenho.

**8.4.2.** A prova de conceito será conduzida por Comissão Especial de Avaliação, composta por, no mínimo, 3 (três) integrantes, formalmente designados pelo CISNORDESTE/SC.

**8.4.3.** A realização da Prova de Conceito limitar-se-á somente à licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar na fase de propostas de preços. Apenas se convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja desclassificada pelo não atendimento aos requisitos aferidos pela Comissão Especial de Avaliação.

**8.4.4.** Em data(s) a ser(em) definida(s) pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a realização da Prova de Conceito será agendada com a(s) licitante(s) provisoriamente vencedora(s), mediante convocação com antecedência mínima de **5 (cinco) dias**, sendo conduzida pela Comissão Especial de Avaliação.

**8.4.4.1.** A demonstração deverá ocorrer de forma dinâmica, observados os horários estabelecidos pela Comissão Especial de Avaliação para seu início e término.

**8.4.4.2.** Considerando que a licitação será processada por itens e poderá resultar em diferentes licitantes provisoriamente vencedoras, a sequência de convocação e de realização das Provas de Conceito observará a ordem crescente de numeração dos itens.

**8.4.4.2.1.** Cada licitante será submetida à Prova de Conceito exclusivamente em relação ao(s) item(ns) no(s) qual(is) tenha sido provisoriamente classificada em primeiro lugar.

**8.4.4.2.2.** Caso a mesma licitante seja provisoriamente classificada em primeiro lugar em mais de um item, será realizada uma única Prova de Conceito, abrangendo todos os respectivos itens.

**8.4.5.** A Prova de Conceito ocorrerá com a verificação das principais funcionalidades da solução, conforme tabela do **subitem 8.4.15**.

**8.4.6.** A Comissão Especial de Avaliação poderá, a qualquer momento da sessão de avaliação, efetuar questionamentos acerca do objeto demonstrado de modo que possua informações suficientes para o julgamento da adequação ou não da funcionalidade demonstrada àquela definida no Termo de Referência.

**8.4.7.** Após a empresa demonstrar os serviços, e encerrados os questionamentos pelos membros da Comissão Especial de Avaliação acerca da funcionalidade demonstrada, a Comissão Especial de Avaliação, por maioria simples, seguindo os itens avaliados conforme instrumento próprio, definirá se a empresa está

apta ou não e registrará em relatório o consenso da análise final, emitido em até 1 (um) dia útil e publicado no portal da licitação.

**8.4.8.** Toda a estrutura (software, hardware, conectividade e massa de dados) necessária à realização da Prova de Conceito é de responsabilidade da licitante, que deverá transmitir em tempo real, por meio de tecnologia VNC ou equivalente, as telas de atendimento para projeção no local de avaliação para a visualização por parte da comissão, visando plena transparência do processo, sob pena de desclassificação preliminar.

**8.4.9.** A Prova de Conceito será realizada presencialmente na sede do CISNORDESTE/SC, situada à Rua Max Colin, 1843 - 1º andar - América, Joinville - SC, 89204-635.

**8.4.10.** Em caso de completa impossibilidade de realização da Prova de Conceito, por motivos alheios aos citados, a Prova de Conceito poderá ser suspensa e transferida para outra data a ser definida pela Comissão Especial de Avaliação.

**8.4.11.** Será permitida a participação das demais empresas concorrentes (limitado a **1 (um) representante** por empresa) na sessão de demonstração, porém estas não poderão manifestar-se no decurso das mesmas.

**8.4.12.** Da realização da Prova de Conceito será lavrada ata circunstanciada, a qual será assinada pelo Pregoeiro e pelos membros da Comissão Especial de Avaliação.

**8.4.13.** A empresa deverá atender **80% (oitenta por cento)** das funcionalidades descritas na Prova de Conceito.

**8.4.13.1.** As eventuais funcionalidades apresentadas em desacordo deverão ser ajustadas, para estar em conformidade até o prazo de fim da implantação da solução.

**8.4.14** O atendimento de menos que **80% (oitenta por cento)** das funcionalidades descritas na Prova de Conceito ensejará a inabilitação, situação que será manifestada por meio de relatório e que gerará o chamamento da próxima colocada.

**8.4.15.** Os pontos a serem avaliados no momento da Prova de Conceito serão aqueles descritos no quadro a seguir:

| <b>PROVA DE CONCEITO – TABELA DE AVALIAÇÃO</b>                                          |                                                                                                                                            |                         |                                                                                                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <i>Preencher a coluna JULGAMENTO selecionando: Atende, Não atende ou Não se aplica.</i> |                                                                                                                                            |                         |                                                                                                                  |
| <b>ITEM</b>                                                                             | <b>FUNCIONALIDADE PRINCIPAL A DEMONSTRAR</b>                                                                                               | <b>REFERÊNCIA NO TR</b> | <b>JULGAMENTO</b>                                                                                                |
| <b>I. DO ACESSO E DOS CADASTROS</b>                                                     |                                                                                                                                            |                         |                                                                                                                  |
| 1                                                                                       | A solução disponibiliza plataforma eletrônica web acessível por navegador de internet, mediante autenticação individual por login e senha? | <b>4.2.45 e 4.2.48</b>  | <input type="checkbox"/> Atende<br><input type="checkbox"/> Não atende<br><input type="checkbox"/> Não se aplica |

|                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                  |                                 |                                                                                                                  |
|------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2                                                                | Para o <b>ITEM 1</b> , a solução disponibiliza aplicativo móvel destinado aos solicitantes e passageiros, compatível com Android e iOS? Para os ITENS 2, 3 e 4, selecionar “Não se aplica”.                                                      | <b>4.2.45.3 e 4.2.46</b>        | <input type="checkbox"/> Atende<br><input type="checkbox"/> Não atende<br><input type="checkbox"/> Não se aplica |
| 3                                                                | A solução permite cadastrar a <b>CONTRATANTE</b> e suas unidades administrativas, bem como gestores, fiscais, usuários solicitantes, passageiros e acompanhantes, sem limite de usuários, com os dados mínimos definidos no Termo de Referência? | <b>4.2.49 e 4.2.50</b>          | <input type="checkbox"/> Atende<br><input type="checkbox"/> Não atende<br><input type="checkbox"/> Não se aplica |
| 4                                                                | A solução permite criar perfis de acesso e permissões compatíveis com as atribuições dos usuários, bem como alterar, bloquear, desativar ou excluir logicamente cadastros sem eliminar os históricos vinculados?                                 | <b>4.2.51</b>                   | <input type="checkbox"/> Atende<br><input type="checkbox"/> Não atende<br><input type="checkbox"/> Não se aplica |
| <b>II. DA SOLICITAÇÃO, AUTORIZAÇÃO, EXECUÇÃO E MONITORAMENTO</b> |                                                                                                                                                                                                                                                  |                                 |                                                                                                                  |
| 5                                                                | A solução permite solicitação imediata para o <b>ITEM 1</b> em plataforma web e aplicativo?                                                                                                                                                      | <b>4.2.9, inc. I</b>            | <input type="checkbox"/> Atende<br><input type="checkbox"/> Não atende<br><input type="checkbox"/> Não se aplica |
| 6                                                                | A solução permite o agendamento de transporte, em plataforma web, observadas a antecedência mínima definida no Termo de Referência?                                                                                                              | <b>4.2.9, incs. I, II e III</b> | <input type="checkbox"/> Atende<br><input type="checkbox"/> Não atende<br><input type="checkbox"/> Não se aplica |
| 7                                                                | A solicitação permite, em plataforma web, informar o tipo de veículo, os endereços de origem, destino e pontos intermediários, os passageiros e acompanhantes e, quando agendada, a data e o horário previstos?                                  | <b>4.2.12</b>                   | <input type="checkbox"/> Atende<br><input type="checkbox"/> Não atende<br><input type="checkbox"/> Não se aplica |
| 8                                                                | A solução permite, em plataforma web, incluir múltiplos usuários e um ou mais locais de embarque e/ou destino em uma única viagem?                                                                                                               | <b>4.2.11</b>                   | <input type="checkbox"/> Atende<br><input type="checkbox"/> Não atende<br><input type="checkbox"/> Não se aplica |
| 9                                                                | A solução permite, em plataforma web, solicitar transporte para passageiros e acompanhantes sem cadastro na solução tecnológica?                                                                                                                 | <b>4.2.12.1</b>                 | <input type="checkbox"/> Atende<br><input type="checkbox"/> Não atende<br><input type="checkbox"/> Não se aplica |
| 10                                                               | A solução submete, em plataforma web, a solicitação à autorização de gestor ou usuário com permissão específica e registra o responsável, a data e o horário da autorização?                                                                     | <b>4.2.13 e 4.2.13.1</b>        | <input type="checkbox"/> Atende<br><input type="checkbox"/> Não atende<br><input type="checkbox"/> Não se aplica |
| 11                                                               | Após a autorização, a solução disponibiliza ao usuário, em plataforma web, a estimativa de chegada, o nome e o telefone do motorista e a identificação do veículo?                                                                               | <b>4.2.14</b>                   | <input type="checkbox"/> Atende<br><input type="checkbox"/> Não atende<br><input type="checkbox"/> Não se aplica |
| 12                                                               | A solução permite, em plataforma web, acompanhar e registrar, por georreferenciamento e em tempo real, o percurso do atendimento, informando continuamente a estimativa de chegada aos locais de embarque e destino?                             | <b>4.2.52</b>                   | <input type="checkbox"/> Atende<br><input type="checkbox"/> Não atende<br><input type="checkbox"/> Não se aplica |

|                                                                |                                                                                                                                                                                                                       |                                    |                                                   |
|----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------------------|
| 13                                                             | Ao término da viagem, a solução permite, em plataforma web, ao usuário avaliar o atendimento e mantém a avaliação disponível para consolidação em relatórios ou indicadores?                                          | <b>4.2.22</b>                      | ( ) Atende<br>( ) Não atende<br>( ) Não se aplica |
| 14                                                             | A solução permitirá, em plataforma web, aos usuários com perfil de acesso autorizado consultar os cadastros dos motoristas e dos veículos vinculados à execução contratual, quando do início da execução contratual?  | <b>4.2.35 e 4.2.43</b>             | ( ) Atende<br>( ) Não atende<br>( ) Não se aplica |
| <b>III. DA MEDIÇÃO, DOS SALDOS, DO PAINEL E DOS RELATÓRIOS</b> |                                                                                                                                                                                                                       |                                    |                                                   |
| 15                                                             | A solução apura como quilometragem faturável somente o percurso entre o primeiro embarque e o último desembarque, excluindo aproximação e retorno do veículo?                                                         | <b>4.2.23</b>                      | ( ) Atende<br>( ) Não atende<br>( ) Não se aplica |
| 16                                                             | A solução permite acompanhar os saldos financeiro e de quilometragem, atualiza-os automaticamente após cada viagem e impede novas solicitações quando houver esgotamento do saldo?                                    | <b>4.2.24, 4.2.24.1 e 4.2.24.2</b> | ( ) Atende<br>( ) Não atende<br>( ) Não se aplica |
| 17                                                             | A solução disponibiliza painel gerencial em tempo real com a localização dos veículos em operação e o acompanhamento das solicitações pendentes de autorização, autorizadas, em atendimento, concluídas e canceladas? | <b>4.2.56 e 4.2.57</b>             | ( ) Atende<br>( ) Não atende<br>( ) Não se aplica |
| 18                                                             | A solução mantém histórico individualizado e consolidado dos transportes e permite consulta por período, passageiro, motorista, unidade administrativa, veículo e situação do atendimento?                            | <b>4.2.54 e 4.2.57</b>             | ( ) Atende<br>( ) Não atende<br>( ) Não se aplica |
| 19                                                             | A solução disponibiliza relatórios gerenciais e relatório de faturamento com os indicadores e os dados mínimos estabelecidos nos subitens 4.2.59 e 4.2.60 do Termo de Referência?                                     | <b>4.2.59 e 4.2.60</b>             | ( ) Atende<br>( ) Não atende<br>( ) Não se aplica |
| 20                                                             | Os relatórios podem ser exportados em PDF, XLSX e CSV, conforme a natureza e a estrutura das informações?                                                                                                             | <b>4.2.61</b>                      | ( ) Atende<br>( ) Não atende<br>( ) Não se aplica |

**8.4.16.** O percentual de funcionalidades atendidas na Prova de Conceito será apurado pela seguinte fórmula:

$$\% \text{ DE ATENDIMENTO} = \left( \frac{\text{"quantidade de itens atendidos"}}{\text{"quantidade de itens aplicáveis"}} \right) \times 100.$$

**8.4.16.1.** Será considerado como "teste atendido" aquele em que a funcionalidade for executada de forma plena e conforme especificações técnicas previstas no Termo de Referência e no Edital.

**8.4.16.2.** Para efeito de cálculo, cada teste realizado terá o mesmo peso.

## **9. DA ESTIMATIVA DO PREÇO E QUANTITATIVO**

### **9.1. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES**

**9.1.1.** Considera-se, para fins de quantitativo estimado, os montantes abaixo especificados conforme as Intenções de Registro de Preços ratificadas pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, bem como quantitativo a ser registrado ao CISNORDESTE/SC, pormenorizado nas tabelas dos **subitens 1.1.1 e 1.1.2** do presente instrumento:

- a) ITEM 1:** 1.050.000 (um milhão e cinquenta mil) KM/ANO;
- b) ITEM 2:** 812.000 (oitocentos e doze mil) KM/ANO;
- c) ITEM 3:** 236.500 (duzentos e trinta e seis mil e quinhentos) KM/ANO; e
- d) ITEM 4:** 346.000 (trezentos e quarenta e seis mil) KM/ANO.

**9.1.2.** Desse modo, o quantitativo total estimado para a contratação corresponde a **2.444.500 (dois milhões e quatrocentos e quarenta e quatro mil e quinhentos) KM/ANO**.

**9.1.2.1.** Inexiste histórico próprio de utilização dos serviços pelo CISNORDESTE/SC, por se tratar de solução nova, sem contratações anteriores de mesma natureza e finalidade. Assim, os quantitativos destinados exclusivamente ao CISNORDESTE/SC, unicamente ao **ITEM 1**, foram estimados com base na demanda potencial de deslocamentos de agentes públicos do consórcio vinculados às atividades institucionais de saúde, considerando a abrangência regional de sua atuação e a necessidade de assegurar disponibilidade suficiente para o atendimento das demandas que venham a surgir durante a vigência da contratação.

**9.1.2.1.1.** Os quantitativos estimados possuem caráter meramente referencial e constituem limites máximos de utilização, não gerando obrigação de contratação integral pela Administração, sendo faturados e pagos exclusivamente os quilômetros efetivamente percorridos na execução dos serviços regularmente solicitados, autorizados, medidos e atestados pelo CISNORDESTE/SC.

## **9.2. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

**9.2.1.** Para fins de definição do valor anual total estimado da contratação, considera-se o montante de **R\$ 12.734.900,00 (doze milhões setecentos e trinta e quatro mil e novecentos reais)**, apurado mediante a aplicação dos valores unitários estimados, pormenorizados no Documento de Pesquisa de Preços e em seus anexos, aos quantitativos estimados estabelecidos neste instrumento.

## **9.3. DA CONSOLIDAÇÃO DAS QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                          | UNI. DE MEDIDA | QUANT. KM/ANO MÁXIMO ESTIMADO | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO | VALOR ANUAL MÁXIMO ESTIMADO |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------------------|--------------------------------|-----------------------------|
| 1    | AGENCIAMENTO E INTERMEDIÇÃO DE TRANSPORTE TERRESTRE POR MEIO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, PARA USUÁRIOS DO SUS E DE AGENTES PÚBLICOS EM SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA, SEM LIMITE DE KM, COM VEÍCULO PARA, NO MÍNIMO, 4 (QUATRO) PASSAGEIROS | KM             | 1.050.000                     | R\$ 3,49                       | R\$ 3.664.500,00            |
| 2    | AGENCIAMENTO E INTERMEDIÇÃO DE TRANSPORTE TERRESTRE POR MEIO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, PARA USUÁRIOS DO SUS E DE AGENTES PÚBLICOS EM                                                                                                 | KM             | 812.000                       | R\$ 5,34                       | R\$ 4.336.080,00            |

|   |                                                                                                                                                                                                                                            |    |         |          |                  |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------|----------|------------------|
|   | SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA, SEM LIMITE DE KM, COM VEÍCULO PARA, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) PASSAGEIROS                                                                                                                                             |    |         |          |                  |
| 3 | AGENCIAMENTO E INTERMEDIÇÃO DE TRANSPORTE TERRESTRE POR MEIO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, PARA USUÁRIOS DO SUS E DE AGENTES PÚBLICOS EM SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA, SEM LIMITE DE KM, COM VEÍCULO PARA, NO MÍNIMO, 38 (TRINTA E OITO) PASSAGEIROS | KM | 236.500 | R\$ 8,68 | R\$ 2.052.820,00 |
| 4 | AGENCIAMENTO E INTERMEDIÇÃO DE TRANSPORTE TERRESTRE POR MEIO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, PARA USUÁRIOS DO SUS, POR AMBULÂNCIA TIPO "B", SEM LIMITE DE KM, COM CONDUTOR E TÉCNICO DE ENFERMAGEM                                                 | KM | 346.000 | R\$ 7,75 | R\$ 2.681.500,00 |

**9.3.1.** Os preços unitários referenciais da estimativas do valor da contratação, as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, constam em documento autônomo denominado Documento de Pesquisa de Preços, e seus anexos, apenso aos autos do processo administrativo (id. fb40d495-7b6a-447a-9073-91feda9a94f4).

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE E DA CONTRATANTE

**10.1.** Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, nos termos do art. 4º-B da Resolução CISNORDESTE/SC nº 13/2023, alterada pela Resolução CISNORDESTE/SC nº 22/2025, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços:

- g)** registrar por meio do IRP sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:
  - i)** das especificações do item adequadas ao registro de preços do qual pretende participar; e
  - ii)** da estimativa de consumo.
- h)** garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- i)** solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere a alínea "a";
- j)** manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;
- k)** auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades durante as diversas fases da contratação;
- l)** tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- m)** cumprir as disposições do edital e da ata de registro de preços;
- n)** assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

- o) zelar pela observância das obrigações assumidas pelo fornecedor decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas no termo de contrato firmado pelo órgão participante com o fornecedor;
- p) requerer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, a aplicação penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada;
- q) informar ao órgão ou à entidade gerenciadora sempre que instaurar processo administrativo para apuração de responsabilidade do fornecedor, de modo a evitar a instauração de procedimentos concomitantes pelos mesmos fatos; e
- r) prestar, sempre que solicitado, as informações requeridas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora acerca das contratações e da execução das demandas sob sua responsabilidade.

**10.2.** São atribuições do CISNORDESTE/SC, na condição de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos do art. 4º-A da Resolução CISNORDESTE/SC nº 13/2023, alterada pela Resolução CISNORDESTE/SC nº 22/2025, praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:

- a) realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP;
- b) aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:
  - i) os quantitativos considerados ínfimos;
  - ii) a inclusão de novos itens; e
  - iii) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;
  - iv) outras necessidades porventura identificadas pelos entes consorciados.
- c) consolidar informações relativas aos itens e à estimativa individual e ao total de consumo e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;
- d) realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta;
- e) confirmar, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência ou projeto básico;
- f) promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;
- g) remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto na Resolução CISNORDESTE/SC nº 13/2023, alterada pela Resolução CISNORDESTE/SC nº 22/2025;
- h) gerenciar a ata de registro de preços;
- i) conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;
- j) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;
- k) aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, na contratação direta e na ata de registro de preços;

- l) aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações decorrentes dos termos de contrato, em relação às suas próprias contratações;

**10.3. São obrigações da CONTRATANTE:**

- m) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com Termo de Referência, Edital e Contrato;
- n) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Contrato;
- o) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- p) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, através de agentes formalmente designados;
- q) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à prestação do objeto contratado, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato;
- r) Aplicar à **CONTRATADA**, quando necessário, as sanções previstas na lei e no Termo de Referência e no Contrato;
- s) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- t) Priorizar a racionalização dos deslocamentos, mediante o planejamento das viagens, a otimização dos trajetos e, quando viável, o atendimento de múltiplos usuários em um mesmo percurso.

**10.4.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, Edital e Contrato, assumindo, com exclusividade, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as seguintes obrigações específicas:

- a) Executar fielmente o objeto, em conformidade com o Termo de Referência, Edital e Contrato;
- b) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas legais e aos atos normativos de âmbito federal, estadual e municipal aplicáveis ao objeto, bem como às determinações dos Poderes Públicos;

- c) Manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação na contratação;
- d) Responsabilizar-se integralmente pelos vícios, defeitos ou danos decorrentes da execução do objeto, nos termos da legislação aplicável, inclusive do Código de Defesa do Consumidor, bem como por todo e qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento contratual;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, no prazo fixado pela fiscalização, o objeto executado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual;
- f) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratual, bem como por autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos legais vinculados à execução do objeto, não transferindo à **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade decorrente de inadimplemento, nem onerando o objeto da contratação;
- h) Assegurar que nenhum sócio, administrador ou proprietário integre o quadro de servidores do CISNORDESTE/SC ou dos municípios consorciados, nem possua impedimento legal para participar, direta ou indiretamente, da contratação ou da execução contratual, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;
- i) Não empregar menor de **18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de **16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir dos **14 (quatorze) anos**, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, do Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008, e de legislação correlata;
- j) Não possuir condenação judicial, com trânsito em julgado, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação da contratação, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação irregular de adolescentes;
- k) Não estar declarada inidônea e não possuir qualquer impedimento para licitar ou contratar com o CISNORDESTE/SC ou seus municípios consorciados, obrigando-se a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que altere sua capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal ou econômico-financeira;
- l) Não possuir em seu quadro societário agentes políticos dos municípios consorciados (Chefes do Poder Executivo, membros do Poder Legislativo e Secretários), nem seus cônjuges ou parentes até o terceiro grau, em exercício ou até **6 (seis) meses** após o término dos respectivos mandatos;
- m) Cumprir, durante toda a execução contratual, quando aplicável, as reservas legais de cargos destinadas a pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, conforme legislação vigente;

- n) Garantir que os valores dos serviços compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas, previdenciários, sociais e convencionais, arcando com os ônus decorrentes de eventual erro no dimensionamento dos quantitativos da proposta, inclusive quanto a custos variáveis futuros, exceto nas hipóteses previstas no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021;
- o) Manter estrutura física, tecnológica, equipamentos e de pessoal em quantidade e qualificação compatíveis com as necessidades da execução do objeto contratado e compatíveis com as boas práticas e a legislação de regência;
- p) Observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais e dados sensíveis, assumindo responsabilidade integral por eventual violação;
- q) Cumprir integralmente as normas de proteção ao trabalho, saúde e segurança ocupacional;
- r) Não submeter trabalhadores a condições degradantes, jornadas exaustivas, servidão por dívida, trabalhos forçados ou qualquer forma de violação à dignidade humana;
- s) Receber, apurar e dar tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- t) Assegurar que os veículos utilizados na execução dos serviços estejam regularmente licenciados e em adequadas condições de conservação, segurança e funcionamento, bem como que os prestadores vinculados à solução observem a legislação ambiental aplicável;
- u) Contribuir, através da plataforma, com racionalização dos deslocamentos planejados pela **CONTRATANTE**, mediante a identificação de melhores rotas e percursos, de modo a reduzir trajetos desnecessários, quilometragem ociosa, consumo de combustíveis e emissão de poluentes.
- v) Demais disposições contidas no Termo de Referência e no Contrato.

## 12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a **PROPONENTE** ou a **CONTRATADA** que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **PROPONENTE** ou à **CONTRATADA** as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, com fulcro no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.4.** A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%**, incidente sobre o valor do contrato licitado ou celebrado, nas condições abaixo elencadas:

**12.4.1.** A sanção prevista no **inciso I** do **subitem 12.2** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no **inciso I** do **subitem 12.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**12.4.2.** A sanção prevista no **inciso II** do **subitem 12.2** será de **0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da proposta do item ou do contrato celebrado, podendo ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no **subitem 12.1**.

**12.4.3.** A sanção prevista no **inciso III** do **subitem 12.2** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **incisos II, III, IV, V, VI e VII** do **subitem 12.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

**12.4.4.** A sanção prevista no **inciso IV** do **subitem 12.2** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **incisos VIII, IX, X, XI e XII** do **subitem 12.1**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **incisos II, III, IV, V, VI e VII** do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no **subitem 12.4.3**, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os

entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**, observados os limites e procedimentos da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.4.5.** As sanções previstas nos **incisos I, III e IV** do **subitem 12.2** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no **inciso II** do mesmo subitem.

**12.4.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias** úteis, contado da data de sua intimação.

**12.5.** Antes da aplicação de qualquer penalidade, a **PROPONENTE** ou **CONTRATADA** será notificada, através do e-mail fornecido na habilitação, facultando-lhe defesa administrativa, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**.

**12.6.** A apuração de eventual infração administrativa e a aplicação de sanções à contratada observarão, na contratação realizada pelo CISNORDESTE/SC, o procedimento previsto na Resolução CISNORDESTE/SC nº 7, de 26 de março de 2026, que dispõe sobre o processo administrativo para aplicação das sanções decorrentes da prática das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais normas legais, regulamentares e contratuais aplicáveis.

**12.6.1.** Nas hipóteses em que a apuração ocorrer no âmbito do ente consorciado contratante, deverão ser observadas as normas e o procedimento sancionador próprios do respectivo ente.

**12.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **PROPONENTE** ou **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.8.** A aplicação das sanções previstas no **subitem 12.2** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

### 13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1.** As despesas decorrentes das contratações do objeto do certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada órgão contratante, referente ao exercício de 2026 e seguintes.

**13.2.** Tratando-se de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, nos termos do § 3º do art. 4º, da Resolução CISNORDESTE/SC nº 13/2023, alterada pela Resolução CISNORDESTE/SC nº 52/2024.

### 14. DOS ANEXOS

**14.1.** Integram este Termo de Referência os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Estudo Técnico Preliminar.

### 15. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

**Douglas Emanuel Schmitz Pereira**

Assistente Administrativo do CISNORDESTE/SC

Joinville, 08 de outubro de 2026

Documento retificado.

Original: id. 86f0b302-2eee-4c60-81e6-77aae1c6e2d8.

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2026/E-CIGA

### I – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

O Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC, constituído por 17 entes federados, é uma associação pública de natureza autárquica interfederativa que integra a administração indireta dos entes consorciados, atuando como instrumento de cooperação para a promoção de ações de interesse comum na área da saúde pública, contribuindo para a implementação de políticas públicas eficientes e integradas.

Para o cumprimento de sua finalidade institucional, o contrato de consórcio estabelece como objetivo primordial o desenvolvimento de ações de interesse comum voltadas à adequada gestão das políticas públicas de saúde dos entes consorciados, especialmente por meio da execução de programas, projetos, atividades e operações na área da saúde pública, com enfoque na ampliação do acesso, na eficiência administrativa e na racionalização de recursos públicos em escala regional.

Nos termos do contrato de consórcio e da legislação de regência, notadamente a Lei Federal nº 11.107/2005, o Decreto Federal nº 6.017/2007 e a Lei Federal nº 8.080/1990 (art. 10), a atuação consorciada viabiliza a organização regionalizada e integrada das ações e serviços de saúde, em consonância com o art. 196 da Constituição Federal, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde.

Alinhado a esse propósito constitucional e institucional, o CISNORDESTE/SC auxilia os municípios consorciados por meio da contratação e gestão compartilhada de serviços de saúde, estruturados, em grande parte, por intermédio de rede regionalizada de prestadores credenciados distribuídos em diferentes municípios do território consorciado.

Atualmente, o CISNORDESTE/SC mantém um robusto sistema de credenciamento de prestadores de serviços de saúde, com aproximadamente 80 (oitenta) contratos ativos, contemplando ampla gama de atendimentos, tais como consultas especializadas, exames diagnósticos, procedimentos terapêuticos, cirúrgicos e laboratoriais. Essa configuração ultrapassa o aspecto meramente administrativo, configurando solução estrutural para os desafios regionais de acesso à saúde, sobretudo para municípios de pequeno e médio porte, que, isoladamente, não dispõem de oferta local suficiente de serviços especializados.

Em razão da própria lógica de regionalização da assistência à saúde, parcela significativa dos serviços especializados encontra-se concentrada em municípios diversos daquele de residência do usuário, circunstância que impõe a necessidade de deslocamentos intermunicipais frequentes para a efetiva utilização dos serviços disponibilizados pela rede consorciada, notadamente por meio do Tratamento Fora do Domicílio – TFD, instituído por meio da Portaria SAS/MS nº 55/1999, consolidada na Portaria de

Consolidação SAES/MS nº 1, de 22 de fevereiro de 2022, Seção XII, Capítulo II<sup>1</sup>, que consiste na garantia de custeio das despesas relativas ao deslocamento de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS para realização de tratamento e atendimento fora do município de residência, constituindo importante instrumento de efetivação do acesso integral à assistência à saúde.

Acresce-se que relevante contingente de usuários do SUS atendidos pelos entes consorciados realiza tratamentos contínuos e de longa duração, tais como hemodiálise, tratamento oncológico, fisioterapia seriada, consultas especializadas periódicas, acompanhamento multiprofissional e demais necessidades da saúde, os quais demandam transporte regular, seguro e pontual, tanto para deslocamentos intermunicipais quanto intramunicipais para atendimentos vinculados à rede de serviços.

A demanda também abrange os deslocamentos de agentes públicos do CISNORDESTE/SC e dos entes consorciados, que necessitam realizar atividades técnicas, assistenciais, de apoio e de articulação no âmbito da Administração, exigindo logística adequada.

No que se refere especificamente à utilização de ambulâncias tipo “B”, classificadas como Unidades de Suporte Básico de Vida, sua previsão mostra-se necessária em razão da existência de pacientes que, embora não se encontrem em situação de emergência, necessitam de condições assistenciais mínimas durante o deslocamento, como transporte em maca, monitoramento básico ou maior segurança clínica durante o trajeto. Tais veículos são indicados para o transporte sanitário de pacientes com mobilidade reduzida, limitações físicas ou condições clínicas que demandem maior cuidado durante o deslocamento, assegurando que o transporte ocorra em conformidade com os protocolos assistenciais e com as normas aplicáveis ao transporte sanitário.

A problemática central que fundamenta a presente contratação reside na dificuldade do CISNORDESTE/SC e dos municípios consorciados em assegurar, de forma contínua e suficiente, o transporte de usuários do SUS e de agentes públicos, dentro e fora de seu território, entre os diversos municípios integrantes da rede regionalizada, especialmente diante da elevada demanda por serviços especializados concentrados regionalmente e da necessidade de comparecimento periódico a tratamentos contínuos.

Ressalta-se que, embora os municípios disponham de frota própria para atendimento das demandas locais, verifica-se, na prática, limitação operacional para atendimento integral das necessidades de transporte sanitário, em razão de fatores como insuficiência quantitativa de veículos, indisponibilidade decorrente de manutenção, escassez de motoristas, priorização de demandas emergenciais locais, altos custos e alta demanda por deslocamentos intermunicipais para acesso a serviços especializados.

Tal cenário tende a ensejar a adoção de soluções logísticas pontuais e despadronizadas, menos eficientes sob as perspectivas administrativa e econômica, com reflexos diretos na previsibilidade operacional, na eficiência da gestão e na adequada organização dos fluxos assistenciais municipais e regionais.

<sup>1</sup> Portaria de Consolidação 1, de 22 de fevereiro de 2022. Disponível em:  
<<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-de-consolidacao-n-1-de-22-de-fevereiro-de-2022-389846459>>

A inexistência de solução estruturada e complementar de transporte, de caráter contínuo e planejado, compromete a regularidade do acesso dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS à rede regionalizada de serviços, podendo ocasionar atrasos e descontinuidades em tratamentos, sejam eles eventuais ou permanentes, remarcações de consultas e exames especializados, elevação de custos individualizados por ente consorciado, desorganização logística dos deslocamentos sanitários, sobrecarga administrativa das secretarias municipais de saúde e risco ao acesso equânime e integral às ações e serviços de saúde disponibilizados no âmbito do SUS.

Diante desse contexto fático, evidencia-se a necessidade de contratação de serviços de agenciamento e intermediação de transporte terrestre de pessoas, com disponibilização de veículos, motoristas e combustível, destinados ao deslocamento de usuários do SUS, bem como de agentes públicos envolvidos na execução das ações e serviços públicos do CISNORDESTE/SC e dos entes consorciados.

A contratação revela-se adequada e necessária para conferir maior eficiência operacional à gestão regional da saúde, promover ganhos de escala decorrentes da atuação consorciada, assegurar a continuidade dos tratamentos permanentes, transporte de usuários SUS e de agentes públicos, garantindo o acesso efetivo e tempestivo dos usuários aos serviços assistenciais da rede regionalizada e proporcionando maior segurança, regularidade e previsibilidade aos deslocamentos sanitários.

Ademais, encontra-se alinhada aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público, da integralidade da assistência, da cooperação interfederativa e da regionalização do SUS, constituindo instrumento logístico essencial à organização dos fluxos assistenciais e operacionais do CISNORDESTE/SC e dos entes consorciados e à efetivação das políticas públicas de saúde, com vistas à garantia de acesso contínuo, equânime e integral aos serviços de saúde realizados dentro e fora do domicílio do usuário.

Trata-se, assim, de contratação diretamente alinhada às finalidades institucionais do CISNORDESTE/SC, ao modelo de regionalização do SUS e às necessidades do CISNORDESTE/SC e dos entes consorciados, constituindo instrumento logístico essencial para garantir o acesso contínuo, regular e equânime aos serviços de saúde, fortalecer a gestão em saúde e assegurar a efetividade das políticas públicas de saúde no âmbito regional.

## **2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

**2.1.** A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual do CISNORDESTE/SC de 2026<sup>2</sup>, no item sob o nº 37: *“Serviço de transporte municipal e intermunicipal ao munícipe usuário do SUS dos municípios consorciados ao CISNORDESTE/SC, via aplicativo móvel”*.

## **3. REQUISITOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

### **3.1. DAS ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.1.** A potencial contratação deverá contemplar a prestação de serviços de agenciamento e intermediação de transporte terrestre de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e de agentes públicos em serviço de saúde pública, compreendendo a disponibilização de veículos, motoristas e demais insumos necessários à

<sup>2</sup>Plano De Contratações Anuais (PCA). Disponível em:  
<https://www.cisnordeste.sc.gov.br/plano-de-contratacoes-anual-pca/>

adequada execução dos deslocamentos, com operacionalização, acompanhamento e gestão dos serviços por meio de plataforma eletrônica web e/ou aplicativo móvel.

**3.1.2.** Os serviços deverão ser executados sob demanda, abrangendo deslocamentos intramunicipais e intermunicipais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, conforme necessidade administrativa e assistencial dos entes consorciados contratantes.

**3.1.3.** As especificações técnicas, operacionais, quantitativos estimados, critérios de execução, forma de acionamento, rotinas de controle, condições de medição, obrigações da futura contratada e demais regras necessárias à execução do objeto serão pormenorizadas no Termo de Referência, observadas as diretrizes gerais estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

**3.1.4.** Para fins de delimitação preliminar da solução, a contratação deverá abranger os seguintes itens:

**I. AGENCIAMENTO E INTERMEDIÇÃO DE TRANSPORTE TERRESTRE, SEM LIMITE DE KM, COM VEÍCULO PARA, NO MÍNIMO, 4 PASSAGEIROS**

**3.1.4.1.** Prestação de serviço de agenciamento e intermediação de transporte terrestre de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e de agentes públicos em serviço de saúde pública, sem limite de quilometragem, com pagamento por quilômetro rodado, mediante utilização de veículo para, no mínimo, 4 passageiros, mediante solicitação, acompanhamento, controle e registro por meio de plataforma web e aplicativo.

**3.1.4.8.** O item destina-se, especialmente, aos deslocamentos de menor volume de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e de seus acompanhantes autorizados, para a realização de consultas, exames, procedimentos, tratamentos continuados e acompanhamentos especializados, bem como ao transporte de agentes públicos em serviço de saúde, para participação em ações, programas, atividades e demais serviços vinculados à rede pública de saúde.

**3.1.4.3.** O veículo disponibilizado deverá estar em adequado estado de conservação, higiene, segurança e funcionamento, possuir documentação regular, atender às exigências de trânsito aplicáveis e ser conduzido por motorista devidamente habilitado para a categoria exigida.

**II. AGENCIAMENTO E INTERMEDIÇÃO DE TRANSPORTE TERRESTRE, SEM LIMITE DE KM, COM VEÍCULO PARA, NO MÍNIMO, 12 PASSAGEIROS**

**3.1.4.7.** Prestação de serviço de agenciamento e intermediação de transporte terrestre de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e de agentes públicos em serviço de saúde pública, sem limite de quilometragem, com pagamento por quilômetro rodado, mediante utilização de veículo para, no mínimo, 12 passageiros, mediante solicitação, acompanhamento, controle e registro por meio de aplicativo/plataforma web.

**3.1.4.8.** O item destina-se ao atendimento de demandas coletivas ou agrupadas de menor volume, especialmente quando houver necessidade de transporte simultâneo de múltiplos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e de seus eventuais acompanhantes autorizados, para a realização de consultas,

exames, procedimentos, tratamentos continuados e acompanhamentos especializados, bem como ao transporte de agentes públicos em serviço de saúde, para participação em ações, programas, atividades e demais serviços vinculados à rede pública de saúde.

**3.1.4.9.** O veículo disponibilizado deverá possuir capacidade mínima compatível com o item, estar em adequado estado de conservação, higiene, segurança e funcionamento, possuir documentação regular, cintos de segurança em quantidade suficiente, equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito e ser conduzido por motorista devidamente habilitado para a categoria exigida.

#### **IV. AGENCIAMENTO E INTERMEDIÇÃO DE TRANSPORTE TERRESTRE, SEM LIMITE DE KM, COM VEÍCULO PARA, NO MÍNIMO, 38 PASSAGEIROS**

**3.1.4.10.** Prestação de serviço de agenciamento e intermediação de transporte terrestre de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e de agentes públicos em serviço de saúde pública, sem limite de quilometragem, com pagamento por quilômetro rodado, mediante utilização de veículo para, no mínimo, 38 passageiros, com solicitação, acompanhamento, controle e registro por meio de aplicativo/plataforma web.

**3.1.4.11.** O item destina-se ao atendimento de demandas coletivas de maior volume, inclusive para transporte organizado de grupos de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e de eventual acompanhante autorizado, para a realização de consultas, exames, procedimentos, tratamentos continuados e acompanhamentos especializados, bem como ao transporte de agentes públicos em serviço de saúde, para participação em ações, programas, atividades e demais serviços vinculados à rede pública de saúde.

**3.1.4.12.** O veículo disponibilizado deverá apresentar condições adequadas de segurança, conforto, higiene e funcionamento, possuir documentação regular, cintos de segurança para os passageiros, equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito e motorista devidamente habilitado, observadas as normas de trânsito e transporte aplicáveis.

#### **III. AGENCIAMENTO E INTERMEDIÇÃO DE TRANSPORTE TERRESTRE POR AMBULÂNCIA TIPO “B”**

**3.1.4.13.** Prestação de serviço de agenciamento e intermediação de transporte terrestre de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, sem limite de quilometragem, com pagamento por quilômetro rodado, por meio de ambulância tipo “B”, classificada como Unidade de Suporte Básico de Vida, destinada ao transporte sanitário de pacientes que necessitem de condições assistenciais mínimas durante o deslocamento, sem caráter de atendimento emergencial, com disponibilização de veículo, motorista, técnico de enfermagem, combustível e equipamentos obrigatórios, conforme normas aplicáveis, com solicitação, acompanhamento, controle e registro por meio de aplicativo/plataforma web.

**3.1.4.14.** A ambulância tipo “B” deverá ser utilizada para transporte de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS com mobilidade reduzida, necessidade de deslocamento em maca, limitação física ou condição clínica que demande maior cuidado, segurança e monitoramento básico durante o trajeto, sem substituição dos serviços de urgência e emergência e com eventual acompanhante autorizado.

**3.1.4.15.** O veículo deverá estar devidamente caracterizado, licenciado, regularizado e equipado de acordo com as normas aplicáveis ao transporte sanitário, devendo possuir condições adequadas de higiene, conservação, segurança, acessibilidade funcional, conforto mínimo e operacionalidade.

### **3.2. DAS EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS VIA APLICATIVO/PLATAFORMA WEB**

**3.2.1.** A execução dos serviços deverá ocorrer sob demanda da **CONTRATANTE**, mediante solicitação, autorização, agendamento ou acionamento, observados os fluxos operacionais definidos pelo CISNORDESTE/SC e pelos entes consorciados contratantes da solução.

**3.2.2.** A solicitação, autorização, acionamento, acompanhamento, controle, registro e medição dos deslocamentos deverão ocorrer por meio de aplicativo/plataforma web disponibilizado pela futura contratada, o qual deverá permitir, no mínimo, a identificação do ente demandante, do usuário ou agente público transportado, do veículo e do motorista, bem como o registro da origem, destino, data, horário, quilometragem percorrida, histórico das viagens e demais informações necessárias à fiscalização contratual.

**3.2.3.** O aplicativo/plataforma web deverá possibilitar à **CONTRATANTE** o controle operacional e financeiro dos serviços prestados, com rastreabilidade das solicitações, consulta dos deslocamentos realizados, conferência das quilometragens, acompanhamento dos valores correspondentes e extração de relatórios para fins de fiscalização, medição, liquidação e pagamento.

**3.2.4.** A unidade de medida estimada para a contratação será o quilômetro rodado, devendo a forma de aferição, medição, comprovação e pagamento ser detalhada no Termo de Referência, com base nos deslocamentos efetivamente solicitados, autorizados, registrados e executados por meio do aplicativo/plataforma web.

**3.2.5.** Deverá ser vedado o pagamento por deslocamentos não autorizados, não registrados no aplicativo/plataforma web, não comprovados ou estranhos à finalidade pública da contratação, sem prejuízo de regras específicas de medição, glosa, conferência e validação a serem disciplinadas no Termo de Referência.

**3.2.6.** A futura contratada deverá garantir o pleno funcionamento do aplicativo/plataforma web durante toda a vigência contratual, incluindo suporte técnico, disponibilidade de acesso aos usuários autorizados, integridade dos registros, armazenamento das informações, emissão de relatórios e manutenção do histórico das solicitações e viagens realizadas.

**3.2.7.** Em caso de instabilidade ou indisponibilidade temporária do aplicativo/plataforma web, a futura **CONTRATADA** deverá disponibilizar canal alternativo de atendimento e registro, sem prejuízo da posterior inserção das informações no sistema, a fim de preservar a rastreabilidade, a fiscalização e a regular medição dos serviços executados.

### **3.3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**3.3.1.** Todos os itens deverão contemplar, no mínimo, o fornecimento de motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros obrigatórios, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários,

equipamentos exigidos, taxas, pedágios, quando incidentes, aplicativo/plataforma web de controle e demais custos necessários à plena execução dos serviços.

**3.3.2.** Os motoristas deverão possuir habilitação compatível com o tipo de veículo conduzido, capacitação e conduta compatíveis com a natureza do serviço, devendo observar as normas de trânsito, segurança, urbanidade, sigilo, proteção de dados pessoais e respeito aos usuários transportados.

**3.3.3.** Os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação, limpeza, segurança e funcionamento, com documentação regular, revisões e manutenções em dia, sendo de responsabilidade da contratada a substituição imediata do veículo em caso de pane, indisponibilidade, sinistro, inadequação ou qualquer circunstância que comprometa a execução regular do serviço.

**3.3.4.** A futura contratada deverá assegurar a continuidade, regularidade e disponibilidade dos serviços, mantendo estrutura operacional suficiente para atendimento das demandas, inclusive em relação à quantidade de veículos, motoristas, canais de atendimento, suporte operacional e capacidade de resposta às solicitações.

**3.3.5.** A execução contratual deverá observar as normas de trânsito, transporte de passageiros, transporte sanitário, segurança do paciente, proteção de dados pessoais, sigilo das informações dos usuários, bem como as diretrizes administrativas expedidas pelo CISNORDESTE/SC e pelos entes consorciados contratantes da solução.

**3.3.6.** A futura contratada será integralmente responsável pela regularidade dos veículos, pela qualificação dos motoristas, pela segurança dos passageiros, pela manutenção da frota, pelo funcionamento do aplicativo/plataforma web, pela observância das normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como por eventuais danos causados à Administração, aos usuários ou a terceiros em razão da execução dos serviços.

#### 3.4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**3.4.1.** A Lei Federal nº 14.133/2021, em seus arts. 66 a 69, estabelece os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como à qualificação econômico-financeira, destinados à verificação da aptidão dos interessados para a execução do objeto contratual.

No caso em análise, considerando a natureza e a complexidade técnica do objeto pretendido, mostra-se necessária a exigência de documentação de habilitação compatível com o grau de responsabilidade e especialização envolvidos na execução dos serviços, de modo a assegurar a adequada execução contratual e a segurança jurídica da contratação.

Dessa forma, serão exigidos da futura contratada documentos comprobatórios relativos às seguintes qualificações:

- I. **Habilitação Jurídica (art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):** comprovação da existência jurídica da empresa e de sua capacidade para exercer direitos e assumir obrigações, mediante apresentação dos atos constitutivos devidamente registrados, bem como dos documentos que evidenciem a autorização para o exercício das atividades pertinentes ao objeto da contratação. Tal exigência visa

Sede CISNORDESTE/SC

Rua Max Colin, nº 1843 – Bairro América

Joinville/SC – CEP 89204-635

CNPJ: 03.222.337/0001-31

(47) 3422 9838 / (47) 3422 5715

cisnordeste@cisnordeste.sc.gov.br

www.cisnordeste.sc.gov.br

@cisnordeste

assegurar que o contrato seja firmado com pessoa jurídica regularmente constituída e legalmente apta a responder pelas obrigações assumidas no âmbito da contratação pretendida.

- II. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):** comprovação da adimplência da empresa perante as obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, mediante apresentação, dentre outros documentos, do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, das certidões de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. Tais exigências visam demonstrar a regularidade da empresa perante o Poder Público e o cumprimento de suas obrigações legais.
- III. Qualificação Econômico-Financeira (art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):** a definição dos requisitos de qualificação econômico-financeira foi reavaliada considerando as características e os riscos da presente contratação, bem como a experiência obtida no Edital nº 04/2026 – CISNORDESTE/SC, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 04/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 35/2026/CISNORDESTE/E-CIGA, relativo a objeto de características idênticas ao da presente contratação.

Naquele procedimento, verificou-se a participação de empresas que demonstraram aptidão técnica e operacional para a execução do objeto, inclusive mediante aprovação dos respectivos sistemas na prova de conceito, mas que não atenderam aos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) então estabelecidos.

A experiência obtida permitiu à Administração reavaliar a forma de aferição da capacidade econômico-financeira, especialmente quanto à necessidade e à utilidade dos índices contábeis para a mitigação dos riscos específicos desta contratação. Assim, considerando que o art. 69 da Lei nº 14.133/2021 delimita a documentação passível de exigência e que os requisitos de habilitação devem guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto, optou-se por não exigir balanço patrimonial, demonstrações contábeis ou índices econômico-financeiros deles decorrentes, mantendo-se a exigência da certidão negativa de feitos sobre falência, nos termos do inciso II do referido artigo.

Os riscos relacionados à capacidade de execução serão mitigados por outros mecanismos previstos na contratação, especialmente pela comprovação da capacidade técnica da licitante, avaliação objetiva da solução mediante prova de conceito, vinculação dos pagamentos à efetiva disponibilização e aceitação dos serviços, fiscalização continuada da execução, aplicação das medidas e sanções contratuais cabíveis e demais mecanismos de acompanhamento e controle estabelecidos no Termo de Referência e no contrato.

- IV. Qualificação técnico-operacional, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021:** apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a execução anterior de objeto de

características semelhantes, compatível com a natureza da contratação pretendida, especialmente quanto à prestação de serviços de transporte terrestre de passageiros, sob demanda, com disponibilização de veículos, motoristas, combustível e sistema, plataforma ou aplicativo de solicitação, controle, acompanhamento e registro dos deslocamentos.

O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a execução de quantitativo mínimo equivalente a 25% do quantitativo estimado para o item ou lote ao qual a licitante concorrer, considerando-se, para esse fim, a unidade de medida prevista para a contratação, qual seja, quilômetro rodado, admitido o somatório de atestados, desde que referentes a serviços compatíveis em características, complexidade operacional e natureza com o objeto pretendido.

A exigência tem por finalidade demonstrar que a licitante possui experiência prévia mínima na execução de objeto semelhante, especialmente quanto à organização logística, atendimento sob demanda, disponibilidade operacional de veículos e motoristas, controle de deslocamentos, registro de quilometragem, rastreabilidade das viagens e emissão de relatórios, reduzindo riscos relacionados à descontinuidade dos serviços, atrasos, falhas de atendimento, ausência de controle, inconsistências de medição, inadequação dos veículos e prejuízos ao acesso dos usuários do SUS aos serviços de saúde.

#### V. Outros documentos:

- A. Declaração conjunta**, conforme modelo anexo ao Edital, subscrita por representante legal da proponente, contemplando a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar, cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, ciência das condições da contratação, responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual e observância das normas aplicáveis à proteção de dados pessoais e ao sigilo das informações dos usuários.
- B. Ficha cadastral da proponente**, conforme modelo anexo ao Edital, contendo os dados de identificação da empresa, endereço, contatos, representantes legais, dados bancários, responsáveis pela assinatura dos instrumentos contratuais e demais informações necessárias ao cadastro, comunicação, formalização e execução do ajuste.

Em síntese, as exigências de habilitação previstas constituem salvaguardas técnicas e jurídicas destinadas a assegurar que a empresa contratada possua capacidade legal, fiscal, econômico-financeira e técnica para executar o objeto de forma segura e eficiente, contribuindo para a proteção do interesse público e para a confiabilidade do objeto-fim da contratação.

### 3.5. DA SUSTENTABILIDADE

**3.5.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos no presente Estudo Técnico Preliminar e posteriormente no Termo de Referência, deverão ser observadas práticas de contratação sustentável aplicáveis ao objeto contratado, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

**3.5.1.1.** Em consulta ao *Guia Nacional de Contratações Sustentáveis*, elaborado pela Advocacia-Geral da União – AGU, em sua 8ª edição (2025)<sup>3</sup>, a contratada deverá atender, no que couber, às obrigações e recomendações do item 42 (pgs. 255-262), “VEÍCULOS”, específicas para os serviços que envolvam a utilização de veículos automotores.

**3.5.2.** Durante a execução do objeto, a contratada e a contratante deverão, quando aplicável, fomentar políticas de sustentabilidade, que tem por finalidade fomentar o equilíbrio entre os critérios ambiental, social, econômico e de governança, visando o atendimento ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável.

### 3.6. DA SUBCONTRATAÇÃO

**3.6.1.** É vedada a subcontratação total do objeto contratado, especialmente quanto à responsabilidade principal pela disponibilização, operação, gerenciamento, controle e execução dos serviços de transporte terrestre.

**3.6.1.1.** Poderá ser admitida a subcontratação parcial de serviços acessórios, instrumentais ou complementares aos serviços contratados, desde que previamente autorizada pela Administração e que não impliquem transferência da responsabilidade pela execução integral do objeto.

**3.6.2.** A contratada permanecerá integralmente responsável, perante a Administração e terceiros, pela execução de todo o objeto contratual, inclusive quanto aos atos, omissões, falhas, atrasos, vícios ou inadequações decorrentes da atuação de eventuais subcontratadas, não se eximindo de quaisquer obrigações legais, técnicas, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou contratuais.

**3.6.3.** Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se aquela, ou os dirigentes desta, mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como se forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de qualquer dessas pessoas.

### 3.7. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

**3.7.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a onerosidade em torno da própria exigência de garantia que, como regra, representa um valor que seria agregado a proposta, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante.

**3.7.2.** Ademais, não se vislumbra pertinente a exigência de garantia de execução contratual, no presente caso, tendo em vista a possibilidade de adoção de mecanismos suficientes de mitigação de riscos por meio de fiscalização contratual e aplicação das sanções cabíveis em caso de inadimplemento.

<sup>3</sup> Advocacia-Geral da União – AGU. *Guia Nacional de Contratações Sustentáveis*. 8ª edição (2025). Disponível em: <[https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis\\_2025.pdf](https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis_2025.pdf)>.

**3.7.3.** Desse modo, consideradas as características concretas da contratação, entende-se que a exigência de garantia, embora juridicamente possível, não se revela medida proporcional ou necessária para a adequada proteção do interesse público neste caso específico.

#### **DA VISTORIA DO LOCAL**

**3.12.** A vistoria do local de execução não se aplica à presente contratação.

### **II – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES**

#### **4. LEVANTAMENTO MERCADOLÓGICO (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).**

**4.1.** Em atenção à necessidade identificada, foram avaliadas alternativas disponíveis ou usualmente praticadas no mercado aptas, em tese, a atender à demanda de transporte terrestre de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e de agentes públicos em serviço de saúde pública, abrangendo deslocamentos intramunicipais e intermunicipais, sob demanda, com diferentes capacidades de veículos, controle por aplicativo e possibilidade de utilização de ambulância tipo “B” para transporte sanitário de pacientes que necessitem de condições assistenciais mínimas durante o deslocamento.

##### **4.1.1. EXECUÇÃO DIRETA PELOS ENTES CONSORCIADOS, COM UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA DE FROTA PRÓPRIA**

Consiste na manutenção do atendimento das demandas exclusivamente por meio da frota própria dos municípios consorciados, com utilização de veículos, motoristas, combustível, manutenção e estrutura administrativa próprios de cada ente.

| <b>VANTAGENS</b>                                                                                               | <b>DESVANTAGENS</b>                                                                                                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Maior controle direto de cada município sobre seus veículos, motoristas, horários e prioridades locais         | Limitação quantitativa de veículos e motoristas disponíveis, especialmente em municípios de pequeno e médio porte                                                                      |
| Aproveitamento de estruturas já existentes nos entes consorciados, quando disponíveis                          | Dificuldade de atendimento simultâneo de múltiplas demandas, especialmente em deslocamentos intermunicipais, tratamentos seriados, consultas especializadas e exames fora do domicílio |
| Ausência de necessidade imediata de contratação centralizada para as demandas já absorvidas pela frota própria | Indisponibilidade de veículos em razão de manutenção, desgaste da frota, férias, afastamentos ou insuficiência de motoristas                                                           |
|                                                                                                                | Elevação dos custos administrativos individualizados, com manutenção, combustível, seguro, gestão de frota e substituições                                                             |
|                                                                                                                | Ausência de solução padronizada e regional para atendimento das demandas                                                                                                               |
|                                                                                                                | Dificuldade de controle centralizado por aplicativo, rastreabilidade uniforme, extração de relatórios e medição padronizada por quilômetro rodado                                      |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Insuficiência para atendimento de situações que demandem veículos de maior capacidade ou ambulância tipo “B”, quando não disponíveis no município demandante. |
| <b>CONCLUSÃO PARCIAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                               |
| Embora a frota própria municipal permaneça relevante para atendimento de demandas locais, a alternativa não se mostra suficiente, isoladamente, para atender de forma contínua, padronizada, regionalizada e complementar às necessidades dos entes consorciados, especialmente diante da elevada demanda por deslocamentos intermunicipais, tratamentos contínuos, atendimento coletivo e necessidade de controle operacional por aplicativo. |                                                                                                                                                               |

#### **4.1.2. AQUISIÇÃO OU LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PELO CISNORDESTE/SC, COM GESTÃO PRÓPRIA DA OPERAÇÃO**

Consiste na aquisição ou locação de veículos pelo próprio CISNORDESTE/SC, incluindo automóveis, vans, micro-ônibus, ônibus e ambulâncias, com posterior estruturação de operação própria, contratação ou disponibilização de motoristas, gestão de combustível, manutenção, seguros, controle de viagens e suporte administrativo.

| <b>VANTAGENS</b>                                                                                                     | <b>DESVANTAGENS</b>                                                                                                                                                           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Possibilidade de padronização da frota utilizada no âmbito regional                                                  | Necessidade de elevado investimento inicial ou custo fixo contínuo com locação, mesmo em períodos de menor demanda                                                            |
| Maior controle direto do CISNORDESTE/SC sobre os veículos, rotinas de utilização e disponibilidade operacional       | Necessidade de estrutura administrativa própria para gestão de frota, motoristas, escalas, manutenção, seguros, abastecimento, vistorias, substituições e controle de viagens |
| Possibilidade de utilização dos veículos em demandas diversas dos entes consorciados, conforme planejamento regional | Risco de ociosidade de veículos em determinados períodos e insuficiência em momentos de pico de demanda                                                                       |
|                                                                                                                      | Necessidade de contratação, alocação ou disponibilização de motoristas compatíveis com cada tipo de veículo                                                                   |
|                                                                                                                      | Maior complexidade operacional para atendimento simultâneo de diferentes municípios, rotas, horários e tipos de demanda                                                       |
|                                                                                                                      | Necessidade de estrutura tecnológica própria ou contratada para controle por aplicativo, com custos adicionais de implantação, manutenção e suporte                           |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Para ambulância tipo “B”, necessidade de atendimento a requisitos sanitários, assistenciais, equipamentos específicos, manutenção diferenciada e eventual equipe compatível, conforme detalhamento técnico |
| <b>CONCLUSÃO PARCIAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                            |
| A alternativa apresenta maior grau de controle direto, porém demanda investimento, estrutura administrativa permanente e capacidade operacional própria incompatível com a lógica de atendimento complementar, flexível e sob demanda pretendida. A solução tende a gerar custos fixos elevados, risco de ociosidade e maior complexidade de gestão, não se mostrando a mais eficiente para a necessidade identificada neste momento. |                                                                                                                                                                                                            |

#### **4.1.3. CONTRATAÇÃO CONVENCIONAL DE EMPRESA DE TRANSPORTE COM VEÍCULOS DEDICADOS OU POR DIÁRIA**

Consiste na contratação de empresa de transporte para disponibilização de veículos e motoristas em regime convencional, por diária, por veículo fixo, por rota previamente definida ou por frota dedicada à Administração.

| <b>VANTAGENS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>DESVANTAGENS</b>                                                                                                                                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Terceirização da operação de veículos, motoristas, manutenção, combustível e seguros                                                                                                                                                                                                                                                     | Menor flexibilidade para atendimento de demandas variáveis, dispersas e sob demanda, especialmente quando não houver rotas fixas                    |
| Possibilidade de atendimento de rotas previamente conhecidas ou demandas programadas                                                                                                                                                                                                                                                     | Possibilidade de pagamento por disponibilidade, diária ou veículo dedicado, ainda que a demanda efetiva seja inferior à prevista                    |
| Redução da necessidade de gestão direta de frota pela Administração                                                                                                                                                                                                                                                                      | Risco de maior custo em razão da manutenção de frota reservada ou exclusiva                                                                         |
| Possibilidade de exigência de veículos específicos, inclusive vans, micro-ônibus, ônibus e ambulância, conforme o objeto contratado                                                                                                                                                                                                      | Necessidade de gestão administrativa para agendamento, roteirização, controle, conferência de viagens e validação de quilometragens                 |
| Redução da necessidade de manutenção de frota própria ou dedicada pela Administração                                                                                                                                                                                                                                                     | Menor aderência ao modelo de acionamento, acompanhamento e controle por aplicativo, salvo se a empresa dispuser de plataforma tecnológica integrada |
| <b>CONCLUSÃO PARCIAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                     |
| A contratação convencional de empresa de transporte pode atender demandas previamente programadas ou rotas fixas, porém apresenta menor aderência à necessidade de atendimento flexível, regionalizado, sob demanda e controlado por aplicativo. A alternativa pode gerar custos fixos ou por disponibilidade, com menor eficiência para |                                                                                                                                                     |

demandas variáveis e descentralizadas

#### **4.1.4. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGENCIAMENTO E INTERMEDIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE SOB DEMANDA, GERIDOS POR SOLUÇÃO TECNOLÓGICA**

Consiste na contratação de empresa especializada no agenciamento e na intermediação de serviços de transporte terrestre sob demanda, mediante a disponibilização de rede de veículos e motoristas, bem como dos insumos necessários à execução dos deslocamentos, incluindo combustível, manutenção, seguros e demais encargos operacionais.

| <b>VANTAGENS</b>                                                                                                                                                                                                                       | <b>DESVANTAGENS</b>                                                                                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Maior aderência à natureza variável, descentralizada e sob demanda dos deslocamentos dos usuários do SUS e agentes públicos                                                                                                            | Dependência do adequado funcionamento da plataforma tecnológica para solicitação, controle, registro e medição dos deslocamentos |
| Pagamento vinculado ao quilômetro rodado efetivamente solicitado, autorizado, registrado e executado                                                                                                                                   | Necessidade de fiscalização constante da regularidade dos serviços prestados                                                     |
| Redução da necessidade de manutenção de frota própria ou dedicada pela Administração                                                                                                                                                   | Risco de indisponibilidade temporária de veículos em determinados horários, localidades ou tipos de demanda                      |
| Maior flexibilidade para atendimento de demandas individuais, coletivas, programadas ou recorrentes                                                                                                                                    |                                                                                                                                  |
| Controle operacional e financeiro por solução tecnológica, com rastreabilidade das viagens, identificação do ente demandante, usuário ou agente público, veículo, motorista, origem, destino, data, horário e quilometragem percorrida |                                                                                                                                  |
| Possibilidade de emissão de relatórios gerenciais para fiscalização, medição, liquidação e pagamento                                                                                                                                   |                                                                                                                                  |
| Transferência à contratada da responsabilidade pela gestão dos motoristas, veículos, combustível, manutenção, seguros, substituições, suporte operacional e funcionamento do aplicativo                                                |                                                                                                                                  |
| Maior previsibilidade administrativa, com padronização dos registros, redução de controles manuais e mitigação de inconsistências na medição                                                                                           |                                                                                                                                  |
| Possibilidade de estruturação da contratação por itens, permitindo que cada ente demande o tipo de veículo                                                                                                                             |                                                                                                                                  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| compatível com sua necessidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |
| <b>CONCLUSÃO PARCIAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |
| <p>A alternativa mostra-se a mais adequada à necessidade identificada, por permitir a realização de deslocamentos de forma flexível, regionalizada e sob demanda, com controle por plataforma eletrônica e remuneração vinculada à quilometragem efetivamente executada, autorizada e comprovada.</p> <p>A solução reduz a necessidade de estrutura operacional própria e permanente, transfere à contratada a responsabilidade pela organização e disponibilidade dos recursos necessários à execução dos serviços e proporciona maior controle administrativo, financeiro e operacional, mediante o registro e a rastreabilidade dos deslocamentos.</p> <p>Além disso, possibilita o atendimento de diferentes perfis de demanda, abrangendo transportes individuais e coletivos, programados ou imediatos, bem como o transporte sanitário realizado por ambulância tipo “B”, de acordo com as especificações e condições definidas para cada item da contratação.</p> |  |

#### **4.1.5. UTILIZAÇÃO DE TRANSPORTE PÚBLICO REGULAR, REEMBOLSO INDIVIDUAL OU SOLUÇÕES PONTUAIS NÃO INTEGRADAS**

Consiste na utilização de transporte público regular, reembolso individual de despesas de deslocamento, contratação pontual de corridas isoladas ou soluções fragmentadas, sem integração por aplicativo institucional de controle e sem padronização contratual regional.

| <b>VANTAGENS</b>                                                                                                | <b>DESVANTAGENS</b>                                                                                                                                                              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Possibilidade de menor custo em deslocamentos simples, isolados e previamente compatíveis com linhas existentes | Baixa aderência às necessidades assistenciais dos usuários do SUS, especialmente pacientes com limitações físicas, horários rígidos de consultas, exames e tratamentos contínuos |
| Utilização de serviços já disponíveis no mercado ou no sistema público de transporte                            | Ausência de controle padronizado por aplicativo institucional, com dificuldade de rastreamento, comprovação e medição                                                            |
| Menor complexidade inicial para demandas ocasionais e de baixa frequência                                       | Risco de atrasos, incompatibilidade de horários, múltiplas conexões, maior tempo de deslocamento e desconforto aos usuários                                                      |
|                                                                                                                 | Inadequação para transporte coletivo organizado de usuários, acompanhantes autorizados ou equipes técnicas                                                                       |
|                                                                                                                 | Impossibilidade ou inadequação para pacientes que necessitem de transporte sanitário por ambulância tipo “B”                                                                     |
|                                                                                                                 | Maior dificuldade de fiscalização, liquidação e                                                                                                                                  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | comprovação da despesa pública                                                                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Fragmentação das soluções, com perda de eficiência, padronização e previsibilidade administrativa |
| <b>CONCLUSÃO PARCIAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                   |
| A utilização de transporte público regular, reembolso individual ou soluções pontuais não integradas não se mostra suficiente para atender, de forma segura, controlada, padronizada e regionalizada, à necessidade identificada. Poderá ser utilizada apenas de forma residual ou excepcional pelos entes consorciados, quando compatível com suas rotinas próprias, mas não constitui solução adequada para a contratação pretendida. |                                                                                                   |

#### 4.1.6. CONCLUSÃO DO LEVANTAMENTO MERCADOLÓGICO

A partir da análise das alternativas disponíveis, verifica-se que a solução mais adequada e vantajosa para atendimento da demanda evidenciada consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento e intermediação de transporte terrestre por meio de solução tecnológica, destinado ao deslocamento de usuários do SUS e de agentes públicos em serviço de saúde pública, em âmbito intramunicipal, intermunicipal e interestadual, para atendimento das necessidades do CISNORDESTE/SC e de seus entes consorciados.

### III – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

##### 5.1. DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

**5.1.1.** Considerando as análises desenvolvidas nos tópicos anteriores deste Estudo Técnico Preliminar, especialmente quanto ao levantamento mercadológico, conclui-se que a solução que melhor atende à demanda evidenciada pela Administração consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento e intermediação de transporte terrestre por meio de solução tecnológica, destinado ao deslocamento de usuários do SUS e de agentes públicos em serviço de saúde pública, em âmbito intramunicipal, intermunicipal e interestadual, para atendimento das necessidades do CISNORDESTE/SC e de seus entes consorciados.

##### 5.2. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA-ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

**5.2.1.** A escolha da solução mostra-se tecnicamente justificada, uma vez que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento e intermediação de transporte terrestre por aplicativo e/ou plataforma web, sob demanda, permite atender de forma flexível, padronizada e regionalizada às necessidades de deslocamento de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e de agentes públicos em serviço de saúde pública.

A solução é adequada à natureza variável e descentralizada da demanda, pois possibilita a solicitação, autorização, acionamento, acompanhamento, controle, registro e medição dos deslocamentos por meio de aplicativo e/ou plataforma web, assegurando maior rastreabilidade das viagens, identificação do ente demandante, usuário ou agente público transportado, veículo, motorista, origem, destino, data, horário e quilometragem percorrida.

A contratação permite o atendimento de diferentes perfis de demanda, mediante utilização de veículos para, no mínimo, 4 passageiros, 12 passageiros e 38 passageiros, além de ambulância tipo “B”, quando necessário transporte sanitário de usuário que demande condições assistenciais mínimas durante o deslocamento, sem caráter emergencial.

**Sob o aspecto administrativo**, a contratação transfere à futura contratada a responsabilidade pela gestão de veículos, motoristas, combustível, manutenção, seguros, substituições, suporte operacional e funcionamento do aplicativo, cabendo à Administração a solicitação, autorização, fiscalização, validação dos registros e medição dos serviços.

**No aspecto econômico**, a solução mostra-se vantajosa por adotar pagamento por quilômetro rodado efetivamente solicitado, autorizado, registrado e executado por meio do aplicativo e/ou plataforma web, evitando custos fixos permanentes com aquisição de veículos, contratação direta de motoristas, manutenção de frota ampliada, seguros, depreciação, gestão de abastecimento e risco de ociosidade.

A utilização de aplicativo e/ou plataforma web contribui para mitigar riscos de ausência de controle, divergência de quilometragem, fragilidade na comprovação dos deslocamentos, inconsistências na liquidação da despesa e pagamentos indevidos, mediante emissão de relatórios e manutenção de histórico das viagens realizadas.

Assim, a contratação de empresa especializada em agenciamento e intermediação de transporte terrestre por aplicativo e/ou plataforma web, sob demanda, com disponibilização de veículos, motoristas, combustível e pagamento por quilômetro rodado efetivamente executado, revela-se a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional, administrativo e econômico, conferindo maior flexibilidade, controle, segurança, transparência e eficiência à organização dos deslocamentos vinculados às ações e serviços públicos de saúde.

### 5.3. DA MANUTENÇÃO, SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA DO OBJETO

**5.3.1.** A futura contratada deverá assegurar, durante toda a vigência contratual, a adequada manutenção, suporte, assistência técnica e disponibilidade operacional dos serviços, abrangendo veículos, motoristas, aplicativo e/ou plataforma web, canais de atendimento e demais meios necessários à execução regular dos deslocamentos.

**5.3.2.** A manutenção preventiva e corretiva dos veículos será de responsabilidade exclusiva da futura contratada, devendo garantir condições adequadas de segurança, higiene, conservação, funcionamento, regularidade documental e atendimento às normas de trânsito, transporte de passageiros e transporte sanitário, quando aplicável.

**5.3.3.** A futura contratada deverá garantir o funcionamento do aplicativo e/ou plataforma web utilizado para solicitação, autorização, acompanhamento, controle, registro e medição dos deslocamentos, incluindo suporte técnico, emissão de relatórios, preservação do histórico das viagens e correção de falhas.

**5.3.3.1.** Em caso de indisponibilidade temporária do aplicativo e/ou plataforma web, deverá ser disponibilizado canal alternativo de atendimento e registro, com posterior inserção das informações no sistema, a fim de preservar a rastreabilidade, a fiscalização e a medição dos serviços.

**5.3.4.** Para o item relativo à ambulância tipo “B”, a manutenção deverá abranger também os equipamentos obrigatórios e as condições sanitárias, assistenciais e operacionais exigíveis, conforme normas aplicáveis.

**5.3.5.** Todos os custos relacionados à manutenção, suporte, assistência técnica, substituição de veículos, funcionamento do aplicativo e/ou plataforma web, seguros, regularizações e demais providências necessárias à execução dos serviços são de plena responsabilidade da **CONTRATADA** e deverão estar incluídos no preço contratado.

**5.3.6.** As condições específicas de manutenção, suporte, assistência técnica, prazos de atendimento, substituição de veículos, funcionamento mínimo do aplicativo, canais de atendimento e demais obrigações serão pormenorizadas no Termo de Referência.

#### 5.4. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**5.4.1.** Os serviços são caracterizados como serviços comuns, de caráter continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados sob regime de empreitada por preço unitário.

**5.4.1.1.** A natureza do objeto enquadra-se na categoria de serviços considerados comuns, uma vez que envolve a execução de serviços que podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado.

**5.4.1.2.** O serviço é classificado como continuado, por possuir natureza permanente e recorrente para os entes consorciados, especialmente em razão da necessidade de assegurar, de forma regular e complementar, o deslocamento de usuários do SUS e de agentes públicos em serviço de saúde pública, em atendimentos, consultas, exames, procedimentos, tratamentos contínuos, atividades administrativas e demais demandas vinculadas às ações e serviços públicos de saúde.

**5.4.1.4.** A execução contratual não implicará cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, uma vez que os serviços serão prestados por equipe da contratada, com autonomia organizacional e sem subordinação direta à Administração.

**5.4.2.** A contratada deverá observar todas as especificações, definições, condições, exigências, parâmetros técnicos, prazos, critérios de execução, fiscalização, recebimento, garantia e pagamento estabelecidos no Termo de Referência e nos demais documentos que instruem a contratação.

#### 6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**6.1.** Considera-se, para fins de quantitativo estimado, as estimativas máximas individualizadas de consumo dos órgãos e das entidades participantes, apuradas por meio da realização de procedimento público de Intenção de Registro de Preços – IRP reaproveitado do Processo Administrativo nº 35/2026/CISNORDESTE/E-CIGA, nos termos do art. 5º-A, inciso I, da Resolução CISNORDESTE/SC nº 13/2023, com redação dada pela Resolução CISNORDESTE/SC nº 22/2025 e alterada pela Resolução CISNORDESTE/SC nº 46/2026, bem como as quantidades a serem registradas ao CISNORDESTE/SC:

#### ITEM 1 - AGENCIAMENTO E INTERMEDIÇÃO DE TRANSPORTE TERRESTRE POR MEIO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, PARA

**USUÁRIOS DO SUS E DE AGENTES PÚBLICOS EM SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA, SEM LIMITE DE KM, COM VEÍCULO PARA, NO MÍNIMO, 4 (QUATRO) PASSAGEIROS**

| MUNICÍPIO            | KM/ANO           |
|----------------------|------------------|
| CISNORDESTE/SC       | 16.000           |
| Araquari             | 150.000          |
| Barra Velha          | 60.000           |
| Corupá               | 20.000           |
| Guaramirim           | 201.000          |
| Itapoá               | -                |
| Jaraguá do Sul       | 280.000          |
| Joinville            | 227.000          |
| Massaranduba         | 80.000           |
| São Francisco do Sul | 15.000           |
| Schroeder            | 1.000            |
| <b>TOTAL</b>         | <b>1.050.000</b> |

**ITEM 2 - AGENCIAMENTO E INTERMEDIÇÃO DE TRANSPORTE TERRESTRE POR MEIO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, PARA USUÁRIOS DO SUS E DE AGENTES PÚBLICOS EM SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA, SEM LIMITE DE KM, COM VEÍCULO PARA, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) PASSAGEIROS**

| MUNICÍPIO            | KM/ANO         |
|----------------------|----------------|
| Araquari             | 50.000         |
| Barra Velha          | 15.000         |
| Corupá               | 8.000          |
| Guaramirim           | 5.000          |
| Itapoá               | -              |
| Jaraguá do Sul       | 600.000        |
| Joinville            | 63.000         |
| Massaranduba         | 60.000         |
| São Francisco do Sul | 10.000         |
| Schroeder            | 1.000          |
| <b>TOTAL</b>         | <b>812.000</b> |

**ITEM 3 - AGENCIAMENTO E INTERMEDIÇÃO DE TRANSPORTE TERRESTRE POR MEIO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, PARA USUÁRIOS DO SUS E DE AGENTES PÚBLICOS EM SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA, SEM LIMITE DE KM, COM VEÍCULO PARA, NO MÍNIMO, 38 (TRINTA E OITO) PASSAGEIROS**

| MUNICÍPIO | KM/ANO  |
|-----------|---------|
| Araquari  | 100.000 |

|                      |                |
|----------------------|----------------|
| Barra Velha          | 15.000         |
| Corupá               | 6.000          |
| Guaramirim           | 3.000          |
| Itapoá               | 90.000         |
| Jaraguá do Sul       | -              |
| Joinville            | -              |
| Massaranduba         | 15.000         |
| São Francisco do Sul | 5.000          |
| Schroeder            | 2.500          |
| <b>TOTAL</b>         | <b>236.500</b> |

| ITEM 4 - AGENCIAMENTO E INTERMEDIÇÃO DE TRANSPORTE TERRESTRE POR MEIO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, PARA USUÁRIOS DO SUS, POR AMBULÂNCIA TIPO "B", SEM LIMITE DE KM, COM CONDUTOR E TÉCNICO DE ENFERMAGEM |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| MUNICÍPIO                                                                                                                                                                                           | KM/ANO         |
| Araquari                                                                                                                                                                                            | 50.000         |
| Barra Velha                                                                                                                                                                                         | 15.000         |
| Corupá                                                                                                                                                                                              | 5.000          |
| Guaramirim                                                                                                                                                                                          | 10.000         |
| Itapoá                                                                                                                                                                                              | -              |
| Jaraguá do Sul                                                                                                                                                                                      | 200.000        |
| Joinville                                                                                                                                                                                           | 55.000         |
| Massaranduba                                                                                                                                                                                        | 5.000          |
| São Francisco do Sul                                                                                                                                                                                | 5.000          |
| Schroeder                                                                                                                                                                                           | 1.000          |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                                        | <b>346.000</b> |

**6.2.** Desse modo, o quantitativo total estimado para a contratação corresponde a **2.444.500 (dois milhões e quatrocentos e quarenta e quatro mil e quinhentos) KM/ANO.**

**6.2.1.** Inexiste histórico próprio de utilização dos serviços pelo CISNORDESTE/SC, por se tratar de solução nova, sem contratações anteriores de mesma natureza e finalidade. Assim, os quantitativos destinados exclusivamente ao CISNORDESTE/SC, unicamente ao **ITEM 1**, foram estimados com base na demanda potencial de deslocamentos de agentes públicos do consórcio vinculados às atividades institucionais de saúde, considerando a abrangência regional de sua atuação e a necessidade de assegurar disponibilidade suficiente para o atendimento das demandas que venham a surgir durante a vigência da contratação.

**6.2.1.1.** Os quantitativos estimados possuem caráter meramente referencial e constituem limites máximos de utilização, não gerando obrigação de contratação integral pela

Administração, sendo faturados e pagos exclusivamente os quilômetros efetivamente percorridos na execução dos serviços regularmente solicitados, autorizados, medidos e atestados pelo CISNORDESTE/SC.

**7. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).**

**7.1.** Para fins de definição do valor anual total estimado da contratação, considera-se o montante de **R\$ 12.734.900,00 (doze milhões setecentos e trinta e quatro mil e novecentos reais)**, apurado mediante a aplicação dos valores unitários estimados, pormenorizados no Documento de Pesquisa de Preços e em seus anexos, aos quantitativos estimados estabelecidos neste instrumento

**7.2. DA CONSOLIDAÇÃO DAS QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                  | UNI. DE MEDIDA | QUANT. KM/ANO MÁXIMO ESTIMADO | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO | VALOR ANUAL MÁXIMO ESTIMADO |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------------------|--------------------------------|-----------------------------|
| 1    | AGENCIAMENTO E INTERMEDIÇÃO DE TRANSPORTE TERRESTRE POR MEIO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, PARA USUÁRIOS DO SUS E DE AGENTES PÚBLICOS EM SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA, SEM LIMITE DE KM, COM VEÍCULO PARA, NO MÍNIMO, 4 (QUATRO) PASSAGEIROS         | KM             | 1.050.000                     | R\$ 3,49                       | R\$ 3.664.500,00            |
| 2    | AGENCIAMENTO E INTERMEDIÇÃO DE TRANSPORTE TERRESTRE POR MEIO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, PARA USUÁRIOS DO SUS E DE AGENTES PÚBLICOS EM SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA, SEM LIMITE DE KM, COM VEÍCULO PARA, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) PASSAGEIROS          | KM             | 812.000                       | R\$ 5,34                       | R\$ 4.336.080,00            |
| 3    | AGENCIAMENTO E INTERMEDIÇÃO DE TRANSPORTE TERRESTRE POR MEIO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, PARA USUÁRIOS DO SUS E DE AGENTES PÚBLICOS EM SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA, SEM LIMITE DE KM, COM VEÍCULO PARA, NO MÍNIMO, 38 (TRINTA E OITO) PASSAGEIROS | KM             | 236.500                       | R\$ 8,68                       | R\$ 2.052.820,00            |
| 4    | AGENCIAMENTO E INTERMEDIÇÃO DE TRANSPORTE TERRESTRE POR MEIO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, PARA USUÁRIOS DO SUS, POR AMBULÂNCIA TIPO "B", SEM LIMITE DE KM, COM CONDUTOR E TÉCNICO DE ENFERMAGEM                                                 | KM             | 346.000                       | R\$ 7,75                       | R\$ 2.681.500,00            |

**7.3.** Os preços unitários referenciais da estimativas do valor da contratação, as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, constam em documento autônomo denominado Documento de Pesquisa de Preços, e seus anexos, apenso aos autos do processo administrativo (id. fb40d495-7b6a-447a-9073-91feda9a94f4).

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

**8.1.** O parcelamento da contratação constitui regra sempre que o objeto for técnico e economicamente divisível, devendo ser adotado quando proporcionar maior competitividade, melhor aproveitamento do mercado e obtenção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo à adequada execução do objeto.

**8.2.** No presente caso, a contratação será parcelada por itens, considerando que os serviços possuem especificações e características próprias, podendo ser executados e adjudicados de forma independente, sem comprometimento da funcionalidade, da qualidade ou da gestão da contratação.

**8.3.** O parcelamento por itens possibilitará a participação de maior número de licitantes, inclusive de empresas que possuam capacidade técnica e operacional para executar apenas parte do objeto, ampliando a competitividade e reduzindo a concentração da contratação em um único fornecedor.

**8.4.** Cada item será objeto de julgamento e adjudicação individualizados, facultando-se ao mesmo licitante a adjudicação de um ou mais itens, desde que atendidos os requisitos de habilitação e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

## 9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

**9.1.** Previamente à publicação do edital, deverá ser promovida a designação formal da Comissão Especial de Avaliação, responsável pela condução e avaliação da Prova de Conceito, conforme os critérios e procedimentos estabelecidos no instrumento convocatório.

**9.2.** Além da providência indicada no subitem anterior, não se identificam outras medidas preparatórias específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, sem prejuízo da observância das demais exigências legais e regulamentares aplicáveis à contratação.

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

**10.1.** Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução da solução pretendida.

## 11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

**11.1.** Considerando que o objeto consiste no agenciamento e na intermediação de serviços de transporte terrestre, os possíveis impactos ambientais apresentam natureza predominantemente indireta e estão relacionados à operação dos veículos disponibilizados pelos motoristas e veículos vinculados à plataforma, especialmente quanto à emissão de gases e poluentes atmosféricos, ao consumo de combustíveis, à geração de ruídos e à produção de resíduos decorrentes da manutenção veicular.

**11.2.** Como medidas mitigadoras, a **CONTRATADA** deverá assegurar que os veículos utilizados na execução dos serviços estejam regularmente licenciados e em adequadas condições de conservação, segurança e

funcionamento, bem como que os prestadores vinculados à solução observem a legislação ambiental aplicável.

**11.3.** A plataforma eletrônica deverá contribuir para a racionalização dos deslocamentos planejados pela **CONTRATANTE**, mediante a identificação de melhores rotas e percursos, de modo a reduzir trajetos desnecessários, quilometragem ociosa, consumo de combustíveis e emissão de poluentes.

## **12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

**12.1.** Com a contratação pretende-se assegurar solução padronizada e regionalizada para o transporte terrestre de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e de agentes públicos em serviço de saúde pública, mediante atendimento sob demanda, por aplicativo e/ou plataforma web, com disponibilização de veículos, motoristas, combustível e controle por quilômetro rodado.

**12.2.** A solução tem por finalidade ampliar a capacidade operacional dos entes consorciados, especialmente quando a frota própria municipal se mostrar insuficiente, indisponível ou inadequada para atendimento das demandas de deslocamento intramunicipal e intermunicipal vinculadas às ações e serviços públicos de saúde.

**12.3.** Pretende-se, ainda, garantir maior regularidade, segurança e previsibilidade aos deslocamentos de usuários do SUS para consultas, exames, procedimentos, tratamentos contínuos ou seriados e demais atendimentos realizados dentro ou fora do município de residência, contribuindo para a continuidade da assistência e para a redução de atrasos, faltas e remarcações.

**12.4.** A contratação também busca aprimorar o controle administrativo e financeiro dos serviços, por meio de aplicativo e/ou plataforma web que permita a solicitação, autorização, acompanhamento, registro, medição e emissão de relatórios dos deslocamentos, favorecendo a rastreabilidade das viagens, a fiscalização contratual, a liquidação da despesa e a mitigação de pagamentos indevidos.

**12.5.** Espera-se obter maior eficiência na organização dos fluxos de transporte em saúde, com possibilidade de utilização de veículos compatíveis com cada demanda, inclusive veículos de menor capacidade, veículos coletivos e ambulância tipo “B”, quando necessária ao transporte sanitário de usuários que demandem condições assistenciais mínimas durante o deslocamento.

**12.6.** A solução pretende reduzir a adoção de medidas pontuais, fragmentadas e despadronizadas pelos entes consorciados, promovendo maior racionalidade na utilização dos recursos públicos, ganho de escala, padronização operacional e melhor planejamento das demandas regionais de transporte vinculadas à rede de saúde.

**12.7.** Assim, os resultados pretendidos consistem na melhoria do acesso dos usuários do SUS aos serviços de saúde, no fortalecimento da atuação consorciada, na ampliação da capacidade logística dos municípios, na maior transparência da execução contratual e na promoção de serviço público mais eficiente, contínuo, controlável e compatível com as necessidades regionais.

## **13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

**13.1.** Considerando os aspectos técnicos, operacionais, orçamentários e a adequação às necessidades identificadas, conclui-se que a contratação através da solução proposta é plenamente adequada e viável.

#### 14. ANEXOS

São anexos e partes integrantes do presente Estudo Técnico Preliminar:

**ANEXO I** - Análise e Mapeamento dos Riscos da Contratação.

Joinville, 09 de outubro de 2026

#### RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

**Douglas Emanuel Schmitz Pereira**

Gestor de Licitações e Contratos do CISNORDESTE/SC

Documento retificado.

Original: id. 5c66776b-3daa-4acc-9d7b-8f6921eb6aba

1ª Retificação: id. a10156df-add1-40cf-830e-e646bd94638d

## ANEXO I

### ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO (inc. X do art. 18 e inc. I do art. 72 da Lei 14.133/2021)

#### FASE DE ANÁLISE

#### Planejamento da contratação e seleção do fornecedor

| RISCO 01                                                                         |                                                                                                                                                                                    |                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| Justificativa incompleta na Formalização de Demandas (DFD) a serem desenvolvidas |                                                                                                                                                                                    |                                    |
| <b>Probabilidade:</b>                                                            | ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta                                                                                                                                                       |                                    |
| <b>Impacto:</b>                                                                  | ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta                                                                                                                                                       |                                    |
| DANO                                                                             |                                                                                                                                                                                    |                                    |
| 1                                                                                | Contratação e execução deficiente do objeto.                                                                                                                                       |                                    |
| 2                                                                                | A solução não atende aos resultados pretendidos.                                                                                                                                   |                                    |
| 3                                                                                | Danos ao erário.                                                                                                                                                                   |                                    |
| Ação Preventiva                                                                  |                                                                                                                                                                                    | Responsável                        |
| 1                                                                                | Verificar se o objeto foi justificado e/ou especificado adequadamente.                                                                                                             | Gerência de Licitações e Contratos |
| 2                                                                                | Manter controle gerencial acerca da formalização das demandas, com aplicação de modelos padronizados.                                                                              | Gerência de Licitações e Contratos |
| Ação de Contingência                                                             |                                                                                                                                                                                    | Responsável                        |
| 1                                                                                | Realizar correção de maneira tempestiva através da revisão dos atos inicialmente praticados, revalidando o prosseguimento do pleito, em consonância com o princípio da autotutela. | Setor Demandante                   |

  

| RISCO 02                                            |                                                                                                     |                                    |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| Estudo Técnico Preliminar incorreto e/ou incompleto |                                                                                                     |                                    |
| <b>Probabilidade:</b>                               | ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta                                                                        |                                    |
| <b>Impacto:</b>                                     | ( ) Baixa ( ) Média (X) Alta                                                                        |                                    |
| DANO                                                |                                                                                                     |                                    |
| 1                                                   | Atraso na elaboração da contratação.                                                                |                                    |
| 2                                                   | A solução não atende aos objetivos almejados.                                                       |                                    |
| 3                                                   | Fragilidade na justificativa da contratação.                                                        |                                    |
| 4                                                   | Contratação e execução deficiente.                                                                  |                                    |
| 5                                                   | Danos ao erário.                                                                                    |                                    |
| Ação Preventiva                                     |                                                                                                     | Responsável                        |
| 1                                                   | Realizar Estudo Técnico Preliminar robusto, com ampla análise da solução a ser contratada.          | Gerência de Licitações e Contratos |
| 2                                                   | Instruir o Estudo Técnico Preliminar com todos os requisitos fundamentais legalmente estabelecidos. | Gerência de Licitações e Contratos |

| Ação de Contingência |                                                                               | Responsável                        |
|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| 1                    | Corrigir tempestivamente as deficiências detectadas nos estudos preliminares. | Gerência de Licitações e Contratos |

| RISCO 03                                      |                                                                                              |                                    |
|-----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| Pesquisa de Mercado incorreta e/ou incompleta |                                                                                              |                                    |
| Probabilidade:                                | ( ) Baixa                                                                                    | (X) Média ( ) Alta                 |
| Impacto:                                      | ( ) Baixa ( ) Média                                                                          | (X) Alta                           |
| DANO                                          |                                                                                              |                                    |
| 1                                             | Contratação sobreprecificada ou inexecutável.                                                |                                    |
| 2                                             | Contratação fracassada ou deserta.                                                           |                                    |
| Ação Preventiva                               |                                                                                              | Responsável                        |
| 1                                             | Seguir os normativos vigentes aplicáveis à pesquisa.                                         | Gerência de Licitações e Contratos |
| 2                                             | Realizar ampla pesquisa de mercado, utilizando as fontes de preços legalmente estabelecidas. | Gerência de Licitações e Contratos |
| Ação de Contingência                          |                                                                                              | Responsável                        |
| 1                                             | Realizar ou revalidar a pesquisa de mercado.                                                 | Gerência de Licitações e Contratos |
| 2                                             | Cancelar ou revogar a licitação e republicar o Edital.                                       | Autoridade competente              |

| RISCO 04                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                             |
|-------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| Não atendimento do Parecer Jurídico sem justificativa |                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                             |
| Probabilidade:                                        | (X) Baixa ( ) Média ( ) Alta                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                             |
| Impacto:                                              | ( ) Baixa ( ) Média                                                                                                                                                                                                                                                          | (X) Alta                                                    |
| DANO                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                             |
| 1                                                     | Apontamento dos órgãos de controle.                                                                                                                                                                                                                                          |                                                             |
| 2                                                     | Responsabilização dos agentes públicos.                                                                                                                                                                                                                                      |                                                             |
| Ação Preventiva                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                              | Responsável                                                 |
| 1                                                     | Conferência e controle das minutas e/ou demais documentos da fase interna e revisão dos mesmos após parecer jurídico.                                                                                                                                                        | Gerência de Licitações e Contratos                          |
| Ação de Contingência                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                              | Responsável                                                 |
| 1                                                     | Realizar correção de maneira tempestiva através da revisão dos atos inicialmente praticados, revalidando o prosseguimento do pleito, em consonância com o princípio da autotutela, ou apresentando as devidas justificativas pelo não atendimento às recomendações exaradas. | Gerência de Licitações e Contratos<br>Autoridade competente |

| RISCO 05                                                                          |                              |          |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------|
| Ausência/Elaboração incorreta dos documentos obrigatórios da fase de planejamento |                              |          |
| Probabilidade:                                                                    | (X) Baixa ( ) Média ( ) Alta |          |
| Impacto:                                                                          | ( ) Baixa ( ) Média          | (X) Alta |
| DANO                                                                              |                              |          |

| 1                    | Apontamento dos órgãos de controle.                                                                                                                                              |                                    |
|----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| 2                    | Revogação/anulação do certame licitatório.                                                                                                                                       |                                    |
| 3                    | Contratação e execução deficiente do objeto por planejamento ineficiente.                                                                                                        |                                    |
| Ação Preventiva      |                                                                                                                                                                                  | Responsável                        |
| 1                    | Seguir os normativos vigentes aplicáveis à instrução do planejamento das contratações.                                                                                           | Gerência de Licitações e Contratos |
| Ação de Contingência |                                                                                                                                                                                  | Responsável                        |
| 1                    | Realizar correção de maneira tempestiva através da revisão dos atos inicialmente ausentes, revalidando o prosseguimento do pleito, em consonância com o princípio da autotutela. | Gerência de Licitações e Contratos |

| RISCO 06                                      |                                                                                 |             |                                    |
|-----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------------------------|
| Atraso e morosidade na tramitação do processo |                                                                                 |             |                                    |
| Probabilidade:                                |                                                                                 | (   ) Baixa | (X) Média      (   ) Alta          |
| Impacto:                                      |                                                                                 | (   ) Baixa | (   ) Média      (X) Alta          |
| DANO                                          |                                                                                 |             |                                    |
| 1                                             | Atraso no atendimento da demanda da Administração.                              |             |                                    |
| Ação Preventiva                               |                                                                                 |             | Responsável                        |
| 1                                             | Primar pelo princípio da eficiência, celeridade, racionalidade e razoabilidade. |             | Gerência de Licitações e Contratos |
| Ação de Contingência                          |                                                                                 |             | Responsável                        |
| 1                                             | Acompanhar a tramitação do processo.                                            |             | Autoridade competente              |

| RISCO 07                                                                              |                                                                                                                  |                                                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| Ausência de publicação do Edital/Aviso/Autorização nos meios legalmente estabelecidos |                                                                                                                  |                                                             |
| Probabilidade:                                                                        | (X) Baixa    ( ) Média    ( ) Alta                                                                               |                                                             |
| Impacto:                                                                              | ( ) Baixa    ( ) Média    (X) Alta                                                                               |                                                             |
| DANO                                                                                  |                                                                                                                  |                                                             |
| 1                                                                                     | Anulação dos atos praticados.                                                                                    |                                                             |
| Ação Preventiva                                                                       |                                                                                                                  | Responsável                                                 |
| 1                                                                                     | Adoção de fluxo padronizado contemplando a publicação dos documentos em todos os meios legalmente estabelecidos. | Gerência de Licitações e Contratos<br>Autoridade competente |
| Ação de Contingência                                                                  |                                                                                                                  | Responsável                                                 |
| 1                                                                                     | Providenciar a publicação, informando aos interessados as novas datas e justificando o adiamento.                | Gerência de Licitações e Contratos                          |

| RISCO 08                                             |                                    |           |          |
|------------------------------------------------------|------------------------------------|-----------|----------|
| Cláusulas do Edital/Contrato/Aviso nulas/restritivas |                                    |           |          |
| Probabilidade:                                       | ( ) Baixa                          | (X) Média | ( ) Alta |
| Impacto:                                             | ( ) Baixa                          | ( ) Média | (X) Alta |
| DANO                                                 |                                    |           |          |
| 1                                                    | Atraso ou anulação da contratação. |           |          |

|                             |                                                                                                           |                                               |
|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| <b>2</b>                    | Danos ao erário.                                                                                          |                                               |
| <b>Ação Preventiva</b>      |                                                                                                           | <b>Responsável</b>                            |
| <b>1</b>                    | Submissão do processo a análise Jurídica para verificar a existência de cláusulas nulas e/ou restritivas. | Gerência de Licitações e Contratos e Jurídico |
| <b>Ação de Contingência</b> |                                                                                                           | <b>Responsável</b>                            |
| <b>1</b>                    | Readequação do instrumento com retirada de cláusulas nulas e/ou restritivas.                              | Gerência de Licitações e Contratos            |

| RISCO 09<br>Contratação fracassada/deserta |                                                                                                                 |                                    |
|--------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| <b>Probabilidade:</b>                      | ( ) Baixa                                                                                                       | (X) Média ( ) Alta                 |
| <b>Impacto:</b>                            | ( ) Baixa ( ) Média                                                                                             | (X) Alta                           |
| DANO                                       |                                                                                                                 |                                    |
| <b>1</b>                                   | Retrabalho em função da necessidade de reavaliação dos critérios de contratação, causando atraso na efetivação. |                                    |
| <b>Ação Preventiva</b>                     |                                                                                                                 | <b>Responsável</b>                 |
| <b>1</b>                                   | Avaliação dos critérios de contratação.                                                                         | Gerência de Licitações e Contratos |
| <b>2</b>                                   | Divulgação ampla da contratação.                                                                                | Gerência de Licitações e Contratos |
| <b>Ação de Contingência</b>                |                                                                                                                 | <b>Responsável</b>                 |
| <b>1</b>                                   | Reavaliação dos critérios de contratação.                                                                       | Gerência de Licitações e Contratos |
| <b>2</b>                                   | Nova contratação com ampliação da divulgação.                                                                   | Gerência de Licitações e Contratos |
| <b>3</b>                                   | Prorrogação excepcional da contratação atual para avaliação e planejamento de nova contratação.                 | Municípios Consorciados            |
| <b>4</b>                                   | Avaliação de cabimento de contratação por modalidade diversa.                                                   | Gerência de Licitações e Contratos |

## FASE DE ANÁLISE

### Gestão da contratação

| RISCO 01<br>Serviços prestado de forma ineficiente/insatisfatória |                                                                           |                    |
|-------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| <b>Probabilidade:</b>                                             | ( ) Baixa                                                                 | (X) Média ( ) Alta |
| <b>Impacto:</b>                                                   | ( ) Baixa ( ) Média                                                       | (X) Alta           |
| DANO                                                              |                                                                           |                    |
| <b>1</b>                                                          | Ineficiência no atendimento da demanda da Administração.                  |                    |
| <b>Ação Preventiva</b>                                            |                                                                           | <b>Responsável</b> |
| <b>1</b>                                                          | Acompanhamento periódico da qualidade dos serviços.                       | Fiscal do Contrato |
| <b>Ação de Contingência</b>                                       |                                                                           | <b>Responsável</b> |
| <b>1</b>                                                          | Apuração das ações cabíveis pela inexecução total ou parcial do contrato. | Gestor do Contrato |

|          |                                                 |                                         |
|----------|-------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| <b>2</b> | Rescisão do Contrato/Ata de Registro de Preços. | Gestor do Contrato/Órgão<br>Gerenciador |
|----------|-------------------------------------------------|-----------------------------------------|

| RISCO 02                         |                                                  |                                           |  |
|----------------------------------|--------------------------------------------------|-------------------------------------------|--|
| Atraso no pagamento à contratada |                                                  |                                           |  |
| Probabilidade:                   | (X) Baixa    (   ) Média    (   ) Alta           |                                           |  |
| Impacto:                         | (   ) Baixa    (X) Média    (   ) Alta           |                                           |  |
| DANO                             |                                                  |                                           |  |
| 1                                | Descumprimento contratual e legal.               |                                           |  |
| 2                                | Comprometimento na execução do objeto.           |                                           |  |
| Ação Preventiva                  |                                                  | Responsável                               |  |
| 1                                | Adoção de ordem cronológica de pagamento.        | Gerência Financeiro do Órgão Participante |  |
| Ação de Contingência             |                                                  | Responsável                               |  |
| 1                                | Observação do fluxo de pagamento e fiscalização. | Gerência Financeiro do Órgão Participante |  |

| RISCO 03                                            |                                                                                                                 |                                       |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| Ausência de formalização de aditivos em tempo hábil |                                                                                                                 |                                       |
| Probabilidade:                                      | (X) Baixa    ( ) Média    ( ) Alta                                                                              |                                       |
| Impacto:                                            | ( ) Baixa    (X) Média    ( ) Alta                                                                              |                                       |
| DANO                                                |                                                                                                                 |                                       |
| 1                                                   | Necessidade de formalização em caráter de urgência devido à ausência de tempo hábil.                            |                                       |
| Ação Preventiva                                     |                                                                                                                 | Responsável                           |
| 1                                                   | Controle de processo e sinalização de proximidade de término de vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato. | Gestor do Contrato/Órgão Participante |
| Ação de Contingência                                |                                                                                                                 | Responsável                           |
| 1                                                   | Formalização dos aditivos em caráter urgente.                                                                   | Gestor do Contrato/Órgão Participante |

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo indicados, objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital, Termo de Referência e demais anexos.

#### 1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA (RAZÃO SOCIAL): .....

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: .....

ENDEREÇO COMERCIAL: .....

REPRESENTANTE e CARGO: .....

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: .....

ENDEREÇO e TELEFONE: .....

#### 2 – PREÇO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------|-------|------|----------------|-------------|
| ...  | ...       | KM    | ...  | R\$ ...        | R\$ ...     |
| ...  | ...       | KM    | ...  | R\$ ...        | R\$ ...     |
| ...  | ...       | KM    | ...  | R\$ ...        | R\$ ...     |
| ...  | ...       | KM    | ...  | R\$ ...        | R\$ ...     |

PROPOSTA FINAL: R\$ (Por extenso)

#### 3 – CONDIÇÕES GERAIS

##### VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De, no mínimo, **90 (noventa) dias** contados a partir da data da abertura das propostas (da sessão pública).

##### PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

#### 4 – DECLARAÇÃO

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação, inclusive do seu Termo de Referência, dos descritivos e dos demais anexos e nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto.

\_\_\_\_\_ ( UF ), \_\_\_\_ < DATA > \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa

## ANEXO III

### FORMULÁRIO DE DADOS DA EMPRESA

#### 1 – DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO: .....  
CIDADE: .....  
Nº DA AGÊNCIA: .....  
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA: .....  
NOME DA CONTA CORRENTE: .....

#### 2 – DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME COMPLETO: .....  
CARGO OU FUNÇÃO: .....  
IDENTIDADE Nº: .....  
CPF/MF Nº: .....  
TELEFONE PARA CONTATO: .....  
E-MAIL PARA CONTATO: .....

#### 3 – DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO:

NOME COMPLETO: .....  
CARGO OU FUNÇÃO: .....  
IDENTIDADE Nº: .....  
CPF/MF Nº: .....  
TELEFONE PARA CONTATO: .....  
E-MAIL PARA CONTATO: .....

#### 4 – DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é: .....

*Obs.: Informar apenas 1 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.*

#### 5 – DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário do contrato, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital, caso assim solicitado, bem como somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta veiculada, na contratação, salvo em caso de participação em consórcio de empresas.

\_\_\_\_\_ ( UF ), \_\_\_\_ < DATA > \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa/entidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, com sede à Rua (Av) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – bairro \_\_\_\_\_ – cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ – fone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ – e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, para fornecimento do objeto da presente licitação, vem, através deste, **DECLARAR** que:

- I. possui ciência, concorda e cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo de licitação;
- II. nenhum sócio/administrador/proprietário da empresa é servidor do CISNORDESTE/SC e/ou dos municípios consorciados, não possuindo vedação de participar, direta ou indiretamente, da contratação ou da execução do contrato, vide § 1º, art. 9º, da Lei nº 14.133/21;
- III. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- IV. nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- V. não foi declarada inidônea ou possui qualquer impedimento para licitar ou contratar com o CISNORDESTE/SC ou seus municípios consorciados, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira;
- VI. não possua em seu quadro societário Agentes Políticos dos municípios consorciados, quais sejam Chefes do Poder Executivo, membros do Poder Legislativo e Secretários, bem como de seus cônjuges ou parentes até terceiro grau, em exercício ou pelo período de **6 (seis) meses** após deixarem os respectivos cargos eletivos;
- VII. não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau devendo ser comprovado mediante declaração, nos termos do inc. IV, art. 14, da Lei nº 14.133/21;
- VIII. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, e que caso estiver dispensada do cumprimento da reserva de cargos descrito na declaração, por sua natureza ou por força de lei, apresentará declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes;
- IX. a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- X. possui estrutura física e tecnológica, bem como equipamentos, materiais e pessoal, em condições adequadas e suficientes para atender integralmente ao objeto para o qual apresenta proposta e eventualmente venha a ser declarada vencedora;

- XI.** não se enquadra como devedor contumaz, nos termos da Lei Complementar nº 225/2026.
- XII.** está ciente e em plena conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a respeitar integralmente as normas e diretrizes legais referentes à proteção de dados pessoais, especialmente no que tange ao tratamento de dados sensíveis, conforme previsto no artigo 5º, inciso II da referida lei.

\_\_\_\_\_ ( UF ), \_\_\_\_ < DATA > \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal ou procurador, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021 que:

I. Em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, tem a receita bruta equivalente a uma \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte).

II. Não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

III. Não celebrou, no ano-calendário de realização desta licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolaram a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme previsto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Obs: Nos contratos celebrados com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no item III.

\_\_\_\_\_ ( UF ), \_\_\_\_ < DATA > \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa

## ANEXO VI

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2026

PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2026/CISNORDESTE/E-CIGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2026, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2026/CISNORDESTE/E-CIGA, CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC E .....

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e ....., presentes de um lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC**, pessoa jurídica de direito público, constituída sob a forma de associação pública, com sede na Rua Max Colin, nº 1843, Bairro América, cidade de Joinville/SC, CNPJ nº 03.222.337/0001-31, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sra. **Ana Maria Groff Jansen**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os **ENTES CONSORCIADOS AO CISNORDESTE/SC**, seus órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta, os órgãos ou entidades cooperadas, mediante convênio aprovado por lei, e que integram a presente Ata de Registro de Preços após manifestação no procedimento de Intenção de Registro de Preços, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do Sistema de Registro de Preços, e de outro lado a ....., pessoa jurídica de direito ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na ....., nº ....., Bairro ....., Município de ...../..., CEP ....., neste ato representada por seu representante legal, ....., doravante denominado **PRESTADOR**, que firmam a presente Ata de Registro de Preços, atendendo as condições previstas nos documentos da contratação presentes no Edital nº ...../2026 - Pregão Eletrônico, para Registro de Preços nº ...../2026 - Processo Administrativo nº 75/2026/CISNORDESTE/E-CIGA, sujeitando-se as partes às diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores, normativos internos do CISNORDESTE/SC e legislações federais, estaduais e municipais aplicáveis e vigentes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para futura e eventual prestação de serviços de agenciamento e intermediação de transporte terrestre por meio de solução tecnológica, destinado ao deslocamento de usuários do SUS e de agentes públicos em serviço de saúde pública, em âmbito intramunicipal, intermunicipal e interestadual, para atendimento das necessidades do CISNORDESTE/SC e de seus entes consorciados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE CONSUMO

**2.1.** Os itens registrados, as quantidades estimadas, valor unitário e valor total estimado encontram-se descritas na tabela a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. KM/ANO ESTIMADO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------|---------|------------------------|----------------|-------------|
|------|-----------|---------|------------------------|----------------|-------------|

|          |                                                                                                                                                                                                                                            |    |           |          |          |
|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----------|----------|----------|
| <b>1</b> | AGENCIAMENTO E INTERMEDIÇÃO DE TRANSPORTE TERRESTRE POR MEIO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, PARA USUÁRIOS DO SUS E DE AGENTES PÚBLICOS EM SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA, SEM LIMITE DE KM, COM VEÍCULO PARA, NO MÍNIMO, 4 (QUATRO) PASSAGEIROS         | KM | 1.050.000 | R\$ .... | R\$ .... |
| <b>2</b> | AGENCIAMENTO E INTERMEDIÇÃO DE TRANSPORTE TERRESTRE POR MEIO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, PARA USUÁRIOS DO SUS E DE AGENTES PÚBLICOS EM SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA, SEM LIMITE DE KM, COM VEÍCULO PARA, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) PASSAGEIROS          | KM | 812.000   | R\$ .... | R\$ .... |
| <b>3</b> | AGENCIAMENTO E INTERMEDIÇÃO DE TRANSPORTE TERRESTRE POR MEIO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, PARA USUÁRIOS DO SUS E DE AGENTES PÚBLICOS EM SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA, SEM LIMITE DE KM, COM VEÍCULO PARA, NO MÍNIMO, 38 (TRINTA E OITO) PASSAGEIROS | KM | 236.500   | R\$ .... | R\$ .... |
| <b>4</b> | AGENCIAMENTO E INTERMEDIÇÃO DE TRANSPORTE TERRESTRE POR MEIO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, PARA USUÁRIOS DO SUS, POR AMBULÂNCIA TIPO "B", SEM LIMITE DE KM, COM CONDUTOR E TÉCNICO DE ENFERMAGEM                                                 | KM | 346.000   | R\$ .... | R\$ .... |

**2.2.** Estabelecem-se, a seguir, as estimativas máximas individualizadas de consumo dos órgãos e das entidades participantes:

| ITEM 1 - AGENCIAMENTO E INTERMEDIÇÃO DE TRANSPORTE TERRESTRE POR MEIO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, PARA USUÁRIOS DO SUS E DE AGENTES PÚBLICOS EM SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA, SEM LIMITE DE KM, COM VEÍCULO PARA, NO MÍNIMO, 4 (QUATRO) PASSAGEIROS |                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| MUNICÍPIO                                                                                                                                                                                                                                   | KM/ANO           |
| CISNORDESTE/SC                                                                                                                                                                                                                              | 16.000           |
| Araquari                                                                                                                                                                                                                                    | 150.000          |
| Barra Velha                                                                                                                                                                                                                                 | 60.000           |
| Corupá                                                                                                                                                                                                                                      | 20.000           |
| Guaramirim                                                                                                                                                                                                                                  | 201.000          |
| Itapoá                                                                                                                                                                                                                                      | 1                |
| Jaraguá do Sul                                                                                                                                                                                                                              | 280.000          |
| Joinville                                                                                                                                                                                                                                   | 227.000          |
| Massaranduba                                                                                                                                                                                                                                | 80.000           |
| São Francisco do Sul                                                                                                                                                                                                                        | 15.000           |
| Schroeder                                                                                                                                                                                                                                   | 1.000            |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                | <b>1.050.000</b> |

**ITEM 2 - AGENCIAMENTO E INTERMEDIÇÃO DE TRANSPORTE TERRESTRE POR MEIO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, PARA USUÁRIOS DO SUS E DE AGENTES PÚBLICOS EM SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA, SEM LIMITE DE KM, COM VEÍCULO PARA, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) PASSAGEIROS**

| MUNICÍPIO            | KM/ANO         |
|----------------------|----------------|
| Araquari             | 50.000         |
| Barra Velha          | 15.000         |
| Corupá               | 8.000          |
| Guaramirim           | 5.000          |
| Itapoá               | -              |
| Jaraguá do Sul       | 600.000        |
| Joinville            | 63.000         |
| Massaranduba         | 60.000         |
| São Francisco do Sul | 10.000         |
| Schroeder            | 1.000          |
| <b>TOTAL</b>         | <b>812.000</b> |

**ITEM 3 - AGENCIAMENTO E INTERMEDIÇÃO DE TRANSPORTE TERRESTRE POR MEIO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, PARA USUÁRIOS DO SUS E DE AGENTES PÚBLICOS EM SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA, SEM LIMITE DE KM, COM VEÍCULO PARA, NO MÍNIMO, 38 (TRINTA E OITO) PASSAGEIROS**

| MUNICÍPIO            | KM/ANO         |
|----------------------|----------------|
| Araquari             | 100.000        |
| Barra Velha          | 15.000         |
| Corupá               | 6.000          |
| Guaramirim           | 3.000          |
| Itapoá               | 90.000         |
| Jaraguá do Sul       | -              |
| Joinville            | -              |
| Massaranduba         | 15.000         |
| São Francisco do Sul | 5.000          |
| Schroeder            | 2.500          |
| <b>TOTAL</b>         | <b>236.500</b> |

**ITEM 4 - AGENCIAMENTO E INTERMEDIÇÃO DE TRANSPORTE TERRESTRE POR MEIO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, PARA USUÁRIOS DO SUS, POR AMBULÂNCIA TIPO "B", SEM LIMITE DE KM, COM CONDUTOR E TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

| MUNICÍPIO | KM/ANO |
|-----------|--------|
| Araquari  | 50.000 |

|                             |                |
|-----------------------------|----------------|
| <b>Barra Velha</b>          | <b>15.000</b>  |
| <b>Corupá</b>               | <b>5.000</b>   |
| <b>Guaramirim</b>           | <b>10.000</b>  |
| <b>Itapoá</b>               | <b>-</b>       |
| <b>Jaraguá do Sul</b>       | <b>200.000</b> |
| <b>Joinville</b>            | <b>55.000</b>  |
| <b>Massaranduba</b>         | <b>5.000</b>   |
| <b>São Francisco do Sul</b> | <b>5.000</b>   |
| <b>Schroeder</b>            | <b>1.000</b>   |
| <b>TOTAL</b>                | <b>346.000</b> |

**2.3.** As especificações detalhadas do objeto registrado encontram-se especificadas no **item 4 e subitens** do Termo de Referência, anexo ao Edital nº .../2026 - Pregão Eletrônico, para Registro de Preços nº .../2026 - Processo Administrativo nº 75/2026/CISNORDESTE/E-CIGA, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.

**2.4.** Tratando-se de sistema de registro de preços, os quantitativos discriminados nas tabelas dos **subitens 2.1 e 2.2** não obrigam a contratação pela administração pública, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 6º da Resolução nº 13/2023 do CISNORDESTE/SC.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

**3.1.** O CISNORDESTE/SC é o **ÓRGÃO GERENCIADOR** responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

**3.2.** São **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** da presente Ata o CISNORDESTE/SC e os entes consorciados, seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, que manifestaram interesse formal no procedimento público de Intenção de Registro de Preços – IRP, conforme lista a seguir:

**3.2.1. Entes da Federação:** Municípios de Araquari, Barra Velha, Corupá, Guaramirim, Itapoá, Jaraguá do Sul, Joinville, Massaranduba, São Francisco do Sul e Schroeder, por intermédio de suas Secretarias Municipais de Saúde.

**3.3.** Os entes da federação integrarão a presente Ata como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** apenas em relação aos itens manifestados como de interesse em suas Manifestações de Intenção de Registro de Preços, integrantes do processo administrativo de instrução do certame.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** Será permitida a adesão de outros órgãos ou entidades da Administração Pública à Ata de Registro de Preços, na qualidade de não participante, bem como a adesão dos entes consorciados, seus órgãos ou entidades a itens para os quais não tenham quantitativo registrado, observados os requisitos do art. 86 da Lei 14.133/2021.

**4.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**4.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**4.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

**4.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

#### **DOS LIMITES PARA ADEÇÃO**

**4.5.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**4.6.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**4.7.** A adesão à ata de registro de preços poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o **subitem 4.5**, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que previamente comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e do art. 4º, caput, da Resolução CISNORDESTE/SC nº 013/2023.

**5.2.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante Termo de Contrato, observados os quantitativos e os limites registrados para cada **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**5.3.** O prazo de vigência e execução do(s) Termo(s) de Contrato(s), oriundo(s) da Ata de Registro de Preços, será de **1 (um) ano**, contado da data de assinatura, prorrogável por até **10 (dez) anos**, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**5.3.1.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**5.4.** Os serviços prestados deverão observar todas as especificações, requisitos e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e posteriormente no Termo de Contrato, bem como deverão respeitar, no que

couber, as normas de licitações e contratos administrativos, as diretrizes de sustentabilidade da Administração Pública e demais dispositivos legais e normas técnicas específicas aplicáveis ao objeto da contratação.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**6.1.** Os preços registrados poderão ser revistos ou atualizados, observadas as disposições da Resolução CISNORDESTE/SC nº 13/2023, ou outra que vier a substituí-la, da legislação vigente e das hipóteses cabíveis de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro, conforme estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

**6.2.** Os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições e limites contidas nos art. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**7.1.** Nos termos da Resolução nº 13/2023 - CISNORDESTE/SC, ou outra que vier a substituí-la, o preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, nos seguintes casos:

I - pela Administração, quando:

- a) o **PRESTADOR** não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o **PRESTADOR** recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;
- c) o **PRESTADOR** der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

II - pelo **PRESTADOR** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, em razão de caso fortuito ou força maior.

**7.2.** O **PRESTADOR** que tiver sua ata, seu registro e/ou seus preços cancelados poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após o trâmite do regular procedimento legal.

**7.3.** A comunicação do cancelamento da ata de registro de preços, será formalizada através do e-mail indicado na fase de habilitação do prestador.

**7.4.** Nos casos de não confirmação do recebimento, será considerada válida a comunicação a partir do **2º (segundo) dia útil** da data de envio.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

**8.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **item 23 e subitens** do Edital.

#### CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

**9.1.** Vinculam esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

- a) O Processo Administrativo nº 75/2026/CISNORDESTE/e-CIGA;
- b) Edital nº ..../2026 - Pregão Eletrônico, para Registro de Preços nº ..../2026;

- c) O Termo de Referência, constante em anexo do Edital supracitado;
- d) A proposta apresentada pelo **PRESTADOR** no âmbito do Pregão Eletrônico; e
- e) Eventuais anexos dos documentos supracitados e constantes do processo administrativo.

**9.2.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do prestador registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência.

**9.3.** O **PRESTADOR** signatário, cujo preço restou registrado, declara estar ciente e de pleno acordo com todas as obrigações assumidas perante a Administração, nos termos do Edital, do Termo de Referência e da sua Proposta, os quais integram a presente Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte indissociável, e regeção, em conjunto, as relações jurídicas entre as partes, para todos os fins de direito.

**9.4.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **PRESTADOR** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contratado através da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do objeto contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9.5.** A contratação da presente Ata de Registro de Preços, em nenhuma hipótese, gera vínculo empregatício entre as partes.

**9.6.** É vedada a subcontratação total do objeto contratado, admitida a subcontratação parcial de serviços acessórios ou complementares, desde que observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

**9.7.** Durante a vigência desta Ata, o **PRESTADOR** se obriga a manter a qualificação exigida para a prestação dos serviços, especialmente a regularidade fiscal, social e trabalhista.

**9.8.** Aplicam-se a presente Ata as disposições da Lei nº 14.133/2021 sem prejuízo da legislação civil, penal, tributária, trabalhista e consumerista.

**9.9.** É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tenha participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

**9.10.** Fica resguardado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o direito de praticar todos os atos de gestão, controle e administração da presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições do art. 4º-A da Resolução CISNORDESTE/SC nº 13/2023, com a redação dada pela Resolução CISNORDESTE/SC nº 22/2025, sem prejuízo das demais competências previstas na legislação aplicável e neste instrumento.

**9.11.** É competente o foro da Comarca de Joinville/SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

**9.12.** Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gerenciador, com base nas diretrizes da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, e demais legislação e normas aplicáveis e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor –, preceitos do direito público e princípios gerais dos contratos.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Joinville (SC), ..... de ..... de 2026

**Ana Maria Groff Jansen**  
Diretora Executiva do CISNORDESTE/SC

.....  
Representante Legal  
.....

## ANEXO VII

### TERMO DE CONTRATO Nº ...../2026

PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2026/CISNORDESTE/E-CIGA

O ....., pessoa jurídica de direito público, com sede na ....., Bairro ....., cidade de ...../....., CNPJ nº ....., neste ato representado por seu(a)....., ....., doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na ....., Bairro ....., cidade ...../....., neste ato representada por seu representante legal, ....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, oriundo da Ata de Registro de Preços nº ...../2026 - Edital nº ...../2026 - Pregão Eletrônico, para Registro de Preços nº ...../2026 - Processo Administrativo nº 75/2026/CISNORDESTE/E-CIGA, pelo qual se obriga a executar o objeto deste contrato, na forma e condições estabelecidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência, no Edital e na proposta, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, normativos internos do CISNORDESTE/SC e legislações federais, estaduais e municipais aplicáveis e vigentes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de agenciamento e intermediação de transporte terrestre por meio de solução tecnológica, destinado ao deslocamento de usuários do SUS e de agentes públicos em serviço de saúde pública, em âmbito intramunicipal, intermunicipal e interestadual, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência, no Edital e neste instrumento:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE | QUANT. KM/ANO ESTIMADO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------------|----------------|-------------|
| 1    | AGENCIAMENTO E INTERMEDIÇÃO DE TRANSPORTE TERRESTRE POR MEIO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, PARA USUÁRIOS DO SUS E DE AGENTES PÚBLICOS EM SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA, SEM LIMITE DE KM, COM VEÍCULO PARA, NO MÍNIMO, 4 (QUATRO) PASSAGEIROS         | KM      | ....                   | R\$ ....       | R\$ ....    |
| 2    | AGENCIAMENTO E INTERMEDIÇÃO DE TRANSPORTE TERRESTRE POR MEIO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, PARA USUÁRIOS DO SUS E DE AGENTES PÚBLICOS EM SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA, SEM LIMITE DE KM, COM VEÍCULO PARA, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) PASSAGEIROS          | KM      | ....                   | R\$ ....       | R\$ ....    |
| 3    | AGENCIAMENTO E INTERMEDIÇÃO DE TRANSPORTE TERRESTRE POR MEIO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, PARA USUÁRIOS DO SUS E DE AGENTES PÚBLICOS EM SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA, SEM LIMITE DE KM, COM VEÍCULO PARA, NO MÍNIMO, 38 (TRINTA E OITO) PASSAGEIROS | KM      | ....                   | R\$ ....       | R\$ ....    |
| 4    | AGENCIAMENTO E INTERMEDIÇÃO DE TRANSPORTE TERRESTRE POR MEIO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, PARA USUÁRIOS DO SUS, POR AMBULÂNCIA TIPO "B",                                                                                                        | KM      | ....                   | R\$ ....       | R\$ ....    |

|  |                                                        |  |  |  |  |
|--|--------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  | SEM LIMITE DE KM, COM CONDUTOR E TÉCNICO DE ENFERMAGEM |  |  |  |  |
|--|--------------------------------------------------------|--|--|--|--|

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Processo Administrativo nº 75/2026/CISNORDESTE/e-CIGA;
- b) Edital nº ...../2026 - Pregão Eletrônico, para Registro de Preços nº ..../202...;
- c) O Termo de Referência, constante em anexo do Edital supracitado;
- d) A proposta apresentada pelo **PRESTADOR** no âmbito do Pregão Eletrônico; e
- e) Eventuais anexos dos documentos supracitados e constantes do processo administrativo.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência e execução deste Termo de Contrato será de **1 (um) ano**, contado da data de assinatura, prorrogável por até **10 (dez) anos**, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO E DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 3.1. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1.1. Os serviços são caracterizados como serviços comuns, de caráter continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados sob regime de empreitada por preço unitário.

### 3.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

#### I. DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

3.2.1. A contratação compreende a prestação de serviços de agenciamento e intermediação de transporte de usuários do SUS e de agentes públicos em serviço de saúde pública autorizados, por meio de plataforma eletrônica web e/ou aplicativo móvel, para deslocamentos municipais e intermunicipais.

3.2.2. A **CONTRATADA** deverá assegurar, durante toda a vigência contratual, a continuidade da prestação dos serviços, mantendo estrutura técnica, operacional e administrativa compatível com a demanda e a complexidade do objeto, com capacidade suficiente para atender às solicitações da **CONTRATANTE**, de modo a evitar interrupções, atrasos injustificados ou descontinuidade dos atendimentos.

3.2.3. A **CONTRATADA** será responsável pela execução integral dos serviços e por todos os custos dela decorrentes, devendo disponibilizar os recursos humanos, materiais, tecnológicos e operacionais necessários ao cumprimento do objeto.

3.2.4. A **CONTRATADA** responderá integralmente pelos eventuais danos materiais, morais, corporais ou de qualquer outra natureza causados à **CONTRATANTE**, aos usuários ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, quando resultantes de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia, defeito, dolo, irregularidade ou falha imputável à **CONTRATADA**.

3.2.4.1. A responsabilidade da **CONTRATADA** abrangerá os atos praticados por seus empregados, prepostos, motoristas, representantes, subcontratados e demais terceiros por ela mobilizados para a execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação e no Termo de Referência.

3.2.5. A **CONTRATADA** e os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão observar, durante toda a execução contratual, a legislação municipal, estadual e federal vigente e aplicável ao objeto, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 2021, a legislação de trânsito e de circulação viária, as normas expedidas pelos órgãos

competentes, as orientações expedidas pela **CONTRATANTE** e, quando aplicáveis, as diretrizes, os protocolos e as políticas públicas do Sistema Único de Saúde – SUS.

## **II. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.2.6.** Os serviços serão executados sob demanda, conforme a necessidade da **CONTRATANTE**, mediante solicitação e autorização realizada por meio de plataforma eletrônica web e/ou aplicativo móvel disponibilizada pela **CONTRATADA**, observadas as regras previstas neste Termo de Referência e as orientações expedidas pela **CONTRATANTE**.

**3.2.7.** A prestação dos serviços deverá abranger deslocamentos intramunicipais, intermunicipais e interestaduais, observadas as necessidades assistenciais e administrativas da **CONTRATANTE**.

**3.2.8.** Os serviços deverão ser prestados de forma contínua e ininterrupta, **24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana**, abrangendo dias úteis, finais de semana, feriados e pontos facultativos, assegurando atendimento sempre que houver solicitação autorizada pela **CONTRATANTE**.

**3.2.9.** A solução tecnológica deverá permitir a solicitação imediata ou o agendamento dos serviços de transporte, observadas as regras estabelecidas neste Termo de Referência e pela **CONTRATANTE**, conforme as seguintes condições:

**I. O ITEM 1** poderá ser solicitado para atendimento imediato ou mediante agendamento. Na hipótese de atendimento imediato, o veículo deverá chegar efetivamente ao local de embarque no prazo máximo de **20 (vinte) minutos**, contado da autorização da solicitação pelo gestor competente.

**II. Os ITENS 2 e 3** deverão ser solicitados mediante agendamento, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**.

**III. O ITEM 4** deverá ser solicitado mediante agendamento, com antecedência mínima de **6 (seis) horas**.

**3.2.10.** As solicitações de atendimento imediato e os agendamentos dos serviços de transporte poderão ser realizados, conforme a necessidade da **CONTRATANTE**, por meio de:

**I.** solicitação pelo próprio usuário, para seu atendimento, devendo a solicitação permanecer sujeita à autorização de usuário detentor de perfil de gestor ou de permissão específica; e/ou

**II.** solicitação por usuário detentor de perfil de gestor ou de permissão específica, inclusive em favor de outro(s) usuário(s).

**3.2.11.** Os serviços de transporte poderão ser solicitados ou agendados para o atendimento de múltiplos usuários em uma única viagem, com um ou mais locais de embarque e/ou de destino.

**3.2.12.** No momento da solicitação imediata ou do agendamento do transporte, deverão ser informados, no mínimo:

- a)** o tipo de veículo requerido;
- b)** os endereços completos de origem, destino e eventuais pontos intermediários;
- c)** o(s) usuário(s) que será(ão) transportado(s), bem como acompanhante(s) autorizado(s);
- d)** a data e o horário previstos para o início do transporte, quando se tratar de viagem agendada.

**3.2.12.1.** A solicitação imediata ou o agendamento do transporte poderá ser realizado em favor do usuário, com ou sem acompanhantes, que não possua cadastro prévio na plataforma, desde que sejam informados os dados necessários à sua identificação, conforme **subitem 3.2.50, inc. III**.

- 3.2.13.** Após a realização da solicitação de transporte imediato ou do agendamento, o serviço deverá ser autorizado por usuário detentor de perfil de gestor ou com permissão específica.
- 3.2.13.1.** A solução deverá registrar a identificação do responsável pela autorização, bem como a data e o horário em que ela foi realizada.
- 3.2.14.** Após a autorização do transporte, a solução tecnológica deverá disponibilizar ao(s) usuário(s), no mínimo, as seguintes informações:
- a) tempo estimado para a chegada do veículo ao local de embarque ou, quando se tratar de viagem agendada, a data e o horário previstos para sua apresentação;
  - b) nome do motorista;
  - c) telefone de contato do motorista; e
  - d) marca, o modelo, a cor e a placa do veículo; e
  - e) data e horário estimado de chegada ao destino.
- 3.2.15.** Quando utilizado o aplicativo móvel, este deverá encaminhar notificação ao(s) usuário(s) quando o motorista estiver a caminho e quando chegar ao local de embarque.
- 3.2.16.** Após o recebimento da solicitação autorizada, o motorista deverá dirigir-se ao local indicado para embarque e permanecer disponível para o atendimento do(s) usuário(s), utilizando o veículo vinculado à solicitação, vedada a substituição não registrada na plataforma.
- 3.2.17.** Ao chegar ao endereço de origem, o motorista deverá registrar sua chegada na plataforma eletrônica web e/ou aplicativo móvel, momento a partir do qual será iniciada automaticamente a contagem do tempo de espera.
- 3.2.18.** O passageiro terá tolerância de até **15 (quinze) minutos**, contados do registro da chegada do motorista, para comparecer ao local de embarque.
- 3.2.19.** Decorrido o prazo previsto no subitem anterior sem o comparecimento do passageiro ou a comunicação de cancelamento, a **CONTRATADA** poderá encerrar o respectivo atendimento, devendo registrar a ocorrência na plataforma eletrônica, ou, se for o caso, prosseguir para o próximo local de embarque.
- 3.2.19.1.** O não comparecimento do passageiro não gerará à **CONTRATADA** remuneração, taxa de cancelamento, valor mínimo, pagamento pelo deslocamento de aproximação ou pagamento pelo tempo de espera.
- 3.2.20.** A solução tecnológica deverá permitir o cancelamento da solicitação, sem ônus ou cobrança de qualquer taxa, até o início do transporte, caracterizado pelo embarque do passageiro ou, em caso de múltiplos usuários, pelo embarque do primeiro passageiro.
- 3.2.20.1.** Quando o cancelamento ocorrer após o início da viagem e antes de sua conclusão, será devido exclusivamente o valor correspondente à quilometragem efetivamente percorrida até o local em que ocorrer o encerramento do atendimento, vedada a cobrança de taxa de cancelamento, valor mínimo, tarifa adicional ou qualquer outro encargo.
- 3.2.20.2.** Em transportes destinados ao atendimento de múltiplos usuários, o cancelamento relativo a apenas um passageiro ou local de embarque não implicará o encerramento da viagem, devendo o transporte prosseguir normalmente quanto aos demais usuários e destinos cadastrados.
- 3.2.21.** O transporte será considerado encerrado após o desembarque do passageiro no destino informado ou, em caso de múltiplos usuários ou destinos, após o desembarque do último passageiro, momento em que a viagem deverá ser finalizada na solução tecnológica.

**3.2.21.1.** O deslocamento destinado ao eventual retorno dos passageiros será registrado como viagem distinta, mediante solicitação e autorização próprias, admitido o seu agendamento prévio juntamente com a viagem de ida.

**3.2.21.1.1.** O agendamento conjunto da viagem de ida e do retorno não descaracteriza a autonomia de cada deslocamento, que deverá possuir registro na solução tecnológica, inclusive quanto ao horário, veículo, motorista, quilometragem, usuários transportados e demais informações relativas à sua execução.

**3.2.21.1.2.** A eventual permanência do veículo no local de destino, bem como o tempo de espera entre a viagem de ida e a de retorno, não serão remunerados, cabendo à **CONTRATADA**, conforme sua conveniência operacional, manter o veículo no local ou disponibilizar veículo distinto para a realização do retorno.

**3.2.22.** Ao término do transporte, a solução tecnológica deverá permitir a avaliação dos serviços por meio de escala composta, no mínimo, pelos níveis: péssimo, ruim, regular, bom e ótimo, facultada a inclusão de comentário.

**3.2.22.1.** As avaliações deverão permanecer registradas e disponíveis para consulta durante toda a vigência contratual, permitindo sua consolidação em relatórios e indicadores de satisfação dos usuários.

**3.2.22.2.** A **CONTRATADA** deverá acompanhar continuamente os indicadores de satisfação dos usuários, identificando ocorrências recorrentes, falhas na prestação dos serviços e oportunidades de melhoria.

**3.2.22.3.** Sempre que constatados índices insatisfatórios de qualidade ou ocorrências reiteradas, a **CONTRATANTE** poderá solicitar esclarecimentos e plano de ação, bem como determinar a adoção de medidas corretivas, cabendo à **CONTRATADA** implementá-las no prazo estabelecido pela fiscalização.

**3.2.23.** A quilometragem faturável corresponderá exclusivamente ao percurso efetivamente realizado pelo veículo durante o transporte dos usuários, contado do local de embarque do passageiro até o respectivo destino final ou, em transportes com múltiplos usuários ou destinos, do primeiro embarque até o último desembarque.

**3.2.23.1.** Não será computada para fins de faturamento e pagamento:

I. a quilometragem percorrida pelo veículo até o primeiro local de embarque; e

II. a quilometragem percorrida após a conclusão da viagem e o desembarque do último passageiro, inclusive aquela relativa ao retorno do veículo à sua base ou a outro local.

III. a quilometragem decorrente de erro, falha ou interesse exclusivo da **CONTRATADA**; e

IV. o deslocamento relativo a atendimento cancelado antes do primeiro embarque, em caso de único passageiro transportado.

**3.2.23.2.** Os preços por quilômetro rodado incluirão todos os custos necessários à execução dos serviços, inclusive pedágios, estacionamento, travessias, deslocamentos de aproximação e demais despesas operacionais.

**3.2.23.3.** A medição e o faturamento serão realizados por veículo e por viagem, vedada a multiplicação do valor em razão da quantidade de passageiros transportados no mesmo veículo.

**3.2.23.4.** O valor da viagem corresponderá à multiplicação da quilometragem faturável pelo preço unitário vigente do respectivo item, ficando expressamente vedado o arredondamento “para cima” de valores que contenham frações a partir da terceira casa decimal, devendo tais frações serem

desprezadas, nos termos de entendimento consolidado no Prejulgado nº 1835 do Tribunal de Contas de Santa Catarina - TCE/SC.

**3.2.24.** A plataforma deverá permitir o acompanhamento dos saldos financeiro e de quilometragem disponíveis no contrato.

**3.2.24.1.** Os saldos deverão ser atualizados automaticamente após a conclusão e o registro de cada viagem, sem prejuízo de posterior conferência e validação pela **CONTRATANTE**.

**3.2.24.2.** A plataforma deverá impedir novas solicitações quando constatado o esgotamento do saldo financeiro ou da quilometragem contratada, salvo após o registro, pela **CONTRATANTE**, da correspondente regularização orçamentária e contratual.

**3.2.25.** Eventuais intercorrências ocorridas durante a execução do transporte deverão ser registradas na solução tecnológica e comunicadas à **CONTRATADA**, sempre que possam comprometer a continuidade, a segurança, a pontualidade ou a qualidade dos serviços.

**3.2.25.1.** Identificada qualquer falha, irregularidade ou desconformidade na execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá adotar providências necessárias à sua correção, à mitigação dos efeitos produzidos e à prevenção de novas ocorrências.

**3.2.26.** A **CONTRATADA** deverá monitorar continuamente os indicadores operacionais e de qualidade dos serviços, identificando desvios, falhas recorrentes e oportunidades de aperfeiçoamento.

**3.2.26.1.** Com base nos indicadores monitorados, nas avaliações dos usuários, nas ocorrências registradas e nas orientações da fiscalização, a **CONTRATADA** deverá implementar e propor à **CONTRATANTE** medidas destinadas à prevenção e à correção de falhas, bem como à melhoria contínua da qualidade, da segurança e da eficiência dos serviços.

**3.2.27.** A **CONTRATANTE** poderá determinar a correção de falhas, irregularidades e desconformidades em relação às obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, bem como recomendar medidas de aperfeiçoamento da execução.

### **III. DOS MOTORISTAS E DOS RECURSOS HUMANOS**

**3.2.28.** A **CONTRATADA** será responsável por disponibilizar profissionais, equipe técnica e operacional em número suficiente para assegurar a execução contínua e ininterrupta dos serviços durante toda a vigência contratual, em quantitativo compatível com a demanda da **CONTRATANTE**.

**3.2.29.** Todos os motoristas que prestarão os serviços de transporte deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH compatível com a categoria do veículo conduzido, válida e regular, atendendo às exigências da legislação de trânsito vigente.

**3.2.29.1.** Para a condução de veículos de transporte coletivo de passageiros, os motoristas deverão possuir a categoria de habilitação, o curso especializado e os demais requisitos municipais, estaduais e federais pertinentes, bem como os requisitos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pela regulamentação vigente do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

**3.2.29.2.** Caberá à **CONTRATADA** realizar o cadastro, o controle, a atualização e a gestão dos motoristas disponibilizados na solução tecnológica, assegurando que somente permaneçam ativos e aptos à prestação dos serviços aqueles que atendam aos requisitos legais, regulamentares e contratuais aplicáveis.

**3.2.30.** Durante a execução dos serviços, deverá ser vedado ao motorista:

- I. fumar ou permitir o consumo de produtos fumígenos no veículo;
- II. conduzir sob efeito de álcool, substância entorpecente ou medicamento que comprometa a capacidade de direção;
- III. utilizar telefone celular ou dispositivo semelhante enquanto conduzir, ressalvados os equipamentos legalmente permitidos;
- IV. transportar pessoa não autorizada;
- V. realizar parada ou desvio de rota sem justificativa operacional;
- VI. praticar tratamento discriminatório, assédio, constrangimento ou abordagem inadequada;
- VII. exigir ou receber pagamento, gorjeta ou vantagem do usuário; e
- VIII. divulgar informações relacionadas aos passageiros, aos itinerários ou aos serviços realizados.

**3.2.31.** Os motoristas deverão apresentar conduta compatível com a natureza do serviço público prestado, observando princípios de urbanidade, cordialidade, respeito, ética profissional e atendimento humanizado aos usuários.

**3.2.32.** A **CONTRATADA** deverá manter equipe devidamente habilitada, treinada e capacitada para a execução dos serviços, promovendo, sempre que necessário, a capacitação e o aperfeiçoamento dos profissionais em matérias compatíveis com as atribuições desempenhadas.

**3.2.33.** Compete exclusivamente à **CONTRATADA** o pagamento de salários, remunerações, férias, décimo terceiro salário, horas extras, adicionais legais, verbas rescisórias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e fundiários, bem como o cumprimento das demais obrigações decorrentes das relações de trabalho dos profissionais necessários à execução do contrato, respondendo integralmente por eventuais responsabilidades trabalhistas, previdenciárias, fiscais, cíveis ou administrativas, sem transferência à **CONTRATANTE**, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

**3.2.34.** A **CONTRATADA** deverá manter cadastro atualizado de todos os motoristas vinculados à execução contratual, contendo, no mínimo:

- a) nome completo;
- b) número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) número da Carteira Nacional de Habilitação – CNH e respectiva categoria;
- d) data de validade da CNH;
- e) telefone para contato.

**3.2.34.1.** Para a execução do **ITEM 4**, referente à disponibilização de técnico de enfermagem, a **CONTRATADA** deverá manter cadastro atualizado de todos os profissionais vinculados à execução contratual, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) nome completo;
- b) número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) número de inscrição no Conselho Regional de Enfermagem – COREN, com indicação da respectiva unidade federativa;
- d) comprovação da regularidade da inscrição profissional perante o COREN; e
- e) telefone para contato.

**3.2.35.** No início da execução contratual e sempre que houver alteração do quadro de motoristas ou técnico de enfermagem (**ITEM 4**), a **CONTRATADA** deverá disponibilizar, na plataforma eletrônica web e/ou no aplicativo móvel, os dados atualizados dos profissionais vinculados à execução dos serviços.

**3.2.36.** A **CONTRATANTE** poderá solicitar, mediante justificativa, a retirada ou o impedimento de atuação de motorista cuja conduta seja incompatível com a adequada prestação dos serviços, que descumpra as obrigações contratuais ou que apresente reiteradas avaliações negativas pelos usuários, devendo a **CONTRATADA** providenciar sua substituição em prazo compatível com a continuidade da execução contratual.

#### **IV. DOS VEÍCULOS**

**3.2.37.** Todos os veículos utilizados na execução dos serviços deverão permanecer devidamente licenciados, revisados, aptos à circulação e em perfeitas condições de uso, conservação, segurança, higiene e funcionamento, observando o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e as demais normas expedidas pelos órgãos competentes.

**3.2.38.** Os veículos deverão possuir idade máxima de **10 (dez) anos**, considerada a diferença entre o ano corrente e o respectivo ano de fabricação, requisito que deverá ser atendido na data de inclusão do veículo e mantido durante toda a sua utilização na execução contratual.

**3.2.38.1.** O veículo que ultrapassar a idade máxima durante a vigência deverá ser substituído antes do início do ano em que deixar de atender ao requisito.

**3.2.39.** Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão possuir, no mínimo:

- a) Capacidade de passageiros correspondente ao respectivo item, excluído o motorista;
- b) Assento e cinto de segurança individual para todos os ocupantes;
- c) Sistema de ar-condicionado em perfeito funcionamento;
- d) 4 (quatro) portas, quando se tratar dos veículos correspondentes ao ITEM 1;**
- e) Condições adequadas de limpeza, conservação, conforto e segurança.

**3.2.40.** A **CONTRATANTE** não será responsável pelas despesas relativas ao licenciamento, seguros, manutenção preventiva e corretiva, pneus, combustível, higienização, equipamentos obrigatórios e quaisquer outros custos necessários ao funcionamento dos veículos.

**3.2.41.** Em caso de pane, acidente, mal súbito, risco à segurança ou outra ocorrência grave durante a viagem, a **CONTRATADA** deverá:

- I. adotar imediatamente as medidas necessárias à proteção dos passageiros e de terceiros;
- II. acionar os serviços públicos de emergência, quando necessário;
- III. comunicar imediatamente a ocorrência à **CONTRATANTE**;
- IV. providenciar veículo substituto compatível, quando necessária a continuidade do transporte;

**3.2.41.1.** A substituição do veículo durante a viagem deverá ocorrer no prazo máximo de **1 (uma) hora**, contado da identificação da ocorrência, admitida a prorrogação desse prazo, mediante justificativa da **CONTRATADA** e prévia concordância da **CONTRATANTE**, consideradas a localização do veículo e a natureza do evento que motivou a substituição.

**3.2.41.2.** A substituição, o transbordo e a continuidade do transporte não gerarão cobrança adicional.

**3.2.42.** Os veículos deverão possuir cobertura securitária compatível com a atividade desempenhada, contemplando, no mínimo:

- a) Cobertura de **R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)** por passageiro para morte acidental;
- b) Cobertura de **R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)** por passageiro para invalidez permanente total ou parcial;
- c) Cobertura de **R\$5.000,00 (cinco mil reais)** por passageiro para despesas médicas decorrentes de acidentes.

**3.2.43.** No início da execução contratual e sempre que houver alteração da frota, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar, na plataforma eletrônica web e/ou no aplicativo móvel, a identificação completa dos veículos vinculados à execução dos serviços, incluindo, no mínimo, placa, marca, modelo, ano de fabricação e capacidade de passageiros.

**3.2.44.** A **CONTRATANTE** poderá solicitar, mediante justificativa, a retirada ou o impedimento de utilização de veículos que não atendam às exigências deste contrato e do Termo de Referência, devendo a **CONTRATADA** providenciar sua substituição em prazo compatível com a continuidade da execução contratual.

## **V. DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA**

### **V.1. DA DISPONIBILIZAÇÃO, DO ACESSO E DA COMPATIBILIDADE**

**3.2.45.** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar plataforma eletrônica web, acessível por meio de navegador de internet e/ou aplicativo móvel para dispositivos móveis, destinados à solicitação de transportes e ao gerenciamento dos serviços contratados.

**3.2.45.1.** Para os fins deste contrato e do Termo de Referência, a plataforma eletrônica web e o aplicativo móvel, quando considerados isolada ou conjuntamente, serão denominados “solução tecnológica”.

**3.2.45.2.** Para a execução de todos os itens da contratação, será obrigatória a disponibilização de plataforma eletrônica web, observados os requisitos, as funcionalidades e as condições estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência.

**3.2.45.3.** Para a execução do **ITEM 1**, além da plataforma eletrônica web, será obrigatória a disponibilização de aplicativo móvel destinado aos solicitantes e passageiros.

**3.2.45.4.** Para os **ITENS 2, 3 e 4**, não será obrigatória a disponibilização de aplicativo móvel, sem prejuízo do atendimento integral, por meio da plataforma eletrônica web, aos requisitos e às funcionalidades definidas neste contrato e no Termo de Referência.

**3.2.46.** O aplicativo móvel deverá possuir versões compatíveis, no mínimo, com os sistemas operacionais Android e iOS, em versões suportadas e atualizadas pelos respectivos desenvolvedores.

**3.2.47.** A plataforma eletrônica web deverá ser compatível com os principais navegadores de internet, incluindo, no mínimo, Google Chrome, Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Safari, em suas versões suportadas e atualizadas, sem necessidade de instalação de extensões, plugins ou programas adicionais.

### **V.2. DOS CADASTROS NA PLATAFORMA ELETRÔNICA WEB E/OU APLICATIVO MÓVEL**

**3.2.48.** O acesso à solução tecnológica deverá ocorrer mediante autenticação individual por login e senha, sem limite de cadastros.

**3.2.49.** A solução tecnológica deverá distinguir:

- I. cadastro institucional da **CONTRATANTE** e das unidades administrativas;
- II. usuários com acesso autenticado à solução (gestores, fiscais e usuários operacionais); e
- III. passageiros e acompanhantes, ou beneficiários do transporte, que poderá, ou não, possuir conta de acesso.

**3.2.50.** A solução tecnológica deverá permitir, no mínimo, os seguintes cadastros:

#### **I – Cadastro institucional:**

- a) Nome do órgão/unidade administrativa;
- b) Endereço eletrônico institucional.

#### **II – Usuários autenticados:**

- a) nome completo;
- b) CPF
- c) endereço eletrônico institucional;
- d) telefone;
- e) órgão ou unidade administrativa; e
- f) perfil e permissões de acesso.

### **III – Passageiros:**

- a) nome completo;
- b) CPF e/ou Cartão Nacional de Saúde – CNS, quando disponíveis e necessários;
- c) telefone do passageiro ou de responsável, quando disponível;
- d) identificação do acompanhante ou responsável, quando aplicável.

**III.I.** A ausência de telefone ou endereço eletrônico não poderá impedir o cadastramento ou o transporte de passageiros regularmente identificados e autorizados.

#### **3.2.51.** A solução tecnológica deverá permitir:

- a) A alteração e a atualização dos dados cadastrais dos usuários, sempre que necessário;
- b) A alteração periódica da senha de acesso, bem como sua recuperação ou redefinição por meio de mecanismos seguros;
- c) A criação de perfis de acesso distintos para administradores, gestores, fiscais do contrato e usuários, com permissões compatíveis com as respectivas atribuições; e
- d) A exclusão lógica, a desativação ou o bloqueio de cadastros e usuários, sempre que necessário.
  - i) A exclusão lógica, a desativação ou o bloqueio do usuário não poderá acarretar a eliminação do histórico dos transportes nem dos demais registros a ele vinculados.
  - ii) Em caso de exclusão lógica, desativação ou bloqueio do cadastro institucional da **CONTRATANTE**, todos os usuários a ele vinculados deverão ser automaticamente suspensos.
  - iii) Nas tentativas de acesso realizadas por usuário excluído, desativado, bloqueado ou suspenso, a plataforma deverá informar a impossibilidade de utilização do sistema.

### **V.3. DO MONITORAMENTO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

#### **V.3.1. DO MONITORAMENTO EM TEMPO REAL**

**3.2.52.** A solução tecnológica deverá utilizar sistema de georreferenciamento que permita o acompanhamento e o monitoramento, em tempo real, de todo o atendimento, desde a aceitação da solicitação pelo motorista até o encerramento da viagem.

**3.2.52.1.** O monitoramento anterior ao primeiro embarque terá finalidade exclusivamente operacional e não integrará a quilometragem faturável.

**3.2.53.** A solução deverá calcular e atualizar continuamente o tempo estimado de chegada aos locais de embarque e destino, registrando as alterações relevantes ocorridas durante o atendimento.

#### **V.3.2. DO REGISTRO, ARMAZENAMENTO E HISTÓRICO DOS TRANSPORTES**

**3.2.54.** A solução tecnológica deverá registrar e armazenar, durante toda a vigência contratual, as informações relativas aos transportes realizados, bem como permitir a emissão de relatórios contendo, no mínimo:

- a) data e horário da solicitação do transporte;
- b) identificação do(s) passageiro(s);
- c) identificação do motorista;
- d) identificação do veículo;
- e) identificação do solicitante;

- f) identificação do autorizador e data e horário da autorização;
- g) local(is) de origem e respectivos horários de embarque;
- h) local(is) de destino e respectivos horários de desembarque;
- i) trajeto realizado;
- j) quilometragem efetivamente percorrida;
- k) tempo total da viagem;
- l) valor do transporte; e
- m) unidade administrativa responsável pela solicitação.

**3.2.55.** O histórico integral dos transportes, de forma individualizada e consolidada, deverá permanecer disponível para consulta, emissão e exportação de relatórios durante toda a vigência contratual.

### **V.3.3. DO PAINEL GERENCIAL E DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES**

**3.2.56.** A solução tecnológica deverá disponibilizar painel gerencial aos gestores e fiscais, com acesso às informações necessárias ao exercício de suas atribuições, observadas as permissões.

**3.2.57.** O painel gerencial deverá permitir, no mínimo:

- a) A visualização da localização dos veículos em operação;
- b) O acompanhamento dos transportes em andamento;
- c) O acompanhamento das solicitações pendentes de autorização, autorizadas, em atendimento, concluídas e canceladas;
- d) A consulta ao histórico dos transportes realizados;
- e) A emissão de relatórios gerenciais relativos à execução dos serviços;
- f) A visualização dos indicadores de utilização dos serviços contratados.
- g) O acompanhamento da validade dos documentos dos motoristas e veículos;
- h) A visualização de saldos disponíveis; e
- i) A aplicação de filtros de consulta, incluindo, no mínimo, período, passageiro, motorista, unidade administrativa, veículo e situação do atendimento.

**3.2.58.** A **CONTRATADA** deverá fornecer, a qualquer tempo e sem ônus adicional, a exportação integral ou parcial dos dados, documentos, registros, históricos, logs e evidências relacionados à execução contratual, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE** ou pelos órgãos de controle interno ou externo, em prazo hábil estabelecido pela Administração.

### **V.3.4. DOS INDICADORES E RELATÓRIOS GERENCIAIS**

**3.2.59.** A solução tecnológica deverá disponibilizar relatórios gerenciais, contendo, no mínimo, os seguintes indicadores, apresentados de forma individualizada (por transporte) e consolidada:

- a) Quantidade de transportes realizados no período;
- b) Quilometragem total percorrida;
- c) Valor total faturado;
- d) Quantidade de transportes realizados por unidade administrativa;
- e) Tempo mínimo, médio e máximo de atendimento;
- f) Tempo médio de chegada ao local de embarque;
- g) Quantidade de cancelamentos;
- h) Dias da semana e horários de maior demanda; e
- i) Índice de avaliação dos usuários.

**3.2.60.** A solução tecnológica deverá disponibilizar relatório eletrônico de faturamento, contendo, no mínimo:

- a) Órgão/unidade administrativa;

- b) Identificação do(s) passageiro(s);
- c) Data da viagem;
- d) Local(is) de origem e de destino;
- e) Quilometragem efetivamente percorrida;
- f) Valor individual da viagem.

**3.2.61.** Os relatórios deverão permitir exportação em formato eletrônico, incluindo, no mínimo, PDF, XLSX e CSV, conforme a natureza e a estrutura das informações, para fins de acompanhamento, gestão, fiscalização, auditoria e prestação de contas.

#### **V.4. DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

**3.2.62.** A solução tecnológica deverá utilizar protocolo de comunicação criptografado, de modo a assegurar a confidencialidade, a integridade e a segurança das informações transmitidas.

**3.2.63.** A **CONTRATADA** deverá adotar mecanismos de segurança destinados à proteção das informações armazenadas, processadas e transmitidas, inclusive contra acessos não autorizados, ataques cibernéticos, perda, alteração, destruição ou divulgação indevida de dados.

**3.2.64.** A **CONTRATADA** deverá implementar controles de acesso, registros de eventos e auditoria, cópias de segurança e demais medidas técnicas e administrativas necessárias para assegurar a disponibilidade, a integridade, a autenticidade e a confidencialidade das informações.

**3.2.65.** O tratamento de dados pessoais deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD, bem como as demais normas aplicáveis à proteção de dados e à privacidade.

#### **3.3. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **3.3.1. DO INÍCIO DA VIGÊNCIA E DA IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA**

**3.3.1.1.** A vigência e execução da contratação terá início na data da assinatura do contrato.

**3.3.1.2.** A **CONTRATADA** deverá concluir a implantação da solução tecnológica no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contado do início da vigência e execução contratual, de modo a assegurar o início da execução dos serviços em conformidade com as especificações, os requisitos e as condições estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência.

**3.3.1.3.** A implantação compreenderá todas as providências técnicas, operacionais e administrativas necessárias ao início da execução, incluindo, no mínimo:

- I. a disponibilização, configuração e parametrização da solução tecnológica, conforme as exigências aplicáveis a cada item;
- II. o cadastramento inicial da **CONTRATANTE**, dos gestores, dos fiscais e dos demais usuários autorizados;
- III. a configuração dos perfis de acesso, das permissões, dos limites financeiros e quantitativos, dos fluxos de solicitação e autorização e das demais regras operacionais definidas pela **CONTRATANTE**;
- IV. a configuração dos relatórios, dos painéis gerenciais, dos mecanismos de georreferenciamento, dos registros de auditoria e dos controles necessários ao acompanhamento e à fiscalização dos serviços;
- V. a realização dos testes técnicos e operacionais necessários à verificação do adequado funcionamento da solução;
- VI. a disponibilização dos canais de suporte técnico, atendimento operacional e contingência; e
- VII. a capacitação inicial dos gestores, fiscais e demais usuários indicados pela **CONTRATANTE**.

**3.3.1.4.** Concluída a implantação, a **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente a **CONTRATANTE**, para que o fiscal do contrato ou a comissão previamente designada realize a verificação da solução tecnológica e ateste sua conformidade com as especificações, os requisitos e as condições estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência.

**3.3.1.5.** A verificação da implantação poderá compreender a realização de testes funcionais e operacionais, inclusive mediante a simulação de solicitações, autorizações, atribuições de motoristas e veículos, acompanhamento de viagens, registros de embarque e desembarque, cancelamentos, emissão de relatórios, controle de saldos e exportação de dados.

**3.3.1.6.** Identificadas falhas, inconsistências ou desconformidades durante a verificação, a **CONTRATADA** deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, contado do recebimento da comunicação expedida pela **CONTRATANTE**.

**3.3.1.7.** O ateste da implantação não afastará a responsabilidade da **CONTRATADA** pela correção de falhas, inconsistências ou desconformidades identificadas posteriormente durante a execução contratual.

**3.3.1.8.** Após a conclusão e o ateste da implantação da solução tecnológica, a **CONTRATADA** deverá iniciar imediatamente a execução dos serviços de agenciamento e intermediação dos transportes, observados os requisitos, as especificações e as condições estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência.

### **3.3.2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**3.3.2.1.** Os serviços prestados deverão observar todas as especificações, requisitos e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste contrato, bem como deverão respeitar, no que couber, as normas de licitações e contratos administrativos, as diretrizes de sustentabilidade da Administração Pública e demais dispositivos legais e normas técnicas específicas aplicáveis ao objeto da contratação.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO E SUPORTE DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA**

**4.1.** A **CONTRATADA** deverá garantir a manutenção integral da solução tecnológica, incluindo a operação estável, segura, eficiente e contínua do sistema, conforme os requisitos funcionais e técnicos deste contrato e do Termo de Referência.

**4.2.** A **CONTRATADA** deverá oferecer serviços de suporte que incluem os seguintes serviços, conforme detalhado neste contrato e no Termo de Referência:

- a) Serviço de suporte técnico operativo;
- b) Serviço de manutenção corretiva;
- c) Serviço de manutenção evolutiva legal; e
- d) Serviço de banco de dados.

### **a) DO SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO OPERATIVO**

**DEFINIÇÃO:** Por **suporte técnico operativo** entendem-se os serviços de atendimento realizados para esclarecer dúvidas e prover orientações ou identificar problemas na solução tecnológica que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas em relação às funcionalidades contratadas.

**a.1)** A **CONTRATADA** deverá realizar o suporte técnico durante a execução do contrato, sem quaisquer ônus adicionais à **CONTRATANTE**.

### **b) DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA**

**DEFINIÇÃO:** Por **manutenção corretiva** entendem-se os serviços a serem realizados para solução de problemas em funcionalidades contratadas, detectados pelo usuário, que foram assim classificados pela equipe da **CONTRATADA**.

**b.1)** As seguintes regras devem ser observadas:

I. São objeto de manutenção corretiva as funcionalidades que apresentem funcionamento em desacordo com o que foi especificado no Termo de Referência, no Edital e no contrato, relativo a telas, funcionalidades, regras de negócio, relatórios, integrações previstas e demais especificações previstas.

II. A **CONTRATADA** deverá executar a manutenção corretiva do sistema contratado, durante a execução da contratação, sem quaisquer ônus adicionais à **CONTRATANTE**.

**b.2)** Os tempos de atendimento serão determinados em função do nível de severidade da ocorrência. O tempo de atendimento começa contar à partir da abertura do chamado e deverá ser atendido de acordo com a tabela abaixo:

| Severidade | Descrição                                                                                        | Tempo de primeiro atendimento | Tempo de solução |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|------------------|
| 1          | Solução tecnológica inoperante (sem acesso)                                                      | 30 minutos                    | Até 04 horas     |
| 2          | Solução tecnológica com mal funcionamento (parcialmente inoperante)                              | 30 minutos                    | Até 12 horas     |
| 3          | Problema que restrinja a operação da Solução tecnológica em relação às funcionalidades previstas | Até 1 hora                    | Até 24 horas     |
| 4          | Problema ou dúvida, prejudicando a operação da Solução tecnológica                               | Até 8 horas                   | Até 48 horas     |
| 5          | Problema ou dúvida, que não afeta a operação da Solução tecnológica                              | Até 48 horas                  | Até 120 horas    |

#### c) DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO LEGAL

**DEFINIÇÃO:** Entendem-se por **manutenção legal** os serviços necessários à adequação, atualização e evolução da solução tecnológica em decorrência de alterações legislativas, regulamentares, normativas ou procedimentais aplicáveis ao objeto.

**c.1)** A **CONTRATADA** deverá executar a manutenção evolutiva legal da solução tecnológica contratada, durante a execução do contrato, sem quaisquer ônus adicionais à **CONTRATANTE**.

**c.2)** A **CONTRATADA** deverá realizar a atualização de versão da solução tecnológica, sempre que necessário, para atendimento das alterações legislativas, regulamentares, normativas ou procedimentais aplicáveis ao objeto, sem quaisquer ônus adicionais para a **CONTRATANTE**, durante a vigência contratual.

**c.3)** O prazo para a finalização das manutenções evolutivas legais deverá ser conforme acordado entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, respeitando os prazos legalmente estabelecidos, se for o caso.

#### d) DO SERVIÇO DE BANCO DE DADOS

**DEFINIÇÃO:** Entende-se por serviço de banco de dados a execução de tarefas de extração de dados que devem ser realizadas pela **CONTRATADA** a fim de suportar as seguintes necessidades específicas:

I. Solicitação de dados indisponíveis na forma de relatório para suportar processos administrativos internos relativos às funcionalidades da solução tecnológica.

II. Solicitação de dados indisponíveis na forma de relatório no sistema para responder a solicitações judiciais e extrajudiciais.

**d.1)** Na execução dos serviços de banco de dados, a **CONTRATADA** deverá fornecer os dados solicitados em arquivo, no formato de relatório PDF ou CSV, conforme indicado pela **CONTRATANTE**.

**d.2)** A **CONTRATADA** deverá garantir segurança e integridade das informações do sistema e seus bancos de dados, mantendo rotinas automatizadas que permitam recuperar totalmente as informações.

**d.3)** Ao término da contratação, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar à **CONTRATANTE**, sem ônus, a íntegra dos dados, registros e históricos relativos à execução dos serviços, em formato eletrônico aberto, estruturado e passível de leitura e tratamento, preservando sua integridade e autenticidade.

**d.3.1)** Após a confirmação formal do recebimento dos dados e mediante instrução da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá promover a eliminação segura das cópias mantidas em seus sistemas, ressalvadas aquelas cuja conservação seja comprovadamente exigida por obrigação legal ou regulatória.

**d.3.2)** A eliminação deverá ser certificada por declaração formal, identificando os dados eliminados, a data, o método utilizado e as informações eventualmente conservadas por obrigação legal.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO SUPORTE TÉCNICO**

**4.3.** Os serviços de suporte deverão ser prestados durante toda a vigência contratual.

**4.4.** A **CONTRATADA** deverá dispor de equipe de suporte técnico para atendimento a dúvidas e assistências técnicas a todos os recursos, bem como esclarecimentos aos usuários quanto à utilização.

**4.5.** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar serviço de atendimento do tipo *Service Desk*, acessível pela solução tecnológica, destinado ao recebimento, ao acompanhamento e à gestão dos chamados relacionados aos serviços de suporte técnico.

**4.5.1.** O software deverá manter registro de todos os chamados em ferramenta de com número de protocolo, tempo de atendimento e solução.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO CONTRATUAL**

##### **5.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE GESTÃO DO CONTRATO**

**5.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial.

**5.1.2.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, bem como gerida pelo(s) gestor(es) do contrato, ou pelos respectivos substitutos formalmente designados.

**5.1.3.** A atuação da gestão e da fiscalização contratual não exclui nem reduz a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela execução do objeto, inclusive pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou dolo, de seus empregados, prepostos ou demais pessoas por ela utilizadas na execução contratual.

**5.1.4.** As comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir essa formalidade, admitida, para essa finalidade, a utilização de mensagem eletrônica ou de outro meio formal de comunicação definido pela Administração.

##### **5.2. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DO FISCAL DO CONTRATO**

**5.2.1.** A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s), designado(s) pela **CONTRATANTE**, ao qual caberá as atribuições, no que couber, definidas conforme regulamento próprio, além de outras eventualmente fixadas no ato de designação.

#### **DO GESTOR DO CONTRATO**

**5.2.2.** A execução do objeto deverá ser acompanhada pelo(s) gestor(es), ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s), designado(s) pela **CONTRATANTE**, ao qual caberá as atribuições, no que couber, definidas conforme regulamento próprio, além de outras eventualmente fixadas no ato de designação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**6.1.** A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente, até o **5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços**, relatório de faturamento em formato eletrônico, contendo, no mínimo:

- I. a identificação da **CONTRATADA**, do contrato e do respectivo mês de competência;
- II. a relação individualizada dos transportes realizados, contendo, para cada viagem:
  - a) a identificação da **CONTRATANTE** ou da unidade administrativa responsável pela solicitação ou autorização;
  - b) a identificação do(s) passageiro(s);
  - c) a data da realização do transporte;
  - d) a identificação do veículo utilizado e do correspondente item contratual;
  - e) o local de origem e de destino;
  - f) a quilometragem faturável;
  - g) o preço unitário aplicado; e
  - h) o valor total da viagem;
- III. o quantitativo total de viagens realizadas, discriminado por tipo de veículo e correspondente item contratual;
- IV. a quilometragem total faturável, discriminada por tipo de veículo e correspondente item contratual;
- V. o preço unitário vigente, discriminado por tipo de veículo e correspondente item contratual;
- VI. o valor total mensal, discriminado por tipo de veículo e correspondente item contratual; e
- VII. o valor total geral a ser faturado.

**6.1.1.** As informações constantes do relatório deverão corresponder aos registros mantidos na solução tecnológica e aos serviços efetivamente executados.

**6.1.2.** A **CONTRATANTE** poderá solicitar esclarecimentos, documentos ou registros complementares necessários à conferência da medição e do faturamento.

**6.2.** Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias**, contados do recebimento do relatório de faturamento, para fins de aferição da execução dos serviços e verificação preliminar dos valores faturados.

**6.3.** Após o recebimento provisório dos serviços, na forma do subitem anterior, a **CONTRATADA** deverá proceder com a emissão da Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados no período de competência, devendo realizá-la no prazo de **5 (cinco) dias** a contar do recebimento da comunicação da **CONTRATANTE**.

**6.3.1.** A Nota Fiscal deverá ser acompanhada dos documentos comprobatórios da manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista da **CONTRATADA**, devidamente atualizados, previstos nos incisos II a V do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6.4.** Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da respectiva Nota Fiscal pela **CONTRATANTE**.

**6.4.1.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**6.5.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato e no Termo de Referência e seus anexos, devendo ser corrigidos no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.5.1.** Na hipótese de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, o fiscal do contrato reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao gestor do contrato para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis, sendo o valor respectivo descontado da importância mensal devida à contratada.

**6.5.1.1.** O valor correspondente a estas irregularidades poderá ser glosado, se for o caso, de forma temporária ou definitiva, parcialmente ou integralmente, conforme avaliação do fiscal do contrato, sendo descontado do pagamento devido à **CONTRATADA**.

**6.5.1.1.1.** A **CONTRATADA** será notificada sobre a glosa, que será realizada com base no valor das funcionalidades/serviços que não atenderem às especificações acordadas, conforme detalhamento nas cláusulas anteriores.

**6.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto, nem impede a adoção das medidas cabíveis em caso de falhas, vícios, irregularidades, inexecução parcial ou descumprimento contratual.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

### **7.1. DO PREÇO**

**7.1.1.** O valor global da contratação, para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, é de **R\$ ..... (.....)**, conforme tabela do **subitem 1.1** do presente instrumento

**7.1.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **7.2. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**

**7.2.1.** Após o recebimento definitivo, iniciar-se-á o prazo de até **10 (dez) dias** para fins de liquidação da despesa, na forma prevista nesta seção, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa da Administração.

**7.2.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa as informações e elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e da contratante;
- d)** o período respectivo de execução do contrato;
- e)** o valor a pagar; e
- f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.2.2.1.** A nota fiscal deverá indicar, de forma expressa, o número da contratação e o número do respectivo empenho.

**7.2.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à **CONTRATANTE**.

**7.2.4.** Constatando-se situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente informações. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

**7.2.5.** Não havendo a regularização no prazo estabelecido, ou sendo a defesa apresentada considerada improcedente, a **CONTRATANTE** adotará as medidas necessárias à apuração das irregularidades, assegurando à **CONTRATADA** o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

**7.2.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

### **7.3. DO PRAZO E A FORMA DE PAGAMENTO**

**7.3.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**7.3.2.** O pagamento será realizado pela Administração em favor da **CONTRATADA** mediante boleto, transferência bancária em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA** (TED, DOC ou depósito) ou PIX, a critério da **CONTRATANTE**.

**7.3.2.1.** Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da **CONTRATADA** manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução contratual.

**7.3.2.2.** Pagamentos efetuados através de transferência bancária (TED, DOC ou depósito) para instituições financeiras distintas do Banco do Brasil estarão sujeitos ao acréscimo da tarifa referente ao serviço bancário.

**7.3.2.3.** Deverão ser observados eventuais descontos referentes à glosa, que podem ocorrer de forma temporária ou definitiva, parcial ou integral, conforme for o caso.

**7.3.3.** Se a **CONTRATANTE** não efetuar o pagamento no prazo previsto, e tendo a **CONTRATADA**, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

### **8.1. DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

**8.1.1.** Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de **1 (um) ano**, contado a partir do mês de referência do orçamento estimado, correspondente a **outubro de 2026**.

**8.1.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela **CONTRATANTE**, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**8.1.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**8.1.4.** Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**8.1.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**8.1.6.** O reajuste será realizado mediante termo aditivo ou por apostilamento.

### **8.2. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**8.2.1.** O contrato poderá ser alterado para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que, efetivamente, inviabilizem a execução contratual tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.2.1.1.** A possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato é condicionada à solicitação formal da **CONTRATADA** e comprovação da ocorrência dos eventos autorizadores à revisão de preço acima descritos, não sendo apreciados/conhecidos os pedidos de revisão que não comprovem efetivamente e objetivamente o desequilíbrio econômico financeiro alegado.

**8.2.1.2.** Os eventos devem ser excepcionais, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, sendo que os eventos usuais, comuns e inerentes à própria execução do contrato ou a própria atividade desenvolvida pela **CONTRATADA**, não são aptos, por si só, a comprovar efetivamente e objetivamente o desequilíbrio econômico-financeiro alegado.

**8.2.1.3.** Os eventos, também, devem ser supervenientes à formulação da proposta, sob pena de presunção relativa de que a **CONTRATADA** possui plenas condições de cumprir o contrato administrativo mesmo com as condições adversas eventualmente verificadas/constatadas, visto que formulou sua proposta ciente dos eventos e seus efeitos econômicos.

**8.2.3.** A concessão dos efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro contar-se-á a partir do pedido da **CONTRATADA**, não sendo concedido de modo retroativo, aplicando-se somente ao objeto executado e medições realizadas após o pedido.

**8.2.4.** O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser respondido pela Administração Pública no prazo de **30 (trinta) dias**.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com Termo de Referência, Edital e Contrato;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Contrato;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, através de agentes formalmente designados;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à prestação do objeto contratado, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato;
- f) Aplicar à **CONTRATADA**, quando necessário, as sanções previstas na lei e no Termo de Referência e no Contrato;
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- h) Priorizar a racionalização dos deslocamentos, mediante o planejamento das viagens, a otimização dos trajetos e, quando viável, o atendimento de múltiplos usuários em um mesmo percurso.

**9.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, Edital e Contrato, assumindo, com exclusividade, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as seguintes obrigações específicas:

- a) Executar fielmente o objeto, em conformidade com o Termo de Referência, Edital e Contrato;
- b) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas legais e aos atos normativos de âmbito federal, estadual e municipal aplicáveis ao objeto, bem como às determinações dos Poderes Públicos;
- c) Manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação na contratação;
- d) Responsabilizar-se integralmente pelos vícios, defeitos ou danos decorrentes da execução do objeto, nos termos da legislação aplicável, inclusive do Código de Defesa do Consumidor, bem como por todo e qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento contratual;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, no prazo fixado pela fiscalização, o objeto executado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual;
- f) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratual, bem como por autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos legais vinculados à execução do objeto, não transferindo à **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade decorrente de inadimplemento, nem onerando o objeto da contratação;
- h) Assegurar que nenhum sócio, administrador ou proprietário integre o quadro de servidores do CISNORDESTE/SC ou dos municípios consorciados, nem possua impedimento legal para participar, direta ou indiretamente, da contratação ou da execução contratual, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;
- i) Não empregar menor de **18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de **16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir dos **14 (quatorze) anos**, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, do Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008, e de legislação correlata;
- j) Não possuir condenação judicial, com trânsito em julgado, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação da contratação, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação irregular de adolescentes;
- k) Não estar declarada inidônea e não possuir qualquer impedimento para licitar ou contratar com o CISNORDESTE/SC ou seus municípios consorciados, obrigando-se a comunicar imediatamente qualquer

fato superveniente que altere sua capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal ou econômico-financeira;

- l) Não possuir em seu quadro societário agentes políticos dos municípios consorciados (Chefes do Poder Executivo, membros do Poder Legislativo e Secretários), nem seus cônjuges ou parentes até o terceiro grau, em exercício ou até **6 (seis) meses** após o término dos respectivos mandatos;
- m) Cumprir, durante toda a execução contratual, quando aplicável, as reservas legais de cargos destinadas a pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, conforme legislação vigente;
- n) Garantir que os valores dos serviços compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas, previdenciários, sociais e convencionais, arcando com os ônus decorrentes de eventual erro no dimensionamento dos quantitativos da proposta, inclusive quanto a custos variáveis futuros, exceto nas hipóteses previstas no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021;
- o) Manter estrutura física, tecnológica, equipamentos e de pessoal em quantidade e qualificação compatíveis com as necessidades da execução do objeto contratado e compatíveis com as boas práticas e a legislação de regência;
- p) Observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais e dados sensíveis, assumindo responsabilidade integral por eventual violação;
- q) Cumprir integralmente as normas de proteção ao trabalho, saúde e segurança ocupacional;
- r) Não submeter trabalhadores a condições degradantes, jornadas exaustivas, servidão por dívida, trabalhos forçados ou qualquer forma de violação à dignidade humana;
- s) Receber, apurar e dar tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- t) Assegurar que os veículos utilizados na execução dos serviços estejam regularmente licenciados e em adequadas condições de conservação, segurança e funcionamento, bem como que os prestadores vinculados à solução observem a legislação ambiental aplicável;
- u) Contribuir, através da plataforma, com racionalização dos deslocamentos planejados pela **CONTRATANTE**, mediante a identificação de melhores rotas e percursos, de modo a reduzir trajetos desnecessários, quilometragem ociosa, consumo de combustíveis e emissão de poluentes.
- v) Demais disposições contidas no Termo de Referência e no Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1.** É vedada a subcontratação total do objeto contratado, especialmente quanto à responsabilidade principal pela disponibilização, operação, gerenciamento, controle e execução dos serviços de transporte terrestre.

**11.1.1.** Poderá ser admitida a subcontratação parcial de serviços acessórios, instrumentais ou complementares aos serviços contratados, desde que previamente autorizada pela Administração e que não impliquem transferência da responsabilidade pela execução integral do objeto.

**11.2.** A contratada permanecerá integralmente responsável, perante a Administração e terceiros, pela execução de todo o objeto contratual, inclusive quanto aos atos, omissões, falhas, atrasos, vícios ou inadequações

decorrentes da atuação de eventuais subcontratadas, não se eximindo de quaisquer obrigações legais, técnicas, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou contratuais.

**11.3.** Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se aquela, ou os dirigentes desta, mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como se forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de qualquer dessas pessoas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**12.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**12.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**12.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**12.4.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**12.5.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**13.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2.** A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, com fulcro no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021:

- I - advertência;

- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.4.** A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%**, incidente sobre o valor do contrato licitado ou celebrado, nas condições abaixo elencadas:

**14.4.1.** A sanção prevista no **inciso I** do **subitem 14.2** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no **inciso I** do **subitem 14.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**14.4.2.** A sanção prevista no **inciso II** do **subitem 14.2** será de **0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)** do contrato celebrado, podendo ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no **subitem 14.1**.

**14.4.3.** A sanção prevista no **inciso III** do **subitem 14.2** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **incisos II, III, IV, V, VI e VII** do **subitem 14.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

**14.4.4.** A sanção prevista no **inciso IV** do **subitem 14.2** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **incisos VIII, IX, X, XI e XII** do **subitem 14.1**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **incisos II, III, IV, V, VI e VII** do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no **subitem 14.4.3**, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**, observados os limites e procedimentos da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.4.5.** As sanções previstas nos **incisos I, III e IV** do **subitem 14.2** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no **inciso II** do mesmo subitem.

**14.4.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

**14.5.** Antes da aplicação de qualquer penalidade, a **CONTRATADA** será notificada, através do e-mail fornecido na habilitação, facultando-lhe defesa administrativa, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**.

**14.6.** A apuração de eventual infração administrativa e a aplicação de sanções à contratada observarão, na contratação realizada pelo CISNORDESTE/SC, o procedimento previsto na Resolução CISNORDESTE/SC nº 7, de 26 de março de 2026, que dispõe sobre o processo administrativo para aplicação das sanções decorrentes da prática das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais normas legais, regulamentares e contratuais aplicáveis.

**14.6.1.** Nas hipóteses em que a apuração ocorrer no âmbito do ente consorciado contratante, deverão ser observadas as normas e o procedimento sancionador próprios do respectivo ente.

**14.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.8.** A aplicação das sanções previstas no **subitem 14.2** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

**15.2.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do termo de contrato.

**15.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**16.1.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**16.1.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**16.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**16.3.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**16.4.** O contrato se extingue quando da conclusão do objeto, ou do vencimento do prazo de vigência nele estabelecido, ressalvadas as hipóteses de prorrogação previstas em lei e neste instrumento contratual.

**16.4.1.** A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do inc. II, parágrafo único, do artigo 111 da Lei nº 14.133/21

**16.5.** O termo de extinção, sempre que possível e aplicável, será precedido:

**16.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**16.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**16.5.3.** Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1.** As despesas decorrentes das aquisições objeto da presente contratação, no ano corrente, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

.....

**17.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do orçamento respectivo e liberação dos créditos correspondentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

**18.1.** Aplica-se ao presente contrato, também aos casos omissos, as diretrizes da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, e demais legislação e normas aplicáveis e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor –, preceitos do direito público e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

**19.1.** Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

**20.1.** Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville/SC, com renúncia expressa a qualquer outro.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Termo de Contrato.

Joinville/SC, ..... de ..... de 2026

.....  
.....  
**Representante Legal**  
CONTRATANTE

.....  
.....  
**Representante Legal**  
CONTRATADA